



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



OFÍCIO Nº _____/2023/SEMAG

Colinas (MA), 10 de agosto de 2023.

ILMO SR^a

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Nesta

FOLHAS:	02
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	e

Cumpre - nos informar a Vossa Excelência que esta Secretaria Municipal de Administração Geral, vem recebendo inúmeros pedidos e relações das demais secretarias necessitando da **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas.**, sendo elaborado demanda por ambas secretarias.

Valer registrar que o objetivo A contratação de empresa especializada para executar serviços de **limpeza e desobstrução de fossas sépticas**. nos prédios, logradouros públicos, tem intuito de prevenir ou evitar consequências danosas e, que ocorram eventos previsíveis maléficos à população da cidade de COLINAS, Estado do Maranhão.

A presente contratação estamos anexando **as quantitativos e especificações e Termo de Referência e Pesquisa de Preços.**

Atenciosamente,


Rogério Lima da Costa

Secretário Municipal de Administração

1



TERMO DE REFERÊNCIA

FOLHAS:	02
PROC.:	300 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação deverá ser realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, sob o modo de Disputa Aberto, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP.

1.3. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que as políticas sociais e econômicas visam à redução do risco de doença e de outros agravos e acessos universais e igualitários às ações e serviços para sua proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República.

Diante do exposto urge a necessidade de ser contratado em caráter de urgência empresa especializada para prestar serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas.

A contratação de empresa especializada para executar serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas, nos prédios, logradouros públicos, tem intuito de prevenir ou evitar consequências danosas e, que ocorram eventos previsíveis maléficos à população da cidade de COLINAS, Estado do Maranhão.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Aplicação
1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Litro	350.000	2
2	SECRETARIA DE SAÚDE	Litro	350.000	2
3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Litro	200.000	2
4	SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL	Litro	50.000	2

4. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Dos requisitos essenciais para execução dos serviços:

4.2.1. A prestação dos serviços pressupõe o cumprimento dos requisitos indispensáveis, para que a empresa licitante possa se habilitar a participar do certame, sendo que a falta de qualquer um deles implica na sua total inabilitação.

4.2.2. Para execução dos serviços a contratada deverá dispor de equipamentos compatíveis para execução dos serviços, se responsabilizando pela substituição de equipamentos que apresentarem defeitos ou impréstáveis para execução dos serviços.

4.2.3. Para execução dos serviços a contratada ficará responsável pelos equipamentos, fornecimento de EPI e demais instrumentos necessários para execução do objeto, responsabilizando-se, inclusive pelas despesas de locomoção das máquinas, combustível, operadores e demais despesas que possam incidir direta ou indiretamente na execução do objeto.



FOLHAS:	03
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	



4.2.4. Na Autorização expedida para execução dos serviços constará, além dos dados orçamentários, todas as informações referentes ao local onde serão executados os serviços, bem como, sempre que possível, o quantitativo do serviço a ser executado.

4.2.5. Correrá por conta da CONTRATADA, além das despesas diretas e indiretas incidentes sobre a execução dos serviços, a responsabilidade pelo descarte dos materiais resultantes da execução dos serviços, de acordo com as normas de proteção ambiental.

4.2.6. Quando da execução do serviço este deverá ser prestado de forma eficiente e adequado as técnicas para execução do mesmo, cabendo ao funcionário responsável pelo recebimento dos serviços rejeitar os serviços executados em desconformidade com as especificações aqui mencionados ficando a cargo do licitante a ré execução do serviço realizado em desconformidade com este Termo de Referência ou em desacordo com a legislação ambiental.

4.2. O(s) profissional(is) da empresa prestadora de serviços deverá(ão) respeitar os procedimentos e protocolos administrativos, respeitando-se, todavia, suas dependências funcionais e técnicas.

4.3. É de total responsabilidade da empresa licitante o cumprimento de uma escala fixa de serviços, bem como prover meios que garantam o cumprimento da mesma sem faltas injustificadas, cabendo à CONTRATADA fornecer profissional para cobrir eventuais ausências, sejam estas justificadas ou não.

4.4. Prestar serviço em perfeita consonância com o Código de Ética vigente.

4.5. Quaisquer danos a terceiros que venham a ocorrer em virtude de eventual troca de profissional não autorizada, seja o dano originário de culpa concorrente ou não, será de responsabilidade objetiva do membro do corpo técnico que estava originalmente designado na escala.

4.6. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, aparelhos e instrumentos colocados à sua disposição para o exercício da profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais servidores.

4.7. Para o bom andamento dos serviços, a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de qualquer profissional prestador do serviço por motivo disciplinar ou técnico verificado pelo Gestor do Contrato.

5. DO PRAZO DE INICIO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços deverão ser iniciados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da "Ordem de Serviços – OS" pela Contratada.

5.2. **Local de Execução dos Serviços:** Os locais de execução dos serviços serão indicados na **Ordem Serviços – OS**, com sua respectiva área.

6. DA QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1. Qualificação Técnica-Operacional

6.1.1. **Registro ou Inscrição** da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação.

6.1.2. **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser

3



FOLHAS:	04
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	



assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

6.1.3. **Licença de Funcionamento** Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, com prazo de validade atualizado, que conste "Coleta de resíduos sólidos";

6.1.4. **Alvará de Funcionamento** vigente relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.5. **Atestado** de vistoria e regularidade emitido pelo Corpo de Bombeiro Militar do estado sede da licitante.

6.1.6. **Certificado de Cadastro** emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA. Com atividade compatível com o objeto licitado, nos termos do artigo 17 da Lei Federal nº 6.938/81.

6.1.7. **Apresentação do PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS** da empresa que estabelece as instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras na prestação de serviços.

6.1.8. **Declaração formal e expressa** de que disponibilizará estrutura de máquinas, equipamentos e operacional adequado ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.

6.2. Qualificação Técnica-Profissional

6.2.1. **Registro e/ou Inscrição do seu Responsável Técnico** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, vigente;

6.2.2. **Declaração formal e expressa** da licitante indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) engenheiro ambiental pelo acompanhamento e execução dos serviços;

6.2.3. Comprovação do licitante de possuir em quadro permanente ou de que irá dispor em seu corpo técnico, profissional de nível superior: **1(um) Engenheiro Ambiental ou 1 (um) Engenheiro Sanitarista**, registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

6.2.3.1. A comprovação do vínculo de que trata o **subitem 6.2.3**, deverá ser feita através de:

a) Apresentação de cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e informações à previdência social (GFIP), juntamente com a relação de trabalhadores constantes no arquivo (SEFIP), do mês de referência anterior ao da licitação, na qual deverá constar o nome do responsável técnico ou carteira de trabalho ou ficha do empregado, quando se tratar de empregado da empresa, ou outro meio que comprove o vínculo empregatício, permitida a comprovação do vínculo através de contrato de prestação de serviço.

b) Cópia do contrato social ou outro equivalente, quando se tratar de sócio da empresa.

c) **Em caso de futura disponibilidade do profissional, a licitante deverá apresentar declaração formal**, assinada pelo referido profissional, da qual deverá constar nome completo e número do CREA do profissional, informando que este irá integrar o corpo técnico da licitante caso esta seja declarada vencedora do certame, acompanhada da **Declaração de Anuência ou Concordância**.

7. DA RELAÇÃO JURÍDICA DA CONTRADA

4

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ:
06.113.682/0001-25

E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone:
(99) 3552-1626



FOLHAS:	05
PROC.:	3201 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

7.1. A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre as partes.

7.2. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, devidamente indicados e de sua inteira responsabilidade.

7.3. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste Termo de Referência, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

7.4. A eventual mudança dos(as) técnicos(as) responsáveis e/ou dos profissionais indicados para a execução dos serviços credenciados junto a CONTRATADA, ou outra alteração a qualquer título, será por esta imediatamente comunicada ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados, podendo o CONTRATANTE rever as condições do presente Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

8.2. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratados(s).

8.3. Convocar a CONTRATADA via e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente Termo de Referência.

8.4. A ausência de qualquer profissional sem substituição ensejará a aplicação de glosa, baseada nos valores da remuneração do referido profissional;

8.5. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de **Ordem de Serviço**;

8.6. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

8.7. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

8.8. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

8.9. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8.10. Acompanhar e fiscalizar no local dos serviços, os serviços licitados e notificar a Contratada, quando houver falhas e/ou irregularidades identificadas na execução, fixando-lhe prazo para a correção.

8.11. Disponibilizar material necessário para a realização das atividades contempladas nas metas programáticas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir com zelo e diligência suas obrigações, notadamente em relação as metas mínimas

5



FOLHAS:	06
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

contratualmente estabelecidas, que deverão ser integralmente cumpridas:

- 9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- 9.3. Manter pessoal devidamente uniformizado e identificado durante a prestação dos serviços;
- 9.4. Todos os procedimentos devem ser realizados de acordo com as normas e regulamentações da legislação vigente, sendo que a CONTRATANTE reserva o direito de solicitar a qualquer momento documentos comprobatórios atestando a garantia de qualidade do serviço prestado;
- 9.5. Cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços ora contratados, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos técnicos a serem adotados;
- 9.6. Tratar os servidores/população em geral de forma adequada, sem impingir-lhes qualquer forma de discriminação;
- 9.7. Cumprir horários conforme o previamente ajustado com o CONTRATANTE, sendo proibido disponibilizar o mesmo profissional para cumprir simultaneamente atividades que tenham incompatibilidade de escala de horários, sob pena das sanções previstas, quando a empresa CONTRATADA for responsável por mais de uma especialidade.
- 9.8. Manter a quantidade de profissionais necessários à adequação da demanda dos serviços descritos neste Termo de Referência.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses, a partir data de sua assinatura**, com eficácia a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária, até o 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

- 11.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;
 - 11.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento/Serviços ou outro instrumento equivalente;
 - 11.1.3. Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo dos itens/produtos entregues ou Serviços Prestados (se houver);
 - 11.1.4. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;
- 11.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 11.3. Caso os produtos entregues ou serviços prestados estejam em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica autorizado o **ÓRGÃO CONTRATANTE** a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.
- 11.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.



FOLHAS:	07
PROC.:	320 1 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

11.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11.5. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

11.5.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

11.5.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

11.5.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

11.6. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRAÇÕES

12.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de COLINAS e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
 - h.1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

12.2. As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Municipal.

12.3. As sanções serão registradas e/ou publicadas no Cadastro de Fornecedores do Município, Imprensa Oficial e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

12.3.1. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for

7



o caso, **aplicação de sanções à licitante**, em decorrência de conduta vedada nesta Licitação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") apresentada na documentação da empresa e cadastrada no Portal de Compras do Município de COLINAS ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura ou por "e-mail" constante na documentação apresentada pela licitante.

12.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de Licitar e Contratar com a **Município de COLINAS**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais.

12.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais/produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 30% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.6. Além das multas aludidas no **item anterior**, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Declaração de Inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a **Administração Pública (União, Estados e Municípios)**, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o **Município de COLINAS** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

12.8. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.9. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito; não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;



FOLHAS:	09
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	<i>[Handwritten Signature]</i>

b) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.

12.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de COLINAS**.

12.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

13. DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS

13.1. Promover, por meio do GESTOR E FISCAL DE CONTRATO designado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, o acompanhamento da prestação dos serviços ou fornecimento/entrega dos materiais e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

14.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas (MA), 10 de agosto de 2023.

Rogerio Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração Geral.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e
Planejamento.

BLITZ DEDETIZADORA

E SERVIÇOS GERAIS EIRELI - EPP

Estrada da Maioba MA 202, nº 10, Qdº 34 - CEP:65.110-000 - Bairro: sitio Trizidela - São José de Ribamar
CNPJ: 23.889.475/0001-86 - Telefone: (98) 3228-0348

PROPOSTA DE PREÇOS

FOLHAS:	11
PROC.:	3201 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

P/

Pref Municipal de Colinas - MA.

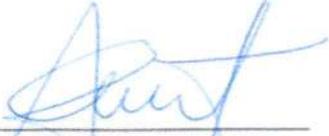
OBJETO: É a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossa séptica nos prédios públicos.

LOTE - I LIMPEZA E FOSSA SEPTICA

Itens	Especificações	Unid.	Qtd.	Aplicação	P. Unit.	P. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO EM FOSSA SEPTICA NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMÍNGOS DO MARANHÃO, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS	Litro	950.000	2	R\$ 0,45	R\$ 855.000,00
						R\$ 855.000,00

Valor Total R\$: 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais)

Colinas - MA, 03 de agosto de 2023



BLITZ DEDETIZADORA
BLITZ DEDETIZADORA



FOLHAS:	13
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	

Á

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Colinas – MA.

OBJETO: prestação de serviços de desinfecção e limpeza de fossa séptica das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social.

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Leal Empreendimentos Eireli, CNPJ nº 30.169.852/0001-78, sediada na RODOVIA BR 226, Nº 1910, CAMPOS DANTAS, Presidente Dutra - MA, CEP: 65760-000, por intermédio de seu representante legal Sr(a) JANES SANTOS VIANA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 730.714.982-68 e Rg. 055473742015-9 SSP/MA, DECLARA, abaixo assinados, propõe a prestação de serviços de desinfecção e limpeza de fossa séptica das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social no **Municipal de Colinas /MA.**

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: Leal Empreendimentos LTDA		
Nome Fantasia: LEAL EMPREENDIMENTOS		
CNPJ: 30.169.852/0001-78		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: RODOVIA BR 226, 1910, CAMPOS DANTAS, Presidente Dutra - MA	CEP: 65760-000	MUNICÍPIO: Presidente Dutra - MA
TELEFONES: (99)985414456		E-MAIL: lealempreendimentosltda@outlook.com
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO: JANES SANTOS VIANA		
RG: 055473742015-9 SSP/MA	CPF: 730.714.982-68	
ENDEREÇO: Rua Vicente Rodrigues, 8, São José, Presidente Dutra-MA	CEP: 65760-000	MUNICÍPIO: Presidente Dutra - MA
TELEFONES: (99)985414456		E-MAIL: lealempreendimentosltda@outlook.com

Apresentamos a pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta referente a seleção de proposta : : prestação de serviços de desinfecção e limpeza de fossa séptica das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social.

. Segue proposta com descrição dos itens na planilha ANEXA A ESTA:

LOTE - I LIMPEZA E FOSSA SEPTICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	und	qtde	aplicação	P. UNIT.	P. TOTAL

Leal Empreendimentos EIRELI

Rod BR 226, 1910 Campos Dantas – CEP: 65.760-000, Presidente Dutra - MA
CNPJ: 30.169.852/0001-78

lealempreendimentosltda@outlook.com



FOLHAS:	121
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	<i>[Handwritten Signature]</i>

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO EM FOSSA SEPTICA NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS	Litro	950.000	2	R\$ 0,50	R\$ 950.000,00
						R\$ 950.000,00

Valor Global: R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)

1. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, taxas, seguros etc.
3. Forma/Data de execução, conforme estabelecido no Termo de Referência do presente Edital que será imediato.
4. Informamos ainda que a conta Bancária da empresa é no Banco DO BRASIL Agência nº 1119-3 CC: 39976-0, e o nosso telefone para contato é (99)985414456. (Fax e e-mail "lealempreendimentosltda@outlook.com.")
5. Demais informações exigidas no edital e seus anexos;
6. Declaro para fins de participação no que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos

PRESIDENTE DUTRA - MA 02 de agosto de 2023

JAMES JANTOS VIANA
Leal Empreendimentos Eireli
CNPJ 30.169.852/0001 - 78



PREFEITURA MUNICIPAL
DE COLINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

MAPA DE APURAÇÃO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECTAÇÃO DE FOSSA SEPTICA

LOTE - I LIMPEZA E FOSSA SEPTICA

Itens	Especificações	Unid.	Qtd.	Aplicação	FIRMA 01		FIRMA 02		FIRMA 03		ESTIMATIVA	
					P. Unit.	P. Total	P. Unit.	P. Total	P. Unit.	P. Total	P. Unit.	P. Total
1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Litro	350.000	2	R\$ 0,50	R\$ 350.000,00	R\$ 0,55	R\$ 385.000,00	R\$ 0,45	R\$ 315.000,00	R\$ 0,50	R\$ 350.000,00
2	SECRETARIA DE SAÚDE	Litro	350.000	2	R\$ 0,50	R\$ 350.000,00	R\$ 0,55	R\$ 385.000,00	R\$ 0,45	R\$ 315.000,00	R\$ 0,50	R\$ 350.000,00
3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Litro	200.000	2	R\$ 0,50	R\$ 200.000,00	R\$ 0,55	R\$ 220.000,00	R\$ 0,45	R\$ 180.000,00	R\$ 0,50	R\$ 200.000,00
4	SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL	Litro	50.000	2	R\$ 0,50	R\$ 50.000,00	R\$ 0,55	R\$ 55.000,00	R\$ 0,45	R\$ 45.000,00	R\$ 0,50	R\$ 50.000,00
					R\$ 950.000,00		R\$ 1.045.000,00		R\$ 855.000,00		R\$ 950.000,00	


Jerônimo Cardoso Rosa Neto
Pregueiro

FOLHAS:	15
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS:	16
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	<i>l</i>

Ao Setor Financeiro,

Para Informar, consoante determina os artigos 5º, inciso II e 37 caput, da Constituição Federal, combinado com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Colinas- (MA), 10 de agosto de 2023.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.



FOLHAS:	17
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	<i>[Handwritten Signature]</i>

A Senhora Secretária.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Considerando que o presente processo, trata de licitação na modalidade de Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços SRP/ (Ata de Registro de Preços/ARP), não se faz necessário informar a dotação orçamentaria, conforme Capítulo V – da Licitação o Artigo 7º § 2º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, senão vejamos:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Colinas- (MA), 14 de agosto de 2023.

Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
CRC nº 013306/0 – 9.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS:	13
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

Ao Presidente da Comissão Central de Licitação/CCL,

Para análise e instrução da presente solicitação em consonância com o disposto na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000 de 08/08/2000, Lei Municipal Nº 343/2008 de 22 de janeiro de 2008, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.. e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014., em seguida encaminhar à Assessoria Jurídica para análise e Parecer.

Colinas- (MA), 14 de agosto de 2023.

[Signature]

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ:

06.113.682/0001-25

E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone:

(99) 3552-1626



Estado do Maranhão



Melhor pelo povo
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	19
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

PORTARIA Nº 04/2023/GAB

DESIGNA PREGOEIRO, PREGOEIRO SUBSTITUTO E EQUIPE DE APOIO PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO, DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º, inciso II e 37, caput e inciso XXI, Constituição Federal, combinado com os artigos 6º, inciso XVI, 38, inciso III, e 51, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, faculta à União, Estados, Distrito Federal e Municípios a utilização de modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000; Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, alterado pelo decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto Federal nº 9412/2018

CONSIDERANDO que o inciso IV e § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, determinam que a licitação da modalidade pregão deve ser dirigida por pregoeiro e equipe de apoio integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo, designados pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que a licitação da modalidade pregão já encontra-se regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 48/2013, de 02 de janeiro de 2013; e, por fim;

CONSIDERANDO que a designação do pregoeiro e equipe de apoio no âmbito da Administração Municipal direta, deve dar-se por meio de Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Disciplinar os procedimentos relativos à indicação de Pregoeiros, membros de equipes de apoio e membros da **Comissão Central de Licitações – CCL**, bem como designar os servidores que exercerão estas atribuições.

- 1- PREGOEIRO
JERÔNIMO ROSA NETO – CPF Nº 012.400.973-52 - EFETIVO
- 2- PREGOEIRO SUBSTITUTO
CARLOS DOS SANTOS – CPF Nº 809.657.333-00 - (CARGO COMISSIONADO)



Estado do Maranhão



Melhor pelo povo
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	30
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	

EQUIPE DE APOIO

- 1 – GEANDRE REIS CARNEIRO – CPF N° 800.720.383-49 (EFETIVO)
- 2 – DELCIMAR SANTOS DA SILVA – CPF N° 029.943.763-93 (CARGO COMISSIONADO)

3 - Membros indicados Pelos Órgãos Municipal – serão indicados de acordo com a necessidade do objeto, 48 horas antes da abertura da licitação.

Art. 2° - O pregoeiro e equipe de apoio designados neste Decreto terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por períodos subseqüentes.

Capítulo I

Do Pregão Presencial e Eletrônico

Art. 2°. As sessões públicas na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico serão dirigidas por um Pregoeiro que procederá em todos os atos pertinentes a realização desta, entre estes, o credenciamento dos licitantes, recebimento, análise e julgamento das propostas e habilitação, condução da fase de lances, recebimento, análise e julgamento dos recursos administrativos, adjudicação do objeto da licitação tudo em conformidade com o previsto na Lei Federal n° 10.520/2002 e nos Decretos n° 42.020/2002 e 42.434/2003.

Art. 3°. A Equipe de Apoio para suporte prevista na Lei Federal n° 10.520/2002 será composta, no mínimo, por 2 (dois) membros e quando for o caso poderá contar com outros servidores indicados pelos Órgãos da Administração Pública Municipal (Secretários) requisitantes do procedimento licitatório que atuarão como consultores técnicos.

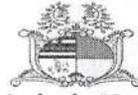
Parágrafo Único. A participação de servidores indicados pelos Órgãos da Administração Pública Municipal (Secretários) requisitantes dos procedimentos licitatórios que atuarão como consultores técnicos visa dar suporte na área de conhecimento técnico específico do objeto a ser licitado.

Art. 4°. Quando o objeto da licitação exigir conhecimentos técnicos especializados, serão convocados servidores, indicados dos Órgãos da Administração Pública Municipal, que requisitaram o procedimento licitatório.

Art. 5°. Os demais membros da Equipe de Apoio, quando não indicados e convocados, serão considerados suplentes.

Art. 6°. Os membros da Equipe de Apoio dos outros Órgãos da Administração Pública Municipal serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação, com a antecedência mínima de 72 horas da realização da sessão pública de Pregão Presencial ou Eletrônico.

Art. 7°. Os servidores quando convocados deverão se apresentar ao Pregoeiro para atuarem nas sessões dos pregões, no dia e hora apazada.



Estado do Maranhão



Melhor pelo povo
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	21
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	

Art. 8º. Na falta ou impedimento do Pregoeiro titular, imediatamente será indicado um substituto para dirigir a sessão pública e os atos decorrentes desta.

Art. 9º. Na falta ou impedimento de um membro da Equipe de Apoio será chamado imediatamente outro para substituí-lo.

Art. 10. O não comparecimento de membro da Equipe de Apoio será devidamente comunicado ao Órgão da Administração Pública Municipal de origem do servidor convocado para as devidas providências pela autoridade competente.

Capítulo II

Das Designações

Art. 11. Designa os servidores relacionados no Artigo 1º item 1, desta Portaria, para atuarem como Pregoeiros nas modalidades licitatórias denominadas Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;

Art. 12. Designa os servidores indicados pelos diversos Órgãos da Administração Pública Municipal, relacionados no Artigo 1º item 2, para atuarem como Equipe de Apoio nas modalidades licitatórias denominadas Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;

Art. 13º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colinas (Ma), 02 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA Assinado de forma digital por VALMIRA
MIRANDA DA SILVA BARROSO:26570599372
BARROSO:26570599372 Dados: 2023.01.02 13:59:26 -03'00'

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL

FOLHAS:	22
PROC.:	3201/2023
Ass.:	

PORTARIA N° 05/2023/GAB

COLINAS (MA), 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E NORMATIZA AS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS(MA), CONFORME DISPOSITIVOS ABAIXO:

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do Art. 58, 67 e 73 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO:

O dispositivo normativo expresso pelo art. 58, inciso III da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

O dispositivo normativo contido no art. 67 e parágrafos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública, especialmente designados;

O dispositivo normativo contido no art. 73 e incisos I, alíneas "a" e "b", inciso II alíneas "a" e "b" e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que executado o contrato que trata de serviços e compras ou locação de equipamentos serão recebidos provisoriamente e definitivamente, através de termo circunstanciado no caso de grande vulto, no demais casos, através de recibo.

O dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica constituída a Comissão Permanente de Fiscalização, Vistoria e Acompanhamento dos Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Colinas, que será composta pelos seguintes Membros:

- 1 - MARIA PERPÉTUA LOPES DIAS - CPF N° 604.984.073-30
- 2 - FRANCISCA KEILA FEITOSA DA SILVA - CPF N° 053.464.653-08

ART. 2º - Os servidores designados para o exercício da função de Fiscal de Contrato serão responsáveis pela fiscalização, no que se refere à execução contratual, nos termos do que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A atividade fiscalizatória tem como princípio observar se estão sendo cumpridas todas as cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais deverá ser objeto de notificação à contratada para que, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresente justificativas, as quais deverão ser submetidas à deliberação da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As notificações deverão ser realizadas por intermédio de documento escrito, não se admitindo quaisquer tipos de comunicações ou acordos verbais, ou ainda a tomada de medidas extemporâneas, sob pena de responsabilidade direta do servidor designado para o exercício da função de Fiscal de Contrato, o

fiscal designado deverá desencadear todas as medidas que considerar no limite de sua responsabilidade, incluída.

ART. 3º - A sistemática de acompanhamento da execução contratual tem por finalidade dar cumprimento às disposições dos Arts. 66, 67 e 68 da Lei 8.666/93.

ART. 4º - São Atribuições dos Fiscais de Contrato:

I - Certificar a realização das despesas para fins de pagamento, (nos termos dos Arts. 63 e 64 da Lei 4.320/64), bem como deverá ser solicitada aos seus superiores a tomada de providências que ultrapassem suas atribuições;

II - Oficiar a empresa contratada, quando houver necessidade de substituição de nota fiscal/fatura, informando os dados corretos, a constar no documento;

III - Acompanhar os serviços de modo que, verificando quaisquer alterações no prazo de execução, descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que possa comprometer o andamento do(s) serviço(s), deverá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, comunicar o fato à autoridade gestora do respectivo contrato, em documento acompanhado de relatório circunstanciado que indique a origem da irregularidade, bem como as medidas cabíveis ao caso;

IV - Ao verificar-se a ocorrência de quaisquer irregularidades, o Fiscal deverá de imediato notificar a contratada, concedendo-lhe prazo para que tome as providências necessárias no sentido de regularizar a execução contratual;

V - Anexar ao relatório circunstanciado, além da transcrição do registro de ocorrência do serviço, toda documentação que julgar pertinente à comprovação das irregularidades apontadas;

VI - Exigir a apresentação de certidões negativas de débitos da Fazenda Nacional, do INSS, do FGTS, CNDT, Certidão Negativa Conjunta, para liberação dos pagamentos;

VII - Elaborar o relatório de acompanhamento "in loco" mensal do contrato, de maneira clara e concisa, anexar nos autos de forma que não parem dúvidas quanto às informações ali registradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O relatório previsto no inciso III deste artigo, deverá conter:

a) Número do contrato, ou da Ordem de Serviços, ou da Ordem de Fornecimento;

b) Nome da empresa;

c) Objeto contratual;

d) Data de emissão, assinatura e identificação do responsável pela elaboração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - relatório de acompanhamento mensal do Contrato deverá ser juntado ao processo administrativo de contratação, e encaminhada uma cópia à contratada, mediante recibo, até o último dia do mês de referência, para que a mesma tome conhecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As certificações de serviços, de fornecimentos de bens e matérias e as certificações de parcelas de serviços não realizadas se constituem crime contra a Administração e, como tal, sujeitará o infrator à representação criminal, Processo Administrativo Disciplinar, além de Tomada de Contas Especial, em procedimentos a que responderá solidariamente, o representante legal da empresa contratada.

ART. 5º - Caso os serviços não estejam sendo realizados corretamente e com reclamações frequentes, tanto do fornecimento e dos serviços, quanto dos profissionais, esses fatos deverão ser objeto de registros por intermédio de relatório de acompanhamento mensal, em documento que deverá ser levado ao conhecimento do preposto da contratada, o qual deverá ser informado das medidas que serão tomadas com relação às inadimplências apontadas.

ART. 6º - O fiscal do contrato deve se reportar, preferencialmente, ao encarregado/preposto da contratada, sendo-lhe vedado dirigir-se diretamente aos profissionais da contratada para fins de notificações, ou determinação para execução de tarefas.

FOLHAS:	24
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

ART. 7º - Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir na aplicação desta Portaria serão encaminhados à Assessoria Jurídica, que submeterá à apreciação da Autoridade Superior, para fins de deliberação na forma da legislação vigente.

ART. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

COLINAS (MA), 02 DE JANEIRO DE 2023.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372

Assinado de forma digital por
VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372
Dados: 2023.01.02 14:00:55-03'00'

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	25
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	

PORTARIA Nº 07/2023/GAB

**CRIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO
DE MATERIAL E SERVIÇOS/CRMS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do § 8º do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o artigo 63, parágrafo 2º, incisos I a III, da Lei nº 4.320/64,

RESOLVE

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Recebimento de Material e Serviços/CRMS, da Prefeitura Municipal de Colinas – Maranhão, com a função de receber, examinar, atestar Notas Fiscais e declarar o recebimento dos materiais e serviços e demais atos necessários a regular liquidação da despesa, advindos das modalidades de licitações e Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, previstas no Art. 23, 24 e 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para o exercício financeiro de 2023, composta pelos seguintes servidores:

- 1 – GEANDRE REIS CARNEIRO – CPF Nº 800.720.383-49 (EFETIVO)
- 2 – FRANCISCA KEILA FEITOSA DA SILVA – CPF Nº 053.464.653-08 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, FMS E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, ESPORTE E LAZER).

FOLHAS:	26
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando - se as disposições em contrário.

Art. 3º. - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 02 DE JANEIRO DE 2023.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372

Assinado de forma digital por VALMIRA
MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372
Dados: 2023.01.02 14:09:27 -03'00'

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL

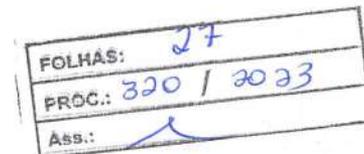


MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º */2023 – CPL/PMC**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 320/2023



A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLINAS, por intermédio do seu Pregoeiro, designada pela Portaria n.º 002/2023-GAB de 03 de janeiro de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 06/2021, do Decreto Federal n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE	
Objeto: Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas.	
Esclarecimentos e Impugnações: Até ***/****/2023 às 23h59min. pelo Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br .	
Início da Sessão Eletrônica: ***/****/2023 às ***h***min, horário de Brasília/DF.	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.licitacolinasma.com.br ou www.colinas.ma.gov.br	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	<input checked="" type="checkbox"/> Valor Total: Sigiloso. <input checked="" type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input checked="" type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso , conforme art. 15 do Decreto n° 10.024/2019. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme art. 15, §2º do mesmo Decreto.
NATUREZA DO OBJETO:	<input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇOS COMUNS <input type="checkbox"/> SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO MEI / ME / EPP	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar n° 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar n° 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/documentação: 02 (duas) horas	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Jerônimo Cardoso Rosa Neto	e-mail: cplcolinas@gmail.com
Autoridade Competente: Ivan Prudêncio da Silva – Assessor de Relações Institucionais e Planejamento	
Endereço: Praça Dias Carneiro, n° 402, Bairro Centro, Colinas - MA, CEP: 65.690-000	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF .	
OBS: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do Pregoeiro.	



PARTE ESPECÍFICA

As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.

Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.

Número do Item da Parte Geral.		Definições da Parte Específica.
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.1.	<input type="checkbox"/> POR GRUPO/LOTE <input checked="" type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO, para o(s) grupos: _____ e POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste Edital e anexos. <input type="checkbox"/> GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	2.2.	<input checked="" type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO <input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL <input type="checkbox"/> EMPREITADA INTEGRAL <input type="checkbox"/> TAREFA <input type="checkbox"/> FORNECIMENTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	3 3.1 e 26	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 (um centavo) <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
CONSÓRCIO	7.8	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	10	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	25	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	29.5	Deverão constar na proposta: Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias a partir da data da abertura do certame; Prazo de início da execução do objeto: Conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I deste edital; Local de execução do objeto: Conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I deste edital.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	39.3.2.	<input checked="" type="checkbox"/> As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido para os índices ISG, ILG e ILC, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação para o ITEM ou LOTE, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais. <input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO	40.1.	

FOLHAS: 28
PROC.: 320 / 2023
Ass.: _____



TÉCNICA		40.1.1. Conforme constante no Termo de Referência (Anexo I) do edital;
OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	40.2.	Não há exigências.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	49	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: XX (XXXX) dias úteis , a contar da convocação, conforme item XXX do Termo de Referência (Anexo I).
VISITA TÉCNICA:	50	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, podendo ser substituído por declaração de ciência, na forma do item 50.1. <input type="checkbox"/> SIM. A visita será obrigatória, não sendo permitido o uso da declaração mencionada do item 50.1., na forma do item ____ do Termo de Referência.
ANEXOS	102	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: 102.1. Anexo I - Termo de Referência; 102.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; 102.3. Anexo II-A – Modelo de Planilha de Custos; 102.4. Anexo III – Declaração Consolidada; 102.5. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços; 102.6. Anexo V - Minuta do Contrato.

FOLHAS: 29
PROC.: 320/2023
Ass.:



PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará:

2.1. a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

FOLHAS:	30
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	

2.1.1. **MENOR PREÇO POR GRUPO** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.2. **MENOR PREÇO POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. **MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de **GRUPO**, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.4. **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.2. o regime de execução.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação, salvo quando o orçamento for sigiloso.

4.1. *Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 06/2021.*

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.



5.2. Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

FOLHAS:	31
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

7.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;



7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

FOLHAS:	32
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.

8.2. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) *DECLARO que a me enquadro como MEI/ME/EPP, conforme previsto no art. 3º da LC nº 123/2006;*

b) *DECLARO para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;*

c) *DECLARO que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;*

d) *DECLARO que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente;*

e) *DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;*

f) *DECLARO que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei 8.666/93;*



g) *DECLARO que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;*

h) *DECLARO que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;*

8.2.1. O licitante/interessado, no ato de envio de sua **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá encaminhar a **Declaração Consolidada (Anexo III)**.

8.3. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

8.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

12.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

12.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretiráveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.



12.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

14. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

14.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

15.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

15.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

16. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

16.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 - Plenário).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

17. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

17.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

18. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

19. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

20. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



21.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

22. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

23. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

24. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

25. A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

25.1. Modo de Disputa Aberto:

25.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

25.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

25.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

25.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

25.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

25.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

25.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

25.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

25.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



29.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Documentação” do sistema **Portal de Compras do Município de Colinas** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

29.3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro: **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, situada na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000.

29.4. A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo II)** deverá ser apresentada em até **02 (duas) horas** após convocação do Pregoeiro, devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

29.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

29.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo II**, com a indicação da **unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário e valor total** para todos os itens;

29.4.3. Proposta de preços com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento/prestação dos serviços objeto deste Pregão;

29.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

29.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

29.4.6. Prazo de início da execução do objeto: Conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I deste edital;

29.4.7. Local de execução do objeto: Conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

29.5. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

30. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

31. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que:

- a) *Contenham vícios insanáveis;*
- b) *Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;*
- c) *Apresentem preços manifestamente inexequíveis;*
- d) *Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;*
- e) *Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*



35. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

35.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

36. Ressalvado o disposto no **item 8.4**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

37. Habilitação Jurídica:

37.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

37.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

37.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

37.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

37.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

37.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

37.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

37.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

37.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

37.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

37.11. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

37.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

38. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

38.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;



38.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

38.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

38.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

38.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

38.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

38.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

38.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

38.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 38.6** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

38.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

38.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

38.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

38.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 38.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

39. Qualificação Econômico-Financeira:

39.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

39.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

39.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, acompanhados pelos *Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou pelo próprio Livro Diário e Notas Explicativas* já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

39.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2021) encerrado, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2022) encerrado;



39.3.2. A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

39.4. As **Demonstrações Contábeis** deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da licitante e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

39.4.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

39.4.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

39.4.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

39.4.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

40. Qualificação Técnica:

40.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

40.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

41. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI / ME / EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

41.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

42. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MEI / ME / EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

43. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

44. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

45. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

46. Nos itens não exclusivos a MEI / ME / EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

47. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às



do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

47.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

48. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

49. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

50. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

50.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

51. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**, manifestar sua intenção de recurso.

52.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

52.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

52.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso em campo específico do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

53. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

54. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

55. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

56. A sessão pública poderá ser reaberta:

56.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

56.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e



63.2. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do Decreto 10.024/2019 aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93.

64. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

65. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

66. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

67. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

67.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

68. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

68.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

68.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

69. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

69.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

69.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

70. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

71. O registro do fornecedor será cancelado quando:

71.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

71.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

71.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

71.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993.

72. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas Subcondições 71.1, 71.2 e 71.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



84. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

85. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

86. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

86.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

87. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXII - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

88. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DAS OBRIGAÇÕES

89. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIV – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

90. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

91. A **Autoridade Competente** compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

91.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

91.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

92. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

93. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

93.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

94. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



95. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

96. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

97. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

98. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitacolinasma.com.br e www.colinas.ma.gov.br.

98.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

98.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos publicados na Imprensa Oficial ou no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

99. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

100. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do Pregoeiro.

101. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens e prestação de serviços, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de MEI / ME / EPP:

101.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

101.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

101.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

102. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XXVII - DO FORO

103. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colinas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas - MA, *** de ***** de 2023.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2023 – CPL/PMC**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação deverá ser realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, sob o modo de Disputa Aberto, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP.

1.3. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que as políticas sociais e econômicas visam à redução do risco de doença e de outros agravos e acessos universais e igualitários às ações e serviços para sua proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República.

Diante do exposto urge a necessidade de ser contratado em caráter de urgência empresa especializada para prestar serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas.

A contratação de empresa especializada para executar serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas, nos prédios, logradouros públicos, tem intuito de prevenir ou evitar consequências danosas e, que ocorram eventos previsíveis maléficis à população da cidade de COLINAS, Estado do Maranhão.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Aplicação
1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Litro	350.000	2
2	SECRETARIA DE SAÚDE	Litro	350.000	2
3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Litro	200.000	2
4	SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL	Litro	50.000	2

4. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Dos requisitos essenciais para execução dos serviços:

4.2.1. A prestação dos serviços pressupõe o cumprimento dos requisitos indispensáveis, para que a empresa licitante possa se habilitar a participar do certame, sendo que a falta de qualquer um deles implica na sua total inabilitação.

4.2.2. Para execução dos serviços a contratada deverá dispor de equipamentos compatíveis para execução dos serviços, se responsabilizando pela substituição de equipamentos que apresentarem defeitos ou impréstáveis para execução dos serviços.

4.2.3. Para execução dos serviços a contratada ficará responsável pelos equipamentos, fornecimento de EPI e demais instrumentos necessários para execução do objeto, responsabilizando-se, inclusive pelas despesas



exigida aos procedimentos técnicos a serem adotados;

9.6. Tratar os servidores/população em geral de forma adequada, sem impingir-lhes qualquer forma de discriminação;

9.7. Cumprir horários conforme o previamente ajustado com o CONTRATANTE, sendo proibido disponibilizar o mesmo profissional para cumprir simultaneamente atividades que tenham incompatibilidade de escala de horários, sob pena das sanções previstas, quando a empresa CONTRATADA for responsável por mais de uma especialidade.

9.8. Manter a quantidade de profissionais necessários à adequação da demanda dos serviços descritos neste Termo de Referência.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O contrato terá vigência de **12 (dode) meses, a partir data de sua assinatura**, com eficácia a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária, até o 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

11.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;

11.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento/Serviços ou outro instrumento equivalente;

11.1.3. Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo dos itens/produtos entregues ou Serviços Prestados (se houver);

11.1.4. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;

11.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

11.3. Caso os produtos entregues ou serviços prestados estejam em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica autorizado o **ÓRGÃO CONTRATANTE** a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.

11.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11.5. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

11.5.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

11.5.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;



11.5.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

11.6. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRAÇÕES

12.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de COLINAS e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
 - h.1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

12.2. As sanções descritas no **subitem anterior** também se aplicam aos integrantes do **cadastro de reserva, em licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP** que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Municipal.

12.3. As sanções serão registradas e/ou publicadas no **Cadastro de Fornecedores do Município, Imprensa Oficial e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

12.3.1. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, **aplicação de sanções à licitante**, em decorrência de conduta vedada nesta Licitação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") apresentada na documentação da empresa e cadastrada no Portal de Compras do Município de COLINAS ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura ou por "e-mail" constante na documentação apresentada pela licitante.

12.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de Licitar e Contratar com a **Município de COLINAS**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos;**
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais.

12.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais/produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a



À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º ***/2023 – CPL/PMC**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 320/2023

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas - MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ***/2023 – CPL/PMC**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 320/2023

OBJETO: Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas.

Prezado Senhor,

A empresa (____razão social do licitante____) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF N° _____, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Especificações	Unidade	Quant.	Nº de Aplicações	P. Unit.	Total
1	Prestação de serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas. (Ampla Participação)	Litro	950.000	2		

Tipo de Benefício:

- EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP
- CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP
- CP – Cota Principal ou Ampla Participação
- SB – Sem Benefício/Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de início da execução do objeto: Conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

Local de execução do objeto: Conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo n° 320/2023/PMC

Fls.: 59

Rub.: *[assinatura]*

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX
 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)
 Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).
 Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).
 Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)

Item	Especificações	Preço de Custo (RS)	Impostos Federais (RS)	Impostos Estaduais (RS)	Preço de Venda (RS)	Custos Indiretos (RS)	Lucro (RS)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

ANEXO II-A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ****/2023 – CPL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
 Comissão Permanente de Licitação – CPL



Rub.: _____

Fis.: 60



PREGÃO ELETRÔNICO N.º ***/2023 – CPL/PMC**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Colinas - MA

Ref.: Pregão Eletrônico nº *****/2023 – CPL/PMC

Processo Administrativo nº 320/2023

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARA que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual - MEI;
- Microempresa - ME;
- Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- Normal.



- DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- DECLARO sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- DECLARO para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- DECLARO que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;
- DECLARO de que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- DECLARO que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º ***/2023 – CPL/PMC**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2023

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023 - CPL/PMC (MINUTA)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****/2023 – CPL/PMC**

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021, RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas, conforme as quantidades, especificações e demais condições expressas neste Termo de Referência**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 320/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA



Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho” emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Delcimar Santos da Silva
Presidente da CPL
Órgão Gerenciador do SRP

Fulano de Tal
Representante Legal da empresa XXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG n°

Nome:
RG n°



PREGÃO ELETRÔNICO N.º ***/2023 – CPL/PMC**
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2023
ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023 - CPL/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 – CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº XXX/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Total
	Marca: Fabricante:				

Colinas – MA, xx de xxxxxxxx de 2023.

Delcimar Santos da Silva
Presidente da CPL
Órgão Gerenciador do SRP

Fulano de Tal
Representante Legal da empresa XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXX
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREGÃO ELETRÔNICO N.º **/2023 – CPL/PMC**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2023

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2023 - PMC
PROCESSO Nº 320/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2023 – CPL/PMC**

TERMO DE CONTRATO DE QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE COLINAS** E A
EMPRESA **XXXXXXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 - Centro, Colinas/MA, através da (**ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE**), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Sr(a). **XXXXXXXXXX**, RG nº **XXXXXXXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **XXXXXXXXXXXXX**, R.G. nº **XXXXXXXXXX**, CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXX/2023 – CPL/PMC**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 320/2023**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2023 – CPL/PMC**, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2023 – CPL/PMC** e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- c) O Termo de Referência, e;
- d) A Ata de Registro de Preços nº **XXX/2023 - CPL/PMC**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, DO PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O valor global deste Contrato é de **RS XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:



Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Total
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
	Marca:				
	Fabricante:				

3.1.1. Os preços permanecerão irreeajustáveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. **Prazo de início da execução do objeto:** Conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I deste edital;

3.3. **Local de execução do objeto:** Conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

8.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;

8.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento/Serviços ou outro instrumento equivalente;

8.1.3. Termo de Recebimento Provisório dos itens/produtos entregues ou serviços executados, quando for o caso;

8.1.4. Termo de Recebimento Definitivo dos itens/produtos entregues ou serviços executados, quando for o caso;

8.1.5. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.3. A **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir,



cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

8.4. A Administração, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

8.6.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

8.6.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

8.6.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

8.7. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento e, mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO – FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE CONTRATUAL



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS:	73
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

Anexamos minuta do edital do "Pregão Eletrônico" e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e Parecer conforme o **parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal Nº 8.666/93.**

Colinas- (MA), 28 de agosto de 2023.

[Signature]
Jeronimo Cardoso Rosa Neto.
Prefeito



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR

FOLHAS:	79
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2023/SEMAD.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO: Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas.

PARECER JURÍDICO

Versam os autos sobre procedimento de licitação para Registro de preços para futura e eventual Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas., conforme as quantidades, especificações e demais condições expressas neste Termo de Referência.

Veio a conhecimento desta Assessoria Jurídica, para análise e parecer quanto à legalidade e verificação das formalidades da minuta do edital e seus anexos na modalidade “Pregão” em sua forma Eletrônica.

A licitação na modalidade de Pregão foi instituída no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelas normas abaixo, senão vejamos:

- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- Decreto Municipal nº 06/2021(Regulamenta o SRP no âmbito da Administração Pública Municipal);
- Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Da instrução processual merecem destaque os seguintes documentos:

- ✓ Solicitação Inicial;

Termo de Referência APROVADO pela Secretaria Municipal de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

- ✓ Autorização realizada pela Secretaria Municipal de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social., determinado a realização de procedimento licitatório;
- ✓ Dotação Orçamentária;
- ✓ Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- ✓ Minuta de Edital e Anexos;

Nenhum documento mais ocorreu aos autos.

Desta feita, foram encaminhados os presentes autos a esta ASSESSORIA JURÍDICA para análise e parecer, em respeito ao art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR

FOLHAS:	75
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

É o sucinto relatório. Passa-se a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

1. Procedimento licitatório – considerações gerais

Preliminarmente, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos formais das minutas do ato convocatório e contrato a ser disponibilizado aos interessados, ora submetido a exame, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, estando excluídos quaisquer pontos sobre as escolhas administrativas de conveniências e oportunidades, assim como os de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria Jurídica.

De acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, o procedimento da licitação será iniciado com a abertura do processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva da autoridade competente.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos concernentes ao processo licitatório, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos, prestados pelos agentes públicos consignatários.

Faz-se este esclarecimento porque o parecer jurídico, conforme orientação doutrinária e jurisprudencial, é ato de natureza meramente opinativa não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais adequada, oportuna e/ou conveniente.

2. Da fase preparatória

Inicialmente, cumpre dizer que a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º, da Lei nº 8.666/93), é regra para a Administração Pública, que deve escolher seus fornecedores ou prestador de serviços mediante prévio processo seletivo, assegurando condições de igualdade para as pessoas que do certame queiram participar.

Desse modo, a Administração Pública ao necessitar adquirir produtos ou contratar algum tipo de serviço deve instaurar um processo de licitação, que é o instrumento legal colocado à sua disposição para fazer as escolhas das contratações de que necessita, devendo eleger, sempre, a proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido.

De acordo com o art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, é possível verificar que a fase preparatória deverá observar:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR

FOLHAS:	76
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	

aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Com relação à adequação da modalidade licitatória, o Presidente da CPL através de “Despacho”, optou pelo pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, para a mencionada aquisição, vez que os mesmos especificados no Termo de Referência são considerados bens e serviços comuns, nos termos do art. 1º, da Lei 10.520/2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

O entendimento do TCU converge com a lei, senão vejamos:

Acórdão 2172/2008 Plenário

A utilização da modalidade pregão é possível, nos termos da Lei nº 10.520/2002, sempre que o objeto da contratação for padronizável e disponível no mercado, independentemente de sua complexidade.

Acórdão 6349/2009 Segunda Câmara

De acordo com a Lei nº 10.520/2002, bens ou serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

É de bom alvitre ressaltar que, o Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por itens sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo a Administração, justificadamente, demonstrar a vantajosidade da opção feita, conforme abaixo:

Súmula nº 247 TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (grifei)

Dessa forma, o enquadramento legal realizado pelo Presidente da CPL se mostra de acordo com o previsto no art. 1º, da Lei nº 10.520/2012 e em conformidade com o entendimento do Tribunal de Contas da União.

3. Termo de Referência

Consoante o art. 3º, XI, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que aprovou o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens, serviços comuns e serviços comuns de engenharia:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR

FOLHAS:	37
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração do Termo de Referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato. Termo de Referência é documento prévio ao procedimento licitatório. Serve de base para elaboração do edital, a exemplo do projeto básico.

Será elaborado pelo setor requisitante do objeto da licitação em conjunto com a área de compras, e aprovado por quem autorizou a realização do procedimento licitatório.

Dessa forma, quanto ao termo de referência (aprovado e adequado) contendo de forma clara e suficiente, as descrições sucintas do objeto e suas características, descrevendo os itens: objeto, justificativas, descrição/unidade de medida/quantidade, critério de aceitabilidade dos preços, julgamento das propostas, exigências de habilitação técnica, da contratação, forma de pagamento, sanções administrativas, acompanhamento, controle e fiscalização da execução de contrato etc. estando, portanto, apto a fornecer as informações necessárias e satisfatórias ao proponente para que ele possa oferecer a sua proposta nos moldes de que a Administração Pública necessita.

4. Pesquisa de Preços

A estimativa de preços (pesquisa de preços) é fundamental para a atividade contratual da Administração, como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames públicos e àqueles executados nas respectivas contratações. Ademais, sua função principal é garantir que o Poder Público identifique o valor médio para uma pretensão contratual.

A pesquisa de preços consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.

Dentre as diversas funções da pesquisa de preços, destacam-se: a) informar o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar; b) verificar a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas decorrentes de contratação pública; c) definir a modalidade licitatória; d) auxiliar a justificativa de preços na contratação direta; e) identificar sobrepreços em itens de planilhas de custos; f) identificar jogos de planilhas; g) identificar proposta inexecutável; h) impedir a contratação acima do preço de mercado; i) garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração; j) auxiliar o gestor a identificar a necessidade de negociação com os fornecedores,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR

FOLHAS:	78
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

sobre os preços registrados em ata, em virtude da exigência de pesquisa periódica; k) servir de parâmetro para eventuais alterações contratuais; e l) subsidiar decisão do pregoeiro para desclassificar as propostas apresentadas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

O art. 40, X, da Lei Federal nº 8.666/93 deixa claro que o edital deve indicar, obrigatoriamente, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a “preços de referência”. Tais informações serão firmadas, exatamente, com base na estimativa de custos (pesquisa de preços) aferida durante a fase interna da licitação.

É com essa percepção que o inciso II do §2º do art. 40 impõe o “orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários”, como anexo integrante do edital.

O Tribunal de Contas da União ressalta a necessidade de se fazer uma pesquisa de preços bem elaborada, para evitar valores manifestamente fora da realidade de mercado, para isso, deve se usar “cesta de preços aceitáveis”, conforme jurisprudência abaixo transcrita:

Acórdão 819/2009-TCU-Plenário.

1.7.2. faça o orçamento do objeto a ser licitado com base em 'cesta de preços aceitáveis' oriunda, por exemplo, de pesquisas junto a cotação específica com fornecedores, pesquisa em catálogos de fornecedores, pesquisa em bases de sistemas de compras, avaliação de contratos recentes ou vigentes, valores adjudicados em licitações de outros órgãos públicos, valores registrados em atas de SRP e analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado, à luz do art. 6º, inc. IX, alínea 'f', da Lei nº 8.666/93 (nessa linha, itens 32 a 39 do voto do Acórdão nº 2.170/2007-P);

O Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo, determina no inciso IV do artigo 5º que cabe ao órgão gerenciador a realização de pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidação dos dados das pesquisas realizadas pelos órgãos e entidades participantes.

É a pesquisa de preços que fundamenta o julgamento da licitação, definindo o preço de referência. O Preço de referência tem diversas finalidades: suporte ao processo orçamentário da despesa; definir a modalidade de licitação conforme a Lei nº 8.666/93; fundamentar critérios de aceitabilidade de propostas; fundamentar a economicidade da compra ou contratação ou prorrogação contratual; e justificar a compra no sistema de registro de preços.

A legislação exige, na fase interna da licitação, uma “ampla pesquisa de preços”: A Lei nº 8.666/93, em seu artigo 15, § 1º dispõe que *O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.* A ampla pesquisa de preços permite a correta estimativa do custo do objeto a ser adquirido em planilhas de quantitativos preços unitários, define os recursos orçamentários suficientes para cobertura das despesas contratuais, serve de balizamento para análise das propostas dos licitantes, conforme dispõe os arts. 7º, §2º, II, 15, §1º, 40, §2º, II, 43, IV e V, todos da Lei nº 8.666/93.

Percebe-se, assim, que a inexistência de uma pesquisa de preços eficiente impossibilita à Administração Pública atingir os objetivos definidos pela Lei de Licitações e Contratos, principalmente aquele relacionado à seleção da proposta mais vantajosa.

O **Setor de Compras**, por meio da Chefe, a senhora Francisca Keila Feitosa da Silva, por meio do realizou pesquisa de mercado conforme consta no processo em referência, sendo fixado o valor médio estimado o valor total de **SIGILOS**, para a contratação do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR

FOLHAS:	79
PROC.:	300 / 2023
Ass.:	

5. Previsão de existência de recursos orçamentários

Nenhuma despesa poderá ser efetivada sem a existência de crédito que a comporte ou quando imputada à dotação orçamentária imprópria.

Esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União, senão vejamos:

Acórdão 301/2005 Plenário

Realize procedimento licitatório somente quando houver disponibilidade orçamentária para cobrir a despesa a ser contratada, indicando no respectivo edital a dotação orçamentária que cobrira as mencionadas despesas, nos termos do caput do art. 38 Lei no 8.666/1993.

Há que se observar, a título explicativo, que não consta a indicação de dotação orçamentária no presente processo. Efetivamente **tal fato não se constitui em vício**, isso porque, por não haver no sistema de registro de preços obrigatoriedade de contratar é que a literatura especializada sempre entendeu que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deveria ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

A matéria já foi tratada em orientação normativa da Advocacia-Geral da União (“Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato”), quando, em janeiro de 2013, o parágrafo 2º do artigo 7º do Decreto nº 7.892 positivou de vez essa realidade, ao consignar expressamente, que, no sistema para registro de preços é desnecessário indicar a dotação orçamentária, porquanto somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

No mesmo sentido dispõe o Decreto Municipal nº 006/2021, senão vejamos:

Art. 7º. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520/02, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Grifei

Dessa forma, a ausência de informação de dotação e disponibilidade orçamentária não representa vício ou ilegalidade que invalide o procedimento licitatório, devendo mencionada informação ser exigida no momento de formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

6. Do Sistema de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. O SRP não é uma nova modalidade de licitação. Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada Ata de Registro de Preços – ARP, documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

Segundo Hely Lopes Meirelles,

“registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido. No entanto, é importante ressaltar que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados. Essa é uma



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR

FOLHAS:	80
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

característica peculiar do SRP (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2006).

Para Jacoby Fernandes (2008), a definição a respeito do SRP e a seguinte:

“Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração” (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de registro de preço e pregão presencial e eletrônico. Belo Horizonte: Fórum, 2008, p. 31)

É importante ressaltar que o **Sistema de Registro de Preços - SRP não é uma modalidade de licitação** como as previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 1º da Lei nº 10.520/02. **É uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada**, isso porque no SRP, a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

O Sistema de Registro de Preços está disciplinado no artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei nº 8.666/93, constando no art. 11 da Lei nº 10.520/02 que “As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.”

Visto que as previsões até então existentes não eram suficientes para dar efetividade a utilização do Sistema de Registro de Preços pela Administração Pública, alguns regulamentos passaram a ser editados pela União, prevalecendo o mais atual deles, qual seja, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

O Decreto nº 7.892/2013 estabelece em seu art. 7º que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Na Administração Municipal foi editado o Decreto 06, de 25 de março de 2021, que regulamenta as contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta e autárquica e fundacional do Município de Colinas.

Portanto, não há dúvidas de que a mencionada aquisição do objeto, conforme descrições no Termo de Referência podem ter seu processo de contratação realizado na modalidade Pregão, mediante SRP.

7. Análise prévia do edital

Quanto a minutas de edital e contrato, ora em exame, denota-se que o edital é uma minuta-padrão elaborada em conformidade com as exigências legais contidas na Lei nº 10.520/02 (Pregão), do Decreto Federal nº 10.024/2019 (Regulamentação do Pregão Eletrônico) e da Lei Complementar nº 123/06.

Quanto ao edital do certame licitatório, o caput do art. 40 da Lei nº 8.666/93 estabelece diretrizes procedimentais imprescindíveis para a validade do edital, apontando em seus incisos a obrigatoriedade de alguns itens.

Pois da análise do presente edital, verifica-se que o mesmo atende a todos os requisitos exigidos pela legislação de regência para sua validade, sendo identificada, inclusive a Secretaria que solicitou a realização do certame. De fato, na contraposição de seu conteúdo com as disposições contidas no artigo 40 da Lei nº 8.666/93 tem-se o atendimento de todos os requisitos.

a) No Edital consta o número de ordem em série anual (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR

FOLHAS:	91
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

- b) No Edital consta a identificação da Secretaria solicitante da realização do procedimento licitatório (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput);
- c) No Edital consta a modalidade de licitação utilizada (Pregão) (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput);
- d) Em caso de licitação do tipo menor preço está claro se o julgamento será feito por item ou pelo menor preço global (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput, c/c o art. 40, VII);
- e) Há no preâmbulo do Edital menção que a licitação será regida pela Lei n.º 8.666/93 e legislação correlata (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput);
- f) O Edital define o local, o dia e a hora para o recebimento da documentação e da proposta (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput);
- g) O Edital define o local, o dia e a hora para o início da abertura dos envelopes (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput);
- h) O Edital definiu o objeto da licitação, deixando evidente aos eventuais participantes o que a Administração deseja contratar (Lei n.º 8.666/93, art. 40, I);
- i) O Edital estabeleceu o fornecimento de materiais com previsão de quantidades (Lei n.º 8.666/93, art. 7.º, § 4º);
- j) O Edital define condições para a participação na licitação (habilitação) e a forma de apresentação das propostas (Lei n.º 8.666/93, art. 40, VI);
- k) Não foi solicitada documentação que extrapola aquela relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal (Lei n.º 8.666/93, art. 27, I, II, III, IV e V);
- l) O Edital define o critério para o julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos (Lei n.º 8.666/93, art. 40, VII);
- m) O Edital fixou as condições de pagamento. (Lei n.º 8.666/93, art. 40, XIV).

Razão pela qual entende que o edital de pregão preenche os requisitos obrigatórios contidos no art. 3º, incisos I e IV, da Lei nº 10.520/02 c/c o art. 40, e respectivos incisos da Lei nº 8.666/93.

8. Da Habilitação

Ressalta-se quanto à habilitação, o artigo 27, da Lei 8.666/93, nomeada como Lei de Licitações, dispõe para fins de habilitação, exigir-se-á, exclusivamente, documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal.

Já os artigos 28 a 31 da referida lei apresentam rol taxativo (previsão legal *numerus clausus*) de toda a documentação que pode ser exigida para fins de comprovação da habilitação jurídica (art. 28), qualificação técnica (art. 30), qualificação econômico-financeira (art. 31) e regularidade fiscal e trabalhista (art. 29).

Dessa maneira, cumpre ressaltar que a Lei 8.666/93 indica rol taxativo dos documentos que podem ser exigidos para fins de qualificação técnica, sendo vedado à Administração Pública inovar ou exigir documentação diversa da prevista na Lei, em observância ao princípio legalidade.

Assim sendo, qualquer documento que não esteja listado nos artigos 28 a 31, no presente caso, especificamente, o que consta no art. 30 da Lei de Licitações, não deve ser exigido para fins de habilitação em licitação.

A respeito da exigência de documentos não listados nos artigos 28 a 31 da Lei de Licitações, assim se posicionou o Egrégio Tribunal de Contas da União em diversos julgados abaixo colacionados:

- Acórdão TCU nº 1203/2011 Plenário

"Abstenha-se de incluir, nos editais de licitação ou credenciamento, exigências de participação ou habilitação técnica comprometedoras, restritivas ou frustrantes do caráter competitivo do certame, que estabeleçam preferências ou distinções em relação aos interessados e/ou contrárias aos princípios da isonomia, da legalidade,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR

FOLHAS:	82
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	e

da competitividade, da proporcionalidade e da razoabilidade, contrariando as disposições dos arts. 3º, §1º, inc. I, e 30, §1º, da Lei 8.666/1993.

- ACÓRDÃO TCU Nº 2864/2008 Plenário

"Não inclui nos editais de licitação exigências não previstas em lei ou irrelevantes para a verificação da qualificação técnica das licitantes em obediência ao art. 3º, § 1º, I, da Lei nº 8.666/1993." ao exigir Certidão Negativa de condenação em processo disciplinar expedido pela OAB.

As exigências não podem ultrapassar os limites da razoabilidade e estabelecer cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo. Devem restringir-se apenas ao necessário para cumprimento do objeto licitado. Além de ferir o princípio da Legalidade, os itens ora guerreados também desrespeitam o princípio da Isonomia. Assim, ressaltamos a necessidade de não incluir nos editais exigências não previstas em lei.

9. Da análise da minuta do contrato

Quanto à **minuta do contrato** junto ao edital e levando em conta o que reza o art. 55 da Lei nº 8.666/93, vislumbra-se que a minuta de contrato contempla regularmente os preceitos normativos, não merecendo quaisquer considerações.

10. Da participação de MEI / ME / EPP

Por fim, cumpre ressaltar que verifica-se a obediência do edital às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, as quais estabelecem tratamento diferenciado para a participação das microempresas e empresas de pequeno porte.

A fim de conferir eficácia material à previsão constitucional, a LC n. 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, previu:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

A LC nº 123/2006 estabeleceu prioridade na contratação de microempresas e de empresas de pequeno porte quando os itens da licitação não excedem R\$ 80.000,00. A regra visa fomentar a participação de pequenos comerciantes na economia, a exemplo de pequenos produtores de hortifrúti, minimercados, diminutas lojas de materiais de construção e papelarias.

As especificidades decorrentes da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014, são observadas pela minuta do edital, criando assim os privilégios para as empresas de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR

FOLHAS:	93
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	

pequeno porte e microempresas, posto se tratar de compromisso do legislador constituinte deste país, de observância obrigatória pela Administração Pública, independe da esfera em que se promova o certame licitatório.

Dessa forma, é lícito, portanto, concluir que a LC nº 123/2006 encontra-se em pleno vigor e deve ser cumprida até que seu conteúdo venha a ser declarado inconstitucional.

III - CONCLUSÃO

Assim, entende-se que as exigências dos dispositivos legais pertinentes foram atendidas, em especial, ao que dispõe o Inciso III do art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, que instituiu o Pregão, c/c Art. 40 da Lei nº. 8.666/93, bem como, o Decreto Municipal nº 06/2021.

Frente à análise dos documentos até o momento constantes nos autos não se verificou vício aparente que possa comprometer o certame, e **tendo ainda sido atendido o disciplinamento consignado em lei**, referimos que foram respeitados os aspectos formais da fase interna do presente processo licitatório, razão pela qual esta Assessoria Jurídica **OPINA** pela aprovação da referida minuta de edital e, possibilidade de prosseguimento do feito, desde que entenda conveniente e oportuno à Administração Pública Municipal.

Oportunamente, recomenda-se que todos os documentos deverão seguir tendo todas as suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas, e todos os atos processuais subsequentes devem ser produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura da autoridade responsável.

Atentar para o cumprimento dos requisitos da publicidade atendendo aos prazos estabelecidos na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/96, bem como, a inclusão no SACOP dos elementos de fiscalização, em respeito a Instrução Normativa TCE/MA nº 34/2014, alterada pela IN TCE/MA nº 36/2015.

Impõe por fim, deixar expresso que o exame promovido se cinge ao aspecto jurídico-formal, sendo que o parecer emitido tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração a sua motivação ou conclusões.

O parecer nada mais é do que opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo. Os aspectos de fundo, ou de natureza negocial, como a viabilidade ou não, em concreto, da realização das obrigações assumidas pelo Município no prazo ajustado não estão sendo examinadas e nem tem como se promover seu exame em sede de parecer jurídico, pois constituem questões técnico-políticas.

Por fim, encaminha-se o processo a Comissão Permanente de Licitação – CPL para demais providências.

É o parecer, s.m.j.

Colinas (MA), 28 de agosto de 2023.

TAMIRES SILVA E SA
OAB/PI Nº 13.627

Tamires Silva
Assessora Jurídica
Nº 13.627 - OAB/PI
Prefeitura Municipal de Colinas
CNPJ: 06.113.682/0001-25



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023 – CPL/PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLINAS, por intermédio do seu Pregoeiro, designada pela Portaria n.º 002/2023-GAB de 03 de janeiro de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 06/2021, do Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE	
Objeto: Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas.	
Esclarecimentos e Impugnações: Até 18/09/2023 às 23h59min. pelo Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br .	
Início da Sessão Eletrônica: 21/09/2023 às 14h30min, horário de Brasília/DF.	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.licitacolinasma.com.br ou www.colinas.ma.gov.br	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	<input checked="" type="checkbox"/> Valor Total: Sigiloso. <input checked="" type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input checked="" type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso, conforme art. 15 do Decreto n.º 10.024/2019. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme art. 15, §2º do mesmo Decreto.
NATUREZA DO OBJETO:	<input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇOS COMUNS <input type="checkbox"/> SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/documentação: 02 (duas) horas	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Jeronimo Cardoso Rosa Neto	e-mail: cplcolinas@gmail.com
Autoridade Competente: Ivan Prudêncio da Silva – Assessor de Relações Institucionais e Planejamento	
Endereço: Praça Dias Carneiro, n.º 402, Bairro Centro, Colinas - MA, CEP: 65.690-000	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBS: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do Pregoeiro.	



PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.		
Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.		
Número do Item da Parte Geral.	Definições da Parte Específica.	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.1.	<input type="checkbox"/> POR GRUPO/LOTE <input checked="" type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO, para o(s) grupos: _____ e POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste Edital e anexos. <input type="checkbox"/> GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	2.2.	<input checked="" type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO <input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL <input type="checkbox"/> EMPREITADA INTEGRAL <input type="checkbox"/> TAREFA <input type="checkbox"/> FORNECIMENTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	3 3.1 e 26	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 (um centavo) <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
CONSÓRCIO	7.8	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	10	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	25	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	29.5	Deverão constar na proposta: Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias a partir da data da abertura do certame; Prazo de início da execução do objeto: Conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I deste edital; Local de execução do objeto: Conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I deste edital.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	39.3.2.	<input checked="" type="checkbox"/> As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido para os índices ISG, ILG e ILC, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação para o ITEM ou LOTE, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais. <input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO	40.1.	



TÉCNICA		40.1.1. Conforme constante no Termo de Referência (Anexo I) do edital;
OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	40.2.	Não há exigências.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	49	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: XX (XXXX) dias úteis , a contar da convocação, conforme item XXX do Termo de Referência (Anexo I).
VISITA TÉCNICA:	50	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, podendo ser substituído por declaração de ciência, na forma do item 50.1. <input type="checkbox"/> SIM. A visita será obrigatória, não sendo permitido o uso da declaração mencionada do item 50.1., na forma do item ____ do Termo de Referência.
ANEXOS	102	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: 102.1. Anexo I - Termo de Referência; 102.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; 102.3. Anexo II-A – Modelo de Planilha de Custos; 102.4. Anexo III – Declaração Consolidada; 102.5. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços; 102.6. Anexo V - Minuta do Contrato.



5.2. Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

7.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;



7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.

8.2. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

- a) *DECLARO que a me enquadro como MEI/ME/EPP, conforme previsto no art. 3º da LC nº 123/2006;*
- b) *DECLARO para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;*
- c) *DECLARO que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;*
- d) *DECLARO que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente;*
- e) *DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;*
- f) *DECLARO que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei 8.666/93;*



g) *DECLARO que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;*

h) *DECLARO que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;*

8.2.1. O licitante/interessado, no ato de envio de sua **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá encaminhar a **Declaração Consolidada (Anexo III)**.

8.3. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

8.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

12.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

12.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretiráveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.



12.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

14. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

14.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

15.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

15.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

16. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

16.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 - Plenário).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

17. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

17.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

18. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

19. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

20. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



21.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

22. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

23. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

24. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

25. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

25.1. Modo de Disputa Aberto:

25.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

25.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

25.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

25.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

25.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

25.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

25.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

25.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

25.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



25.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

26. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

27. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

27.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

27.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

27.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

27.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

27.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

28. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

29. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Documentação” no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

29.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.



29.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Documentação” do sistema **Portal de Compras do Município de Colinas** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

29.3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro: **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, situada na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000.

29.4. A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo II)** deverá ser apresentada em até **02 (duas) horas** após convocação do Pregoeiro, devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

29.4.1. **Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

29.4.2. **Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo II**, com a indicação da **unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário e valor total** para todos os itens;

29.4.3. **Proposta de preços** com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento/prestação dos serviços objeto deste Pregão;

29.4.4. **Nome completo do responsável** pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

29.4.5. **Prazo de validade da proposta**: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

29.4.6. **Prazo de início da execução do objeto**: Conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I deste edital;

29.4.7. **Local de execução do objeto**: Conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

29.5. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

30. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

31. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que:

- a) *Contenham vícios insanáveis;*
- b) *Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;*
- c) *Apresentem preços manifestamente inexequíveis;*
- d) *Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;*
- e) *Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*



31.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

31.1.1. O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos (Anexo II-A) apresentando preço de venda, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre o fornecimento do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

b.1) Não será aceito Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b.2) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

31.1.1.1. O licitante terá o prazo **2 (duas) horas** após a convocação do Pregoeiro para enviar a documentação prevista no **subitem anterior**.

31.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

31.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

31.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

31.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

31.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

31.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

31.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

32. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação,



especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Para a consulta de licitantes *pessoa jurídica* poderá haver a substituição da consulta da alínea “b”, acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

32.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

32.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

32.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

32.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

32.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

32.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

33. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

33.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

33.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

33.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

33.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo “**DADOS DO CERTAME**”, sob pena de inabilitação.

34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



35. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

35.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

36. Ressalvado o disposto no **item 8.4**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

37. Habilitação Jurídica:

37.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

37.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

37.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

37.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

37.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

37.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

37.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

37.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

37.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

37.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

37.11. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

37.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

38. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

38.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;



38.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

38.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

38.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

38.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

38.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

38.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

38.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

38.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 38.6** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

38.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

38.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

38.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

38.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 38.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

39. Qualificação Econômico-Financeira:

39.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

39.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

39.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, acompanhados pelos *Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou pelo próprio Livro Diário e Notas Explicativas* já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

39.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2021) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2022) encerrado;



39.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2021) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2022) encerrado.

39.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanco de Abertura** ou **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE)** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 39.4** deste edital;

39.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

39.2.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

39.3. O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

39.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

39.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

b) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

c) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

d) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

e) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

39.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.



39.3.2. A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

39.4. As **Demonstrações Contábeis** deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da licitante e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

39.4.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

39.4.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

39.4.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

39.4.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

40. Qualificação Técnica:

40.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

40.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

41. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI / ME / EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

41.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

42. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MEI / ME / EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

43. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

44. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

45. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

46. Nos itens não exclusivos a MEI / ME / EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

47. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às



do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

47.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

48. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

49. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

50. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

50.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

51. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**, manifestar sua intenção de recurso.

52.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

52.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

52.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso em campo específico do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

53. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

54. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

55. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

56. A sessão pública poderá ser reaberta:

56.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

56.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e



trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

56.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

56.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

56.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

57. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à **Autoridade Competente** para homologação.

58. A homologação deste **Pregão** compete a **Autoridade Competente**.

59. O objeto deste **Pregão** será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

SEÇÃO XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

60. A **Comissão Permanente de Licitação - CPL** é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

61. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

62. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a CPL - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

62.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

62.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

62.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

62.3.1. A CPL poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

62.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

63. Homologado o resultado deste **Pregão**, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

63.1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.



63.2. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do Decreto 10.024/2019 aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93.

64. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

65. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

66. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

67. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

67.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

68. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

68.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

68.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

69. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

69.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

69.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

70. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

71. O registro do fornecedor será cancelado quando:

71.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

71.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

71.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

71.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993.

72. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas Subcondições 71.1, 71.2 e 71.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



73. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

73.1. Por razão de interesse público; ou

73.2. A pedido do fornecedor.

74. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

75. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pelo consumo total dos itens/lotes.

SEÇÃO XVIII - DO CADASTRO DE RESERVA

76. Não haverá Cadastro de Reserva.

SEÇÃO XIX - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

77. Durante a vigência/validade da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante vencedor para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

77.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

77.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

77.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

78. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

79. A recusa injustificada do fornecedor e/ou prestador de serviços em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital;

80. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

81. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

SEÇÃO XXI - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

82. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

83. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



84. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

85. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

86. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

86.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

87. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXII - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

88. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DAS OBRIGAÇÕES

89. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIV – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

90. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

91. A **Autoridade Competente** compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

91.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

91.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

92. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

93. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

93.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

94. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



95. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

96. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

97. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

98. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitacolinasma.com.br e www.colinas.ma.gov.br.

98.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

98.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos publicados na Imprensa Oficial ou no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

99. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

100. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do Pregoeiro.

101. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens e prestação de serviços, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de MEI / ME / EPP:

101.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

101.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

101.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

102. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XXVII - DO FORO

103. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colinas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas - MA, 01 de setembro de 2023.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – CPL/PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas**, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação deverá ser realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, sob o modo de Disputa Aberto, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP.

1.3. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que as políticas sociais e econômicas visam à redução do risco de doença e de outros agravos e acessos universais e igualitários às ações e serviços para sua proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República.

Diante do exposto urge a necessidade de ser contratado em caráter de urgência empresa especializada para prestar serviços **de limpeza e desobstrução de fossas sépticas**.

A contratação de empresa especializada para executar serviços **de limpeza e desobstrução de fossas sépticas**, nos prédios, logradouros públicos, tem intuito de prevenir ou evitar consequências danosas e, que ocorram eventos previsíveis maléficos à população da cidade de COLINAS, Estado do Maranhão.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Aplicação
1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Litro	350.000	2
2	SECRETARIA DE SAÚDE	Litro	350.000	2
3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Litro	200.000	2
4	SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL	Litro	50.000	2

4. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Dos requisitos essenciais para execução dos serviços:

4.2.1. A prestação dos serviços pressupõe o cumprimento dos requisitos indispensáveis, para que a empresa licitante possa se habilitar a participar do certame, sendo que a falta de qualquer um deles implica na sua total inabilitação.

4.2.2. Para execução dos serviços a contratada deverá dispor de equipamentos compatíveis para execução dos serviços, se responsabilizando pela substituição de equipamentos que apresentarem defeitos ou imprestáveis para execução dos serviços.

4.2.3. Para execução dos serviços a contratada ficará responsável pelos equipamentos, fornecimento de EPI e demais instrumentos necessários para execução do objeto, responsabilizando-se, inclusive pelas despesas



de locomoção das máquinas, combustível, operadores e demais despesas que possam incidir direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.2.4. Na Autorização expedida para execução dos serviços constará, além dos dados orçamentários, todas as informações referentes ao local onde serão executados os serviços, bem como, sempre que possível, o quantitativo do serviço a ser executado.

4.2.5. Correrá por conta da CONTRATADA, além das despesas diretas e indiretas incidentes sobre a execução dos serviços, a responsabilidade pelo descarte dos materiais resultantes da execução dos serviços, de acordo com as normas de proteção ambiental.

4.2.6. Quando da execução do serviço este deverá ser prestado de forma eficiente e adequado as técnicas para execução do mesmo, cabendo ao funcionário responsável pelo recebimento dos serviços rejeitar os serviços executados em desconformidade com as especificações aqui mencionados ficando a cargo do licitante a ré execução do serviço realizado em desconformidade com este Termo de Referência ou em desacordo com a legislação ambiental.

4.2. O(s) profissional(is) da empresa prestadora de serviços deverá(ão) respeitar os procedimentos e protocolos administrativos, respeitando-se, todavia, suas dependências funcionais e técnicas.

4.3. É de total responsabilidade da empresa licitante o cumprimento de uma escala fixa de serviços, bem como prover meios que garantam o cumprimento da mesma sem faltas injustificadas, cabendo à CONTRATADA fornecer profissional para cobrir eventuais ausências, sejam estas justificadas ou não.

4.4. Prestar serviço em perfeita consonância com o Código de Ética vigente.

4.5. Quaisquer danos a terceiros que venham a ocorrer em virtude de eventual troca de profissional não autorizada, seja o dano originário de culpa concorrente ou não, será de responsabilidade objetiva do membro do corpo técnico que estava originalmente designado na escala.

4.6. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, aparelhos e instrumentos colocados à sua disposição para o exercício da profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais servidores.

4.7. Para o bom andamento dos serviços, a **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de qualquer profissional prestador do serviço por motivo disciplinar ou técnico verificado pelo Gestor do Contrato.

5. DO PRAZO DE INICIO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços deverão ser iniciados no prazo de até **48 (quarenta e oito)** horas, a partir do recebimento da “**Ordem de Serviços – OS**” pela Contratada.

5.2. **Local de Execução dos Serviços:** Os locais de execução dos serviços serão indicados na **Ordem Serviços – OS**, com sua respectiva área.

6. DA QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1. Qualificação Técnica-Operacional

6.1.1. **Registro ou Inserção** da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação.

6.1.2. **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios,



diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

6.1.3. **Licença de Funcionamento** Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, com prazo de validade atualizado, que conste “Coleta de resíduos sólidos”;

6.1.4. **Alvará de Funcionamento** vigente relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.5. **Atestado** de vistoria e regularidade emitido pelo Corpo de Bombeiro Militar do estado sede da licitante.

6.1.6. **Certificado de Cadastro** emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA. Com atividade compatível com o objeto licitado, nos termos do artigo 17 da Lei Federal nº 6.938/81.

6.1.7. **Apresentação do PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS** da empresa que estabelece as instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras na prestação de serviços.

6.1.8. **Declaração formal e expressa** de que disponibilizará estrutura de máquinas, equipamentos e operacional adequado ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.

6.2. Qualificação Técnica-Profissional

6.2.1. **Registro e/ou Inscrição do seu Responsável Técnico** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, vigente;

6.2.2. **Declaração formal e expressa** da licitante indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) engenheiro ambiental pelo acompanhamento e execução dos serviços;

6.2.3. Comprovação do licitante de possuir em quadro permanente ou de que irá dispor em seu corpo técnico, profissional de nível superior: **1(um) Engenheiro Ambiental ou 1 (um) Engenheiro Sanitarista**, registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

6.2.3.1. A comprovação do vínculo de que trata o **subitem 6.2.3**, deverá ser feita através de:

a) Apresentação de cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e informações à previdência social (GFIP), juntamente com a relação de trabalhadores constantes no arquivo (SEFIP), do mês de referência anterior ao da licitação, na qual deverá constar o nome do responsável técnico ou carteira de trabalho ou ficha do empregado, quando se tratar de empregado da empresa, ou outro meio que comprove o vínculo empregatício, permitida a comprovação do vínculo através de contrato de prestação de serviço.

b) Cópia do contrato social ou outro equivalente, quando se tratar de sócio da empresa.

c) **Em caso de futura disponibilidade do profissional, a licitante deverá apresentar declaração formal**, assinada pelo referido profissional, da qual deverá constar nome completo e número do CREA do profissional, informando que este irá integrar o corpo técnico da licitante caso esta seja declarada vencedora do certame, acompanhada da **Declaração de Anuência ou Concordância**.

7. DA RELAÇÃO JURÍDICA DA CONTRADA

7.1. A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre as partes.

7.2. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, devidamente indicados e de sua inteira responsabilidade.



7.3. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste Termo de Referência, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

7.4. A eventual mudança dos(as) técnicos(as) responsáveis e/ou dos profissionais indicados para a execução dos serviços credenciados junto a CONTRATADA, ou outra alteração a qualquer título, será por esta imediatamente comunicada ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados, podendo o CONTRATANTE rever as condições do presente Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.
- 8.2. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratados(s).
- 8.3. Convocar a CONTRATADA via e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente Termo de Referência.
- 8.4. A ausência de qualquer profissional sem substituição ensejará a aplicação de glosa, baseada nos valores da remuneração do referido profissional;
- 8.5. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de **Ordem de Serviço**;
- 8.6. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 8.7. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 8.8. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 8.9. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 8.10. Acompanhar e fiscalizar no local dos serviços, os serviços licitados e notificar a Contratada, quando houver falhas e/ou irregularidades identificadas na execução, fixando-lhe prazo para a correção.
- 8.11. Disponibilizar material necessário para a realização das atividades contempladas nas metas programáticas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Cumprir com zelo e diligência suas obrigações, notadamente em relação as metas mínimas contratualmente estabelecidas, que deverão ser integralmente cumpridas;
- 9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- 9.3. Manter pessoal devidamente uniformizado e identificado durante a prestação dos serviços;
- 9.4. Todos os procedimentos devem ser realizados de acordo com as normas e regulamentações da legislação vigente, sendo que a CONTRATANTE reserva o direito de solicitar a qualquer momento documentos comprobatórios atestando a garantia de qualidade do serviço prestado;
- 9.5. Cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços ora contratados, bem como a escolha e a cautela



exigida aos procedimentos técnicos a serem adotados:

9.6. Tratar os servidores/população em geral de forma adequada, sem impingir-lhes qualquer forma de discriminação;

9.7. Cumprir horários conforme o previamente ajustado com o CONTRATANTE, sendo proibido disponibilizar o mesmo profissional para cumprir simultaneamente atividades que tenham incompatibilidade de escala de horários, sob pena das sanções previstas, quando a empresa CONTRATADA for responsável por mais de uma especialidade.

9.8. Manter a quantidade de profissionais necessários à adequação da demanda dos serviços descritos neste Termo de Referência.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O contrato terá vigência de **12 (dose) meses, a partir data de sua assinatura**, com eficácia a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária, até o 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

11.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;

11.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento/Serviços ou outro instrumento equivalente;

11.1.3. Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo dos itens/produtos entregues ou Serviços Prestados (se houver);

11.1.4. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;

11.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

11.3. Caso os produtos entregues ou serviços prestados estejam em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica autorizado o **ÓRGÃO CONTRATANTE** a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.

11.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11.5. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

11.5.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

11.5.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;



11.5.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

11.6. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRAÇÕES

12.1. Ficarão impedido de licitar e de contratar com o Município de COLINAS e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
 - h.1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

12.2. As sanções descritas no **subitem anterior** também se aplicam aos integrantes do **cadastro de reserva, em licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP** que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Municipal.

12.3. As sanções serão registradas e/ou publicadas no **Cadastro de Fornecedores do Município, Imprensa Oficial e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

12.3.1. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, **aplicação de sanções à licitante**, em decorrência de conduta vedada nesta Licitação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") apresentada na documentação da empresa e cadastrada no Portal de Compras do Município de COLINAS ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura ou por "e-mail" constante na documentação apresentada pela licitante.

12.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de Licitar e Contratar com a **Município de COLINAS**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais.

12.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais/produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a



partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 30% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.6. Além das multas aludidas no **item anterior**, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Declaração de Inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a **Administração Pública (União, Estados e Municípios)**, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o **Município de COLINAS** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.7. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

12.8. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.9. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceitar; não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- b) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.

12.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de COLINAS**.

12.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

13. DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS

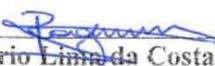
13.1. Promover, por meio do GESTOR E FISCAL DE CONTRATO designado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, o acompanhamento da prestação dos serviços ou fornecimento/entrega dos materiais e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

14.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas (MA), 18 de agosto de 2023.


Rogério Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração Geral.



À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

Ipsa

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023 – CPL/PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 320/2023

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas - MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 320/2023

OBJETO: Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas.

Prezado Senhor,

A empresa (____razão social do licitante____) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF N.º _____, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Especificações	Unidade	Quant.	Nº de Aplicações	P. Unit.	Total
1	Prestação de serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas. (Ampla Participação)	Litro	950.000	2		

Tipo de Benefício:

- EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP
- CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP
- CP – Cota Principal ou Ampla Participação
- SB – Sem Benefício/Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de início da execução do objeto: Conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

Local de execução do objeto: Conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 320/2023/PMU

Fls.: 116

Rub.:

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023 – CPL/PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2023

ANEXO II-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023 – CPL/PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 320/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Colinas - MA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 024/2023 – CPL/PMC

Processo Administrativo nº 320/2023

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF N.º XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARA que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual - MEI;
- Microempresa - ME;
- Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- Normal.



- DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- DECLARO sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- DECLARO para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- DECLARO que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa N° 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;
- DECLARO de que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- DECLARO que, conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023 – CPL/PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 320/2023

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2023 - CPL/PMC (MINUTA)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 320/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023 – CPL/PMC**

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021, RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas, conforme as quantidades, especificações e demais condições expressas neste Termo de Referência**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2023 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 320/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA



Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho” emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único – A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador **SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas – MA, xx de xxxxxxxx de 2023.



Delcimar Santos da Silva
Presidente da CPL
Órgão Gerenciador do SRP

Fulano de Tal
Representante Legal da empresa XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023 – CPL/PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 320/2023

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2023 - CPL/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2023 – CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 320/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº XXX/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Total
	Marca: Fabricante:				

Colinas – MA, xx de xxxxxxxx de 2023.

Deleimar Santos da Silva
Presidente da CPL
Órgão Gerenciador do SRP

Fulano de Tal
Representante Legal da empresa XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXX
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023 – CPL/PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 320/2023

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2023 - PMC
PROCESSO N.º 320/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023 – CPL/PMC

TERMO DE CONTRATO DE QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE COLINAS** E A
EMPRESA **XXXXXXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 - Centro, Colinas/MA, através da (**ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE**), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Sr(a). **XXXXXXXXXXXXX**, RG nº **XXXXXXXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **XXXXXXXXXXXXX**, R.G. nº **XXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXX/2023 – CPL/PMC**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 320/2023**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2023 – CPL/PMC**, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2023 – CPL/PMC** e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- c) O Termo de Referência, e;
- d) A Ata de Registro de Preços nº **XXX/2023 - CPL/PMC**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, DO PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O valor global deste Contrato é de **RS XX,XX (XXXXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:



Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Total
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
	Marca:				
	Fabricante:				

3.1.1. Os preços permanecerão irreeajustáveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. **Prazo de início da execução do objeto:** Conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I deste edital;

3.3. **Local de execução do objeto:** Conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

8.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;

8.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento/Serviços ou outro instrumento equivalente;

8.1.3. Termo de Recebimento Provisório dos itens/produtos entregues ou serviços executados, quando for o caso;

8.1.4. Termo de Recebimento Definitivo dos itens/produtos entregues ou serviços executados, quando for o caso;

8.1.5. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.3. A **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir,



cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

8.4. A Administração, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

8.6.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

8.6.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

8.6.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

8.7. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento e, mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO – FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE CONTRATUAL



17.1. Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Único. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat**, ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA VIGESIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), XX de XXXX de 2023.

XXXXXXXXXX
Secretária Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Colinas - PMC
Comissão Permanente de Licitação - CPL

FOLHAS:	130
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	

**AVISO DE LICITAÇÃO-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 – SRP CPL/PMC – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 320/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas.

DATA DA ABERTURA: 21/09/2023 às 14h30min, horário de Brasília/DF.

Local de Realização: Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br.

Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.licitacolinasma.com.br

Colinas (MA), 01 de setembro de 2023.

**Jerônimo Cardoso Rosa Neto –
Pregoeiro**



8 Variedades

redacao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br

FOLHAS: 131
 PROC.: 330 / 2023
 Ass.: Kátia Persovisan

Kátia Persovisan
 kataria@diariom.com • contato@katiaopersovisan.com.br
 Carta e Facebook: https://www.facebook.com/persovisan
 Blog: http://blog.jornalpequeno.com.br/persovisan/



CONTEXTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - PMC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 - SRP CPL/PMC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos.

DATA DA ABERTURA: 21/09/2023 às 09h30min, horário de Brasília/DF.

Local de Realização: Portal Licita Colinas - www.licitacolinasma.com.br.

Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.licitacolinasma.com.br

Colinas (MA), 01 de setembro de 2023.
 Jeronimo Cardoso Rosa Neto -
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - PMC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 - SRP CPL/PMC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas.

DATA DA ABERTURA: 21/09/2023 às 14h30min, horário de Brasília/DF.

Local de Realização: Portal Licita Colinas - www.licitacolinasma.com.br.

Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.licitacolinasma.com.br

Colinas (MA), 01 de setembro de 2023.
 Jeronimo Cardoso Rosa Neto -
 Pregoeiro

"Este é um momento muito importante para o setor produtivo e para as entidades de classe que representam o segmento econômico do estado. Vamos afirmar o nosso apoio à presidente Iracema e falar do nosso trabalho em prol dos interesses das empresas, da indústria, da agricultura e da população", acrescentou o vice-presidente executivo da FEMa, Cláudio Azevedo.

Em destaque

***Uma noite de celebração de 70 anos de história na promoção do empresário maranhense. Na última sexta-feira (25), no Palazzo Eventos, a Federação do Comércio de Bens,

Serviços e Turismo do Estado do Maranhão (Fecomércio-MA) comemorou seu Jubileu de Platina durante um jantar que reuniu autoridades políticas e sindicais, entidades empresariais, presidentes de Federações do Comércio de outros estados, im-

pressão, entre outras personalidades maranhenses.

***A solenidade iniciou com o discurso do presidente da Fecomércio-MA, Maurício Feijó, agradecendo a presença das autoridades e convidados.



Manoel Barbosa (2º Vice-presidente da Fecomércio-MA); Jase Arteiro (Presidente Honorário da Fecomércio-MA); Maurício Feijó (Presidente da Fecomércio-MA); Antonio de Sousa Freitas (3º Vice-presidente da Fecomércio-MA)



Manoel Barbosa (2º Vice-presidente da Fecomércio-MA); Jase Arteiro (Presidente Honorário da Fecomércio-MA); Maurício Feijó (Presidente da Fecomércio-MA); Antonio de Sousa Freitas (3º Vice-presidente da Fecomércio-MA)

Comemoração

Os sócios e irmãos Luis Rodolfo e Luis Gustavo Almeida preparam uma série de ações culturais e sociais para celebrar a data junto a diversos públicos como colaboradores, clientes, médicos e parceiros, a partir do mês de setembro, em sintonia com as comemorações dos 411 anos de São Luís.

Festival

O Festival Maranhão na Tela ganhará destaque até 09 de setembro, patrocinado pelo Instituto Cultural Vale, por meio da Lei Federal de Incentivo à Cultura e do Min.C. Todas as atividades têm acesso gratuito. Mais informações: <http://www.maranhonatelas.com.br/>

Negócios (I)

A participação dos pequenos negócios na geração de empregos no Brasil alcançou, em julho, o segundo melhor resultado do ano. Das 142,7 mil vagas criadas no mês, 113,8 mil foram abertas pelas micro e pequenas empresas (MPE) - o que representa quase 80% do total. Em média, as MPE geraram 3.670 vagas de emprego por dia em julho. O índice só é inferior, em 2023, ao registrado em janeiro, quando as MPE foram responsáveis por 81% do montante de contratações.

Negócios (II)

Os números são de um levantamento feito pelo Sobras, a partir de dados do Sistema do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), que considera o saldo de empregos (contratação já descontada as demissões). De acordo com o estudo, o resultado alcançado pelas MPE em

julho de 2023 foi proporcionalmente melhor que o registrado no mesmo mês do ano passado, quando os empreendimentos de micro e pequeno porte responderam por 70% das vagas de trabalho.

Competição

A Federação Maranhense de Judô (FMJ) abriu as inscrições para a 3ª etapa do Circuito Maranhense de Judô, competição que reunirá alguns dos principais atletas do Estado. O evento vai ocorrer no dia 23 deste mês, no Ginásio Costa Rodrigues, em São Luís. Nesta etapa do Circuito, haverá disputas nas seguintes classes: Sub-13, Sub-15, Sub-18, Sub-21, Sênior e Veteranos. As inscrições em cada uma das classes podem ser realizadas junto à FMJ. A taxa custa R\$ 50.

Oficina

Promovido pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA), será realizado, na manhã dessa quarta-feira, 6, o evento "Oficinas de trabalho sobre a Margem Equatorial Brasileira", no Hotel Veleiros, na Ponta d'Areia. O encontro, de iniciativa do Departamento de Oceanografia e Limnologia (DioLi) e do Centro de Ciências da Mar (CCMar), tem por objetivo buscar o estabelecimento de estratégia de implementação de futuros projetos de caracterização e monitoramento ambiental por meio de oficinas de trabalho envolvendo a comunidade científica que atua nas bacias sedimentares da Barreirinhas, Pará-Maranhão e Foz do Amazonas.

Entre Nós

***O Blue Tree São Luís está com uma programação especial para celebrar o feriado da Semana da Pátria e o aniversário da cidade, comemorado no dia 8 de setembro. Com uma variedade de eventos e atividades planejadas, os hóspedes e visitantes terão a oportunidade de desfrutar de momentos inesquecíveis durante o feriadão.

*Uma boa opção para quem pretende aproveitar a folga na cidade é o Blue Day, que dá acesso livre à piscina, jardins e áreas comuns do hotel no período de 10 às 18h e o valor pago é revertido em consumo no restaurante do hotel. Na quinta-feira 7 de setembro, o DJ Richard Ystano animará um Happy Hour irresistível. Os hóspedes poderão desfrutar de boa música e diversão com bebidas e petiscos deliciosos, criando o clima perfeito para começar o feriado em grande estilo.

*Durante os feriados de 07 e 08 de setembro, datas em que se comemoram, respectivamente, o Dia da Independência do Brasil e Aniversário de 411 anos de São Luís, as Agências presenciais de Atendimento e Postos de coleta do E+ Reciclagem da capital não irão funcionar.

*Semão assim, no quinto-feira (07), no feriado nacional, nenhuma agência ou posto de coleta funcionará em todo o estado. Já na sexta-feira (08), o funcionamento acontece normalmente nos demais municípios, exceto São Luís, onde é decretado feriado municipal.

@maissorrisos

Cuide da sua saúde bucal com quem é mestre em sorrir

+Sorrisos
 CLÍNICA ODONTOLÓGICA

ESPECIALIDADES:
 Ortodontia
 Endodontia
 Periodontia
 Odontologia Esportiva
 Estética Odontológica
 Prótese
 Cirurgia
 Implantodontia
 Odontopediatria
 Clínica Geral

ATENDEMOS PARTICULAR E CONVÊNIO

Bradesco, MetLife, SulAmérica, Odontoviv, RAZIL DENTAL, e outros...

Av. Colares Marinho, nº 130, Sala 2, Vila Brasilândia, Jardim Renascença, Ao lado da Alameda Central, São Luís - MA

3227-5309
 99483-8373

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS EM EMPRESAS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES NO ESTADO DO MARANHÃO - SINTECT/MA. EDITAL DE CONVOCACÃO

A Diretoria Colegiada do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras em Empresas de Correios e Telégrafos e Similares no Estado do Maranhão - SINTECT/MA, C.N.P.J. 23.702.137/0001-93, convoca todos os trabalhadores e seus filiados para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária e Setorial, que se realizará no dia 14 de Setembro de 2023 na modalidade de plataforma virtual através do link <https://us02web.zoom.us/j/82869553705?pwd=Zm9rcS5hEjR6S2ZlZC9Wb3hWbWk1THRkdz09> (É necessário se identificar (nome e lotação) para ingressar), e presencial na FETEMA, localizada na Rua Senador João Pedro, 01, Fábri - CEP 65025-790, São Luís-MA a instalar-se em primeira convocação às 18:00h e em segunda convocação às 18:30h. No dia 14 de Setembro de 2023 na modalidade presencial em frente ao Prédio da AC Santa Inês, localizada na Avenida Castelo Branco, 4286, CEP.65304610, Bairro São Cristóvão, Santa Inês-MA a instalar-se em primeira convocação às 17:00h e em segunda convocação às 17:30h. No dia 14 de Setembro de 2023 na modalidade presencial em frente ao Prédio do CDD Caxias, localizado na Tv. Desembargador Moura, 487 - Centro - Caxias-MA a instalar-se em primeira convocação às 17:00h e em segunda convocação às 17:30h. No dia 14 de Setembro de 2023 na modalidade presencial em frente ao Prédio da AC Bacabal, localizada na Av. Br. do Rio Branco, 25, Centro, Bacabal - MA a instalar-se em primeira convocação às 08:30h e em segunda convocação às 08:30h. No dia 14 de Setembro de 2023 na modalidade presencial em frente ao Prédio do CDD Imparatiz, localizado na Rodovia Pr-010, S/N, Aeroporto - Km. 13,47, Imperatriz-MA a instalar-se em primeira convocação às 17:00h e em segunda convocação às 17:30h. No dia 13 de Setembro de 2023 na modalidade presencial em frente ao Prédio da AC Barra do Corda, localizado na Rua Isaac Martins, 494, Centro, Barra do Corda-MA a instalar-se em primeira convocação às 17:00h e em segunda convocação às 17:30h. Para analisar, debater e deliberar sobre a seguinte pauta do dia:

- 1) INFORMES GERAIS.
- 2) VOTAÇÃO DE APROVAÇÃO OU REJEIÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA PARA A CT 2023-2024.
- 3) VOTAÇÃO SOBRE A DELIBERAÇÃO DE NÃO DE GRUPO PARA O DIA 15/09/2023.

DIRETORIA COLEGIADA DO SINTECT/MA

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS EM EMPRESAS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES NO ESTADO DO MARANHÃO - SINTECT/MA. EDITAL DE CONVOCACÃO

A Diretoria Colegiada do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras em Empresas de Correios e Telégrafos e Similares no Estado do Maranhão - SINTECT/MA, C.N.P.J. 23.702.137/0001-93, convoca todos os trabalhadores e seus filiados para comparecerem às Assembleias Extraordinárias Setoriais, que se realizarão no dia 11 de Setembro de 2023 na modalidade presencial às 07:30h, nas seguintes cidades centralizadoras de LTR's: em frente ao Prédio da AC Santa Inês, localizada na Avenida Castelo Branco, 4286, Bairro São Cristóvão, Santa Inês-MA. Em frente ao Prédio do CDD Caxias, localizado na Tv. Desembargador Moura, 487 - Centro - Caxias-MA. Em frente ao Prédio da AC Bacabal, localizada na Av. Br. do Rio Branco, 25, Centro, Bacabal - MA. Em frente ao Prédio da AC Barra do Corda, localizado na Rua Isaac Martins, 404, Centro, Barra do Corda-MA. Em frente ao Prédio da AC Presidente Dutra, localizado na Praça São Sebastião, 2, Centro, Presidente Dutra-MA. Em frente ao Prédio da AC Colinas, localizada na Praça do Mercado Central, S/N, Centro, Colinas-MA. Em frente ao Prédio da AC Pedreiras, localizada na Praça Saturnino Belo, Centro, Pedreiras-MA. Em frente ao Prédio da AC Pinheiro, localizada na Rua Albino Paiva, 489, Centro, Pinheiro-MA. Em frente ao Prédio da AC Chapadinha, localizada na Rua Sebastião Barbosa, S/N, Centro, Chapadinha. Para analisar, debater e deliberar sobre a seguinte pauta do dia:

- 1) INFORMES GERAIS.
- 2) DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE AS ATIVIDADES DE TRIAGEM E TRANSBORDO/CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DA CARGA POSTAL.

DIRETORIA COLEGIADA DO SINTECT/MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023

PROCESSO Nº 3350/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAPURU/GO, torna público licitação, prego presencial, menor preço por item, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM TIPO MOTO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAPURU ATRAVÉS DO CONVÊNIO ESTADUAL PROCESSO N.º 20220010002771 SES, EMENDA IMPOSITIVA N.º 1829. Sessão pública será 27/09/2023 às 13h:00min. Mais informações no link: uirapuruceni.com.br/licitacoes/licitacoes, e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com ou tel.: 0800-494-1053.

Uirapuru/GO, 5 de setembro de 2023.
AGUINALDO CHAGAS PARRERA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 5/2023

A Prefeitura Municipal de Vicentinópolis/FMAS, Estado de Goiás, torna pública aos interessados que realizará Chamada Pública para contratação de estativador social, que terá duração até dezembro/2023. O recebimento dos envelopes referentes à documentação dar-se-á na sede da Prefeitura Municipal, deverão apresentar a documentação a partir de 06/09/2023 até as 17:00 horas do dia 13/09/2023. Os interessados poderão adquirir informações no site: <https://vicentinopolis.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e-licitacoes/procedimento-licitatorio> ou e-mail: licitacaov2@gmail.com. Maiores informações no fone:(64)3691-1557.

VCT, 5 de setembro de 2023.
JORGE MARIANO NETO
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023-SRP**

A PREFEITURA DE VICENTINÓPOLIS/GO, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 26/09/2023 às 09:00 horas, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, através do Portal da BNC (<https://bnc.org.br/>), visando a aquisição parcelada de materiais de construção e serralheria, conforme demanda dos órgãos desta administração pública, seguindo as condições estabelecidas na lei federal 14.133/2021 e no edital e seus anexos. Maiores informações no fone:(64)3691-1557 ou e-mail:licitacaov2@gmail.com.

VCT, 5 de setembro de 2023.
JORGE MARIANO NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PROPÍCIO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2023
ÓRGÃO GLENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; OBJETO: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA; PROCESSO N.º 1215/2023; MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 009/2023; VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura; Resolve registrar os preços ofertados pelas empresas: 1) JULIANA BATISTA DA SILVA CARVALHO ME, inscrita no CNPJ N.º 19.374.337/0001-97, no total de R\$ 1.116.032,92 (hum milhão cento e dezesseis mil trinta e dois reais e noventa e dois centavos); 2) UNIVERSAL COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ N.º 27.909.866/0001-76, no total de R\$ 1.003.500,45 (hum milhão três mil quinhentos reais e quarenta e cinco centavos); VIRTUDE COMÉRCIO LTDA, inscrita no 42.600.732/0001-62, inscrita no CNPJ N.º RS 15.7.870,09 (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e setenta reais e nove centavos).

Vila Propício/GO, 1º de setembro de 2023.
NARA CRISTINA MORAES SIQUEIRA
Secretária Mun. de Adm. e Finanças

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 229/2023 - SEDES, referente Concorrência Pública n.º 16/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, e a empresa CONSTRUTORA CARDOSO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.785.719/0001-73. OBJETO: O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na inclusão de novos itens e quantitativos na planilha orçamentária do contrato de nº 229/2023 - SEDES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é fundamentado no art. 65, inciso § 1º II, da Lei 8666/93 e alterações. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: O presente contrato será aditivado para: 3.1 inclusão de itens no valor de R\$ 596.258,36 (quinhentos e noventa e seis mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos), correspondente a 22,78% do valor do contrato inicial, conforme planilha ANEXO I. 3.2 O valor total do contrato, que inicialmente era de R\$ 2.617.609,41 (dois milhões, seiscentos e dezessete mil, seiscentos e nove reais e um centavo), após inclusão de itens acima referidos correspondentes a 22,78%, o contrato corresponderá a R\$ 3.213.867,77 (três milhões duzentos e treze mil oitocentos o sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), conforme demonstrado em ANEXO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.482.1002.1-101.4.90.51.00.00. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2023. ASSINATURAS: Mariana Lima de Oliveira Borgheth (Contratante) e Lailson Fernandes Cardoso (Contratado).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 369/2022 - SESAU, referente Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 009/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA/MA. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa D VIEIRA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.177.062/0001-79. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo principal o aumento de quantitativo dos itens do contrato n.º 369/2022 - SESAU, afim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Balsas/MA, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. PRAZO: A vigência do presente contrato permanecerá sendo aquela estabelecida no 1º Termo Aditivo do presente contrato, sendo portanto, 31 de dezembro de 2023. DO AUMENTO DOS QUANTITATIVOS: O Contrato Principal sofrerá aumento de quantidade dos seus itens, correspondendo a um aumento no valor de R\$ 41.254,17 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos), respeitando o limite legal que pode ser de até 25%, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. 3.2 O valor do contrato, antes de R\$ 186.914,53 (cento e oitenta e seis mil novecentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos), após acréscimo do quantitativo acima referido, corresponderá a R\$ 228.168,70 (duzentos e vinte e oito mil cento e sessenta e oito reais e setenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0071.2-038.3.3.90.39.00.00. 10.301.0072.2-043.3.3.90.39.00.00. 10.301.1009.2.054.3.3.90.39.00.00. 10.301.0072.2-047.3.3.90.39.00.00. 10.301.0072.2-045.3.3.90.39.00.00. 10.301.0209.2-

053.3.3.90.39.00.00. 10.301.1013.2-056.3.3.90.39.00.00. DA INALTERABILIDADE: Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado no aumento de quantitativos, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2023. ASSINATURAS: Raylson Felix Barros (Contratante) e Domingos Vieira da Silva (Contratado).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 332/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1722/2023 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustível, do tipo gasolina comum, óleo Diesel S10, óleo diesel comum e etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a secretaria municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e Infraestrutura no município de Barra do Corda/MA. Pregão Eletrônico Nº. 62/2023/MA. Contratado: D M CABRAL, inscrito no CNPJ n.º 02.059.088/0001-42. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão. CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 no Município de Barra do Corda - MA. Valor Total: R\$ 4.556.840,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais). Dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000: 04.122.1001.2003.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2048; 2003 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: será até 31 de dezembro de 2023, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 28 de agosto de 2023. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda. CARG: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda - MA. ASS: Felipe Rodrigues Vieira. CARG: Secretário municipal de Infraestrutura/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 525/2022. TERMO ADITIVO Nº 01/2023, CONTRATADO: L M MENDES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.784.286/0001-55, neste ato representada pela Sra. Lailane Mendonça Mendes, inscrita no CPF nº 052.650.003-48. CONTRAIANTE: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ n.º 18.172.388/0001-73. Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula Sétima do contrato nº.525/2022, alterando o prazo de vigência de 05 de dezembro de 2022 a 05 de maio de 2023, para 05 de maio de 2023 a 05 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008.2023.012.2022. PARTES: O Fundo Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.181.063/0001-52 neste ato, representada por, ELIANE LOPES COELHO CAVALCANTE RG Nº 10817893-5 SSP/MA, CPF Nº 714.883.743-34, doravante denominada (a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa PRAX DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 36.761.673/0001-01, localizada a: Rua Piauí, 588 - Nova Imperatriz - CEP: 65.970-100 - Imperatriz - MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) César Felix, inscrita no RG nº 055561402015-3 SESP - MA e CPF Nº 107.359.608-79, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, ajustado o presente termo aditivo. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O presente termo tem por objeto aditamento ao contrato nº 008.2023.008.2022, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA. O valor do presente acréscimo é de R\$ 17.395,50 (dezessete mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), correspondente a 25,00% do valor anteriormente celebrado. Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 FUNDEB Dotação: 12.361.0121.2028.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do FUNDEB-30% - FUNDAMENTAL Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 FUNDEB Dotação: 12.365.0121.2030.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do FUNDEB-30% - INFANTIL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 - SRP CPL/PMC**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos. DATA DA ABERTURA: 21/09/2023 às 09h30min, horário de Brasília/DF. Local de Realização: Portal Licita Colinas - www.licitacolinasma.com.br. Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.licitacolinasma.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 - SRP CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas. DATA DA ABERTURA: 21/09/2023 às 14h30min, horário de Brasília/DF. Local de Realização: Portal Licita Colinas - www.licitacolinasma.com.br. Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.licitacolinasma.com.br

Colinas (MA), 1º de setembro de 2023.
JFRONIMO CARDOSO ROSA NETO -
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023- CPL/DP**

OBJETO: Registro de preço para fornecimento de material de expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA. NOVA DATA DA SESSÃO: 21/09/2023. HORÁRIO: 9h30min. Sistema Eletrônico Utilizado: <https://www.comprasdompedro.com.br/>. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br, no Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br e na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 27, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação.

Dom Pedro - MA, 4 de setembro de 2023
GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA
Pregoeira



283

FOLHAS: 132

PROC.: 3201/2023

Ass.: e





ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

FOLHAS: 133
 PROC.: 300 / 2023
 Ass.: [assinatura]

ANO XLVII Nº 166 SÃO LUÍS, QUARTA - FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 50 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Educação e Outros.....	01
ATAS	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Outras.....	04
ATO	
Defensoria Pública do Estado.....	32
AVISOS	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle e Outros.....	32
COMUNICAÇÕES	
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano e Outras.....	36
CONTRATOS	
Casa Civil e Outros.....	38
DECISÃO	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	43
ERRATAS	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outras.....	43
ESTATUTO	
Instituto Maranhense de Psicologia Aplicada - IMPA.....	44
PORTARIAS	
Defensoria Pública do Estado.....	45
TERMO DE ADJUDICAÇÃO	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social.....	46
TERMO DE AJUSTE	
Secretaria de Estado da Mulher.....	46
TERMOS DE COOPERAÇÃO	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Outro.....	46
TERMOS DE CREDENCIAMENTO	
Maranhão Parcerias - MAPA.....	47
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO	
Secretaria de Estado da Cultura e Outros.....	47
TERMO DE RATIFICAÇÃO	
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH.....	49
TERMO DE RESCISÃO	
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores.....	50

Assinado de forma digital por
 TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
 FIALHO COELHO

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2022: REF. Processo Administrativo n.º 78839/2021-SEDUC. PARTICÍPES: O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC, CNPJ sob o n.º 03.352.086/0001-00, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado

pelo Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, Sr. **VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS**, CPF nº 017.692.363-25, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**, CNPJ sob o n.º 06.019.491/0001-07, doravante denominada **CONVENENTE**, representada pelo seu Prefeito, o Sr. **WALACE AZEVEDO MENDES**, portador do CPF nº 255.609.213-00. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do presente TERMO ADITIVO “*EX OFFICIO*”, consiste em prorrogar por 06 (seis) meses o prazo de vigência do CONVÊNIO nº 01/2022-SEDUC, iniciando-se em 30/09/2023 e findando-se em 30/03/2024, tendo em vista o atraso no cumprimento do cronograma de desembolso previsto na Cláusula Oitava do Termo de Convênio. **CLÁUSULA SEGUNDA** – Ficam ratificadas todas demais cláusulas e condições estabelecidas no CONVÊNIO Nº 01/2022-SEDUC, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo. **DATA DE ASSINATURA:** 04 de setembro de 2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **RUBENILSON SOARES ARAÚJO** Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 09/2021: REF. Processo Administrativo n.º 95089/2021 (Vol. III) e (Apensos nº 210090/2022 e 216233/2022) – SEDUC. PARTICÍPES: O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC, CNPJ sob o n.º 03.352.086/0001-00, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, Sr. **VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS**, CPF nº 017.692.363-25, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 017.692.363-25, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**, CNPJ sob o n.º 05.296.298/0001-42, doravante denominada **CONVENENTE**, representada pelo seu Prefeito, o Sr. **WALACE AZEVEDO MENDES**, portador do CPF nº 255.609.213-00. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do presente TERMO ADITIVO *EX OFFICIO*, consiste em prorrogar por 06 (seis) meses o prazo de vigência do CONVÊNIO Nº 09/2021-SEDUC, iniciando-se em 22/09/2023 e findando-se em 22/02/2024, tendo em vista o atraso no cumprimento do cronograma de desembolso previsto na Cláusula Oitava do Termo de Convênio. **CLÁUSULA SEGUNDA** – Ficam ratificadas todas demais cláusulas e condições estabelecidas no CONVÊNIO nº 09/2021-SEDUC, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo. **DATA DE ASSINATURA:** 01 de setembro de 2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **RUBENILSON SOARES ARAÚJO** Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REVISÃO AO CONTRATO Nº. 08/2022 - SECAP REF. PROCESSO Nº. 0078750/2023 – SECAP. PARTES: Estado do Maranhão, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA – SECAP, denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o n.º. 05.541.216/0001-88, e empresa **TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI**, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 14.311.143/0001-29. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência em 12 (doze) meses referente ao contrato 08/2022 celebrado entre a Secretaria de Estado de Articulação Política – SECAP e a empresa **TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI**. Nos ter-



Centro, Rosário – MA, no horário das 07:30h às 13:30h, mediante apresentação de um pen-drive, ou pela internet através do site Oficial da PMMA (<https://pm.ssp.ma.gov.br>). Rosário-MA, 01 de setembro de 2023. 2º Ten QOPM – Glaubbe Itallo de Sousa Silva Presidente da CSL do 27º BPM.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO PRESENCIAL N.º 084/2023 – CSL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121.972/2023 – EMSERH. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Saúde de **CLÍNICA MÉDICA**, para atender a demanda dos **HEMONÚCLEOS DO MARANHÃO**, administrados pela EMSERH. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **DATA DA SESSÃO:** 04/10/2023, às 09h00min, horário de Brasília. **Local de Realização:** Sede da **EMSERH**, localizada na Avenida Borborema, Quadra n.º 16, n.º 25, bairro Calhau – São Luís – MA. Edital e demais informações estão disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais serão prestadas na CSL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, n.º 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 18h00min de segunda a sexta, pelos e-mails csl.emserh.ma@gmail.com e/ou gabrielle.emserh@gmail.com ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 04 de setembro de 2023. **Gabrielle Duarte Pires Cutrim** Agente de Licitação da CSL/EMSERH Mat. n.º 12.484.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

AVISO DE SUSPENSÃO. A Comissão Central de Licitação – CCL do Município de Caxias-MA torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 097/2023**, que tem por objeto a Formação de Registro de Preços para futura aquisição de materiais de construção civil e acabamento, para atender as necessidades operacionais do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA, com data de julgamento prevista para o dia 11/09/2023, às 09h:00min, está SUSPENSO para uma reanálise do Termo de Referência. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação-CCL. Caxias - MA, 04 de setembro de 2023. **Othon Luiz Machado Maranhão** Presidente da Comissão Central de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/ 2023 – SRP CPL/PMC – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 319 /2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos. **DATA DA ABERTURA:** 21/09/2023 às 09h30min, horário de Brasília/DF. **Local de Realização:** Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br. Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.licitacolinasma.com.br Colinas (MA), 01 de setembro de 2023. **Jeronimo Cardoso Rosa Neto** – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2023 – SRP CPL/PMC – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 320 /2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas. **DATA DA ABERTURA:** 21/09/2023 às 14h30min, horário de Brasília/DF. **Local de Realização:** Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br. Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.licitacolinasma.com.br. Colinas (MA), 01 de setembro de 2023. **Jeronimo Cardoso Rosa Neto** – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO - AÇU/MA

AVISO DE RETIFICAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º01/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU, do Município de Conceição do Lago Açu/MA. RETIFICAR A PUBLICAÇÃO ANTERIOR ALTERANDO; a publicação do DOE dia 31 de AGOSTO de 2023, Publicação de Terceiros, n.º162, pagina 14. OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para recuperação de estrada vicinais no município de Conceição do Lago Açu/MA. ONDE SE LÊ. INFORMAÇÕES: o Edital e seus anexos encontram-se no site www.licitacaolagoacu.com.br. LEIA-SE. INFORMAÇÕES: o Edital e seus anexos encontram-se no site conceicaodolagoacu.ma.gov.br ou solicitando através do e-mail cpl.cla@hotmail.com. Conceição do Lago Açu/MA, 31 de agosto de 2023. **João Batista Mello Filho** – Presidente-CPL/CLA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 014/ 2023. A Prefeitura Municipal de Coroatá/MA, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 040/2020, Lei Complementar 123/2006, Lei n.º 10.024/2019, Decreto Federal 3.555/2002, e da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRONICO do tipo MENOR PREÇO para REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é **Eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Microgeração/Mi-nigeração Distribuída Fotovoltaica de Autoconsumo Remoto (Usina de Energia Solar Geração Fotovoltaica), elaboração do projeto executivo, caderno de especificações e encargos, comissionamento deste junto à concessionária de energia, fornecimento de todos os equipamentos e materiais, instalação, treinamento e monitoramento de geração de energia de interesse da Prefeitura Municipal de Coroatá/MA.** A realização do certame está prevista para o dia **21 de setembro de 2023, às 08h00min** - horário de Brasília. Edital/Anexos estão à disposição dos interessados no horário das 08:00 às 12:00hs na Comissão Permanente de Licitação-CPL, para consulta gratuita, podendo ser obtidos através do sites: <http://transparencia.coroata.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce>; e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou mediante pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através do Documento de Arrecadação Municipal-DAM, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças. E-mail.: cplcoroatama@gmail.com, Tel.: 3641-1478, Coroatá/MA 04/09/2023, Francisco Carvalho Brandão, Secretário Municipal de Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO No 02/2023 A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Imperatriz - APAE torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO no 002/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto a aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde, para atender as necessidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Imperatriz – APAE. **ABERTURA DA SESSÃO:** 15 horas do dia 21 de setembro de 2023. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitanet.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.licitanet.com.br ou na sede da APAE Imperatriz, situada na Rua São Francisco, no 10, Alto da Boa Vista. Vila Lobão. Imperatriz (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023 – CPL/PMC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 320/2023**

FOLHAS:	136
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas - MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 320/2023

OBJETO: Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas.

Prezado Senhor,

A empresa LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 30.169.852/0001-78, sediada Rod BR 226, 1910 Campos Dantas – CEP: 65.760-000, Presidente Dutra - MA, por intermédio de seu representante legal Sr(a) JANES SANTOS VIANA portador(a) da Carteira de Identidade nº 055473742015-9 e do CPF nº 730.714.982-68, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ 1.026.000,00 (hum milhão e vinte e seis mil reais)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Especificações	Unidade	Quant.	Nº de Aplicações	P. Unit.	Total
1	Prestação de serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas. (Ampla Participação)	Litro	950.000	2	R\$ 0,54	R\$1.026.000,00

Tipo de Benefício:

EX –Exclusivo para MEI/ME/EPP

CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP

CP – Cota Principal ou Ampla Participação

SB – Sem Benefício/Ampla Participação

Leal Empreendimentos LTDA

Rod BR 226, 1910 Campos Dantas – CEP: 65.760-000, Presidente Dutra - MA
CNPJ: 30.169.852/0001-78

lealempreendimentosltada@outlook.com



Título do documento

FOLHAS:	137
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	

Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

NOME: JANES SANTOS VIANA, CPF: 730.714.982- 68, RG:055473742015-9, EMISSOR: SSP/MA

Dados Bancários da Empresa: Banco DO BRASIL Agência nº 1119-3 CC: 39976-0.

Contatos: (99)985414456 - e-Mail: lealempreendimentosltda@outlook.com.

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de início da execução do objeto: Conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

Local de execução do objeto: Conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

JANES SANTOS
VIANA:7307149826
8

Assinado de forma digital por JANES SANTOS
VIANA:7307149826
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RF, ou=RF6 - CPF AL, ou=AC, ou=ONLINE, ou=4R
MILLENNIUMINFORMÁTICA, ou=Presencial,
ou=0893937100183, cn=JANES SANTOS
VIANA:7307149826
Data: 2023.09.20 16:06:14 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20320

PRESIDENTE DUTRA - MA 20 de SETEMBRO de 2023

LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 30.169.852/0001-78
JANES SANTOS VIANA
RG nº 055473742015-9
CPF nº 730.714.982-68
(SOCIO ADMINISTRADOR)

Leal Empreendimentos LTDA

Rod BR 226, 1910 Campos Dantas – CEP: 65.760-000, Presidente Dutra - MA
CNPJ: 30.169.852/0001-78

lealempreendimentosltda@outlook.com



Título do documento

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023 – CPL/PMC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 320/2023

FOLHAS:	138
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas - MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 320/2023

A empresa LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 30.169.852/0001-78, sediada Rod BR 226, 1910 Campos Dantas – CEP: 65.760-000, Presidente Dutra - MA, por intermédio de seu representante legal Sr(a) JANES SANTOS VIANA portador(a) da Carteira de Identidade nº 055473742015-9 e do CPF nº 730.714.982-68:

➤ DECLARA que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
 Lucro Real;
 Lucro Presumido;
 Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(a) JANES SANTOS VIANA portador(a) da Carteira de Identidade nº 055473742015-9 e do CPF nº 730.714.982-68.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço: Rod BR 226, 1910 Campos Dantas

Cidade/Estado: Presidente Dutra - MA

Cep.: 65.760-000

Ponto de referência:

Telefone: (99)985414456

E-mail: lealempreendimentosltada@outlook.com

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

Leal Empreendimentos LTDA

Rod BR 226, 1910 Campos Dantas – CEP: 65.760-000, Presidente Dutra - MA
CNPJ: 30.169.852/0001-78

lealempreendimentosltada@outlook.com



Título do documento

FOLHAS:	139
PROC.:	300 / 2023
Ass.:	

- Microempreendedor Individual - MEI;
- Microempresa - ME;
- Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- Normal.

- DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- DECLARO sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- DECLARO para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- DECLARO que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;
- DECLARO de que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- DECLARO que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

JANES SANTOS
VIANA:73071498268

Ativante de forma digital por: JANES SANTOS VIANA:73071498268.
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB, ou=CPF A1, ou=AC, CN=JANES VIANA:73071498268, email=JANES.SANTOS.VIANA:73071498268@RFB.gov.br, ou=08919273000185, cn=JANES SANTOS VIANA:73071498268
Data: 2023.09.20 18:05:44 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20120

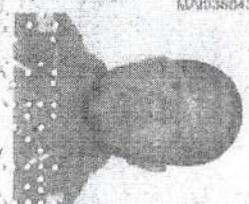
PRESIDENTE DUTRA - MA 20 de SETEMBRO de 2023

LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 30.169.852/0001-78
JANES SANTOS VIANA
RG nº 055473742015-9
CPF nº 730.714.982-68
(SOCIO ADMINISTRADOR)

Leal Empreendimentos LTDA

Rod BR 226, 1910 Campos Dantas – CEP: 65.760-000, Presidente Dutra - MA
CNPJ: 30.169.852/0001-78

lealempreendimentosltda@outlook.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DE MARANHÃO SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - DELEGACIA DELEGACIA DE REGISTRO CIVIL E IDENTIFICACAO		REGISTRO GERAL 055473742015-9	DATA DE EXPEDICAO 25/03/2015
MARCAS 2209		NOME JANES SANTOS VIANA	
 		FILIAÇÃO MANOEL FERREIRA VIANA E RITA TEIXEIRA DOS SANTOS	
<p>JANES SANTOS VIANA</p> <small>ASSINATURA DO TITULAR</small>		<small>DATA DE NASCIMENTO</small> 24/03/1984	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		<small>DATA DE NASCIMENTO</small> 24/03/1984	
		<small>END. COM. BR.</small> CASAM. N.194 FLS.194 LIV.01	
		<small>C.P.F.</small> 730714982-68	
		<small>SÃO LUIS-MA</small> P-20	
		<small>ASSINATURA DO DIRETOR</small> VIA-01	
		<small>LEI N° 7 116 DE 29/08/83</small>	

FOLHAS: 140
 PROC.: 300 / 2003
 Ass.: *[Signature]*

FOLHAS:	12/1
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	

**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
CLARIJÓ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de Alteração e consolidação da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

ROGERIO RODRIGUES MORAIS, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, contador, nº do CPF 845.154.303-00, nº 1096982991, SSP/MA, residente e domiciliado na 10A Avenida Jacinto Alves, 12, Alegre, Presidente Dutra -MA, CEP: 65760-000, titular da empresa individual de responsabilidade limitada Clarijó Construções e Serviços Eireli, com sede na 10A Avenida São Jose, 13, Alegre, Presidente Dutra,-MA, CEP: 65760-000, cujo ato constitutivo encontra-se registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob o NIRE Nº 21600076013, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.169.852/0001-78, resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Sr. Rogerio Rodrigues Moraes, acima qualificado, passa a Titularidade da empresa individual de responsabilidade Limitada para o Sr. JANES SANTOS VIANA, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador do CPF. 730.714.982-68 e Rg. 055473742015-9 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Vicente Rodrigues, 8, São José, Presidente Dutra-MA, CEP: 65760-000, cedendo e transferindo 200.000,00 (duzentos mil reais) de capital, totalizando sua participação, dando ao cedente, ampla, geral e irrevogável quitação e declarando estar quite e nada mais tendo a reclamar seja a que título for, nem em juízo ou fora dele

CLAUSULA SEGUNDA - A partir desta data, o titular resolve aumentar o capital social para R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), devidamente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade girará, a partir da data do arquivamento, sob o nome empresarial de Leal Empreendimentos Eireli.

CLÁUSULA QUARTA - A sede da empresa passa a ser na Rodovia BR 226, 1910, Campos Dantas, Presidente Dutra-MA, Cep: 65760-000

CLÁUSULA QUINTA – Fica alterado as atividades econômicas para:

Atividade Principal:

7112-0/00-Serviços de engenharia

Atividades Secundárias:

- 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto
- 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (a atividade de limpeza de ruas, a atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura)
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

FOLHAS:	192
PROC.:	320 / 20 23
Ass.:	

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE SEU ATO CONSTITUTIVO, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

FOLHAS:	1213
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	

CLÁUSULA PRIMEIRA—A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, gira sob o nome empresarial de Leal Empreendimentos Eireli., com sede na Rodovia BR 226, 1910, Campos Dantas, Presidente Dutra-MA, Cep: 65760-000, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo único: A EIRELI adota como nome fantasia: LEAL EMPREENDIMENTOS.

CLÁUSULA SEGUNDA—O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 800.000.00 (oitocentos mil reais), em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA— A empresa tem por objeto social:

Atividade Principal:

7112-0/00-Serviços de engenharia

Atividades Secundárias:

- 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto
- 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (a atividade de limpeza de ruas, a atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura)
8130-3/00 - Atividades paisagísticas

FOLHAS:	1921
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	

CLÁUSULA QUARTA—O prazo de duração da empresa é indeterminado. É garantida a continuidade da Pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender a uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA—A empresa será administrada pelo titular, JANES SANTOS VIANA, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA— O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

CLÁUSULA SÉTIMA—O exercício social coincidirá com o ano civil. Desta forma, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA—Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA— Fica eleito o foro da cidade de Presidente Dutra (MA) para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao exercício dos direitos e cumprimento das obrigações oriundas do presente Ato Constitutivo.

E por estar em tudo justo na melhor forma de direito, firma o presente instrumento, para que produza todos os efeitos legais.

Presidente Dutra (MA), 06 de julho de 2022

ROGERIO RODRIGUES MORAIS
Retirante

JANES SANTOS VIANA
administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

FOLHAS:	195
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	

Certificamos que o ato da empresa LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
73071498268	JANES SANTOS VIANA
84515430300	ROGERIO RODRIGUES MORAIS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2022 18:37 SOB Nº 20220824266.
PROTOCOLO: 220824266 DE 11/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208949867. CNPJ DA SEDE: 30169852000178.
NIRE: 21600076013. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/07/2022.
LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

FOLHAS:	196
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 11/04/2018, NIRE: 21600076013, CNPJ: 30.169.852/0001-78, estabelecido(a) na RODOVIA BR 226, 1910, CAMPOS DANTAS, Presidente Dutra - MA, CEP: 65760-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Presidente Dutra - MA, 05/07/2022

JANES SANTOS VIANA
Titular/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

FOLHAS:	1217
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	

Certificamos que o ato da empresa LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
73071498268	JANES SANTOS VIANA
84515430300	ROGERIO RODRIGUES MORAIS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2022 18:37 SOB Nº 20220824274.
PROTOCOLO: 220824274 DE 11/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208949875. CNPJ DA SEDE: 30169852000178.
NIRE: 21600076013. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/07/2022.
LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Emitido no dia 03/08/2023 às 14:17:18 (data e hora de Brasília).

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2018	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA@OUTLOOK.COM		TELEFONE (99) 9100-7234	
CEP 65.760-000	BARRO/DISTRITO CAMPOS DANTAS	MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA	UF MA
LOGADOURO ROD BR 226	NÚMERO 1910	COMPLEMENTO *****	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</p>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LEAL EMPREENDIMENTOS		PORTE EPP	
NOME EMPRESARIAL LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.169.852/0001-78		MATRIZ	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/04/2018	
 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>			
FOLHAS: 1278		PRCC: 320 / 2023	
Ass.: 8			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS:	1219
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.169.852/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/04/2018
NOME EMPRESARIAL LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.24-8-00 - Transporte escolar 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 226	NÚMERO 1910	COMPLEMENTO *****
CEP 65.760-000	BAIRRO/DISTRITO CAMPOS DANTAS	MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEALEMPREENDIMENTOSLTDA@OUTLOOK.COM	TELEFONE (99) 9100-7234	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/08/2023 às 14:17:18 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS:	150
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 30.169.852/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:46:53 do dia 29/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2023.

Código de controle da certidão: **B316.27EE.793A.A532**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS:	151
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JANES SANTOS VIANA
CPF: 730.714.982-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:48:10 do dia 29/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2023.

Código de controle da certidão: **FD24.CBB9.A9F6.6CCF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

FOLHAS:

152

PROC.: 320 / 2023

Ass.:

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 30.169.852/0001-78
Razão Social: LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI
Endereço: ROD BR 226 1910 / CAMPOS DANTAS / PRESIDENTE DUTRA / MA / 65760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

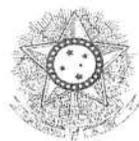
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/09/2023 a 01/10/2023

Certificação Número: 2023090201560974300193

Informação obtida em 20/09/2023 18:16:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS:	153
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.169.852/0001-78
Certidão nº: 23393758/2023
Expedição: 29/05/2023, às 10:50:44
Validade: 25/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.169.852/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS:	154
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JANES SANTOS VIANA

CPF: 730.714.982-68

Certidão nº: 23394022/2023

Expedição: 29/05/2023, às 10:51:28

Validade: 25/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JANES SANTOS VIANA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **730.714.982-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FOLHAS: 155
PROC.: 300 / 2023
Ass.: [assinatura]

CERTIFICADO

1020230087901290



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2023

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
1206	30.169.852/0001-78	8792023407353

RAZÃO SOCIAL

LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI

NOME FANTASIA

LEAL EMPREENDIMENTOS

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

ROD BR 226 N° 1910 AO LADO DA POUSADA COLIBRI, CAMPOS DANTAS
65760000 -PRESIDENTE DUTRA-MA

CNAE Principal e Secundários

711200000 - SERVICOS DE ENGENHARIA
370110000 - GESTAO DE REDES DE ESGOTO
370290000 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES
381140000 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
382110000 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS

RESTRICÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercicio das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Horário de Funcionamento:

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 16/01/2023

VALIDADE: 31/12/2023

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

181378FF49783632E10FBC6EBCCAE96D



CERTIFICADO

1020230087901290



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2023

FOLHAS:	156
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
1206	30.169.852/0001-78	8792023407353

RAZÃO SOCIAL

LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI

NOME FANTASIA

LEAL EMPREENDIMENTOS

LOCALIZAÇÃO**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA**ROD BR 226 N° 1910 AO LADO DA POUSADA COLIBRI, CAMPOS DANTAS
65760000 -PRESIDENTE DUTRA-MA**CNAE Principal e Secundários**

71120000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
370110000 - GESTAO DE REDES DE ESGOTO
370290000 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES
381140000 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
382110000 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS

RESTRICÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercicio das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Horário de Funcionamento:

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 16/01/2023

VALIDADE: 31/12/2023

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

181378FF49783632E10FBC6EBCCAE96D



FOLHAS:	157
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 239521/23

Data da Certidão: 01/09/2023 17:28:18

CPF/CNPJ 30169852000178 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

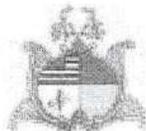
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/12/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/09/2023 18:19:35



FOLHAS:	153
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	l

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 068549/23

Data da Certidão: 20/09/2023 18:20:15

CPF/CNPJ CONSULTADO: 30169852000178

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/01/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/09/2023 18:20:15



FOLHAS: 159
PROC.: 300 / 2023
Ass.: [assinatura]



PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CNPJ: 06.138.366/0001-08

CERTIDÃO POSITIVA
(COM EFEITO NEGATIVO) DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Número: 00001298382023
Data de expedição: 03/08/2023 09:01:03

A Prefeitura do Município de Presidente Dutra – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI** que possui o CNPJ **30.169.852/0001-78** e Inscrição Municipal 1206 abaixo qualificado, possui até a presente data, débito remanescente perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, estando tais débitos, inscritos ou não em Dívida Ativa, em processo de quitação mediante negociação.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 30.169.852/0001-78
Inscrição Municipal: 1206
Razão Social: LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI
Atividade: 711200000 - SERVICOS DE ENGENHARIA

Endereço: RODOVIA BR 226 - AO LADO DA POUSADA COLIBRI
Número: 1910 **Bairro:** CAMPOS DANTAS
Município: PRESIDENTE DUTRA **Estado:** MA

Regime tributário: SIMPLES NACIONAL **Data de início de atividade:** 11/04/2018

Código de validação: 4984C75302F39518B4903013C7108C17
Data de validade da certidão: 01/11/2023
Finalidade: REGULARIZAÇÃO FISCAL



FOLHAS: 160
PROC.: 300 / 2023
Ass.: *[assinatura]*

CERTIFICADO

1020230087935598



PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã

Centro Administrativo Ciro Evangelista

CNPJ: 06.138.366/0001-08

**CERTIDÃO POSITIVA
(COM EFEITO NEGATIVO) DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Número: 00001299232023

Data de expedição: 04/08/2023 09:39:35

A Prefeitura do Município de Presidente Dutra – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI** que possui o CNPJ **30.169.852/0001-78** e Inscrição Municipal 1206 abaixo qualificado, possui até a presente data, débito remanescente perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, estando tais débitos, inscritos ou não em Dívida Ativa, em processo de quitação mediante negociação.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 30.169.852/0001-78

Inscrição Municipal: 1206

Razão Social: LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI

Atividade: 711200000 - SERVICOS DE ENGENHARIA

Endereço: RODOVIA BR 226 - AO LADO DA POUSADA COLIBRI

Número: 1910

Bairro: CAMPOS DANTAS

Município: PRESIDENTE DUTRA

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:
11/04/2018

Código de validação: 338BDD5FB13FD54D7EFBB8F33AB1D19C

Data de validade da certidão: 02/11/2023

Finalidade: CERTIFICAR A SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA, EM RAZÃO DE PARCELAMENTO VIGENTE, CONFORME ART. 151, VI, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara da Comarca de Presidente Dutra

CERTJUDONE-2VPD - 2732023
Código de validação: 9AED915C5A

Número da guia: 23108701001566893.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

Usando da faculdade que me confere a lei, CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, que consultando o sistema informatizado de andamento processual – **ThemisPG, Jurisconsult, Processo Judicial Eletrônico**, referente às Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Execução Fiscal, Família, Falência e/ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela e Ausência, a partir do dia 1º de janeiro de 2007 até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra:

LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 30.169.852/0001-78, estabelecida na Rodovia BR-226, nº 1910, Bairro Campo Dantas, contato (99)9100-7234, Presidente Dutra/MA, CEP: 65760-000.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria onde funciona a Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Presidente Dutra-MA. Dada e passada a presente certidão, nesta cidade de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Evanilda do Nascimento Pereira, Servidora do Judiciário, consultei e digitei a presente certidão que segue devidamente assinada. Eu, Paula Viana Dias Carvalho de Souza, assinei.

Observações:

- A informação de NOME, CPF, CNPJ e FILIAÇÃO acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. (Art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão)
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- Nos feitos criminais não constam processos das Varas de Execuções Criminais e Penas Alternativas, da Infância e Juventude, de Cartas Precatórias e da Justiça Militar. Também, só constam processos nos quais foram oferecidas denúncia e não constam processos arquivados ou baixados definitivamente.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA.

PAULA VIANA DIAS CARVALHO DE SOUZA
Secretário Judicial de Entrância Intermediária
2ª Vara da Comarca de Presidente Dutra
Matrícula 206607

Documento assinado. PRESIDENTE DUTRA, 03/08/2023 15:25 (PAULA VIANA DIAS CARVALHO DE SOUZA)



CERTJUDONE-2VPD - 2732023 / Código: 9AED915C5A
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Balanco Patrimonial

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

Fortes Contábil

Endereço: ROD BR 226, Complemento: , N.º: 1910, Bairro: CAMPOS DANTAS, Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000, Telefone:

NIRE: 21600076013 - Data: 11/04/2018

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	1.139.347,00 D
1.01	Ativo Circulante	1.024.347,00 D
1.01.01	Disponibilidades	1.024.347,00 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	1.024.347,00 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	1.024.347,00 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	1.024.347,00 D
1.07	Ativo não Circulante	115.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	115.000,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	115.000,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	115.000,00 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	78.000,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	37.000,00 D
2	*** Passivo ***	1.139.347,00 C
2.01	Passivo Circulante	131.045,00 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	131.045,00 C
2.01.01.01	Fornecedores	126.500,00 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	126.500,00 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	126.500,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	4.545,00 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	4.545,00 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	4.545,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	1.008.302,00 C
2.07.01	Capital Realizado	800.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	800.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	800.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	800.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	208.302,00 C
2.07.07.01	Outras Contas	208.302,00 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	208.302,00 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	208.302,00 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.139.347,00 (Um Milhão Cento e Trinta e Nove Mil Trezentos e Quarenta e Sete Reais) .

Declaramos para todos os fins que as informações constantes neste balanço são fidedignos e correspondem a verdade, e nos responsabilizamos por elas.

Presidente Dutra-MA, 31 de Dezembro de 2022

Janes Santos Viana
CPF: 73071498268
Administrador

Antonio Joselmo Borges Silva
CPF: 85066540334
CRC 9283-MA
Tecnico Contabil

FOLHAS:	163
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78
 NIRE: 21600076013 - Data: 11/04/2018
 Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos
 Endereço: ROD BR 226, Complemento: , N.º: 1910, Bairro: CAMPOS DANTAS, Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000, Telefone:

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	504.400,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	504.400,00
010.01.03	Vendas de Serviços	504.400,00
(-) 020	Deduções da Receita	45.486,00
020.01	Impostos Faturados	45.486,00
020.01.05	Simples	45.486,00
(=) 030	Receita Líquida	458.914,00
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	264.200,00
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	62.440,00
040.03	Custo dos Serviços Prestados	201.760,00
(=) 060	Lucro Bruto	194.714,00
(-) 070	Despesas Operacionais	90.792,00
070.01	Despesas Administrativas	90.792,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	103.922,00
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	103.922,00
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	103.922,00

Presidente Dutra-MA, 31 de Dezembro de 2022

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

FOLHAS:	169
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	<i>e</i>

LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 30.169.852/0001-78

NIRE: 21600076013 DATA DO REGISTRO: 11/04/2018

ROD BR 226, Nº 1910, BAIRRO: CAMPOS DANTAS. CEP:65.760-000,

PRESIDENTE DUTRA - MA

PERIODO DE MOVIMENTAÇÃO: 01/01/2022 A 31/12/2022

SOB AS PENAS DE LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS. AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO Nº 02.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $AC + ANC/PC + PNC = 1.139.347,00/131.045,00 = 8,69$

ÍNDICES DE LIQUIDEZ CORRENTE: $AC/PC = 1.024.347,00/131.045,00 = 7,81$

ENDIVIDAMENTO: $PC + PNC/AT : 131.045,00 / 1.139.347,00 = 0,11$

ÍNDICES DE SOLVENCIA GERAL: $ATIVO/PC + PNC = 1.139.347,00/131.045,00 = 8,69$

ÍNDICES DE LIQUIDEZ SECA: $AC - ESTOQUE/PC = 1.024.347,00/131.045,00 = 7,81$

ÍNDICES DE LIQUIDEZ IMEDIATA: $DISPONIVEL/PC = 1.024.347,00/131.045,00 = 7,81$

PRESIDENTE DUTRA-MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

Fortes Contábil

Nota 1 - Contexto Operacional

Nota 1 - Contexto Operacional

1.1 - Apresentação

Denominação social de: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede social na cidade PRESIDENTE DUTRA - MA ROD BR 226, N° 1910, BAIRRO: CAMPOS DANTAS, CEP: 65.760-000, inscrita no CNPJ: 30.169.852/0001-78, CONTRATO SOCIAL, arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão, em sessão de 11/04/2018, sob o NIRE: 21600076013.

1.2 - Regime tributário

A empresa é optante pelo regime tributário do SIMPLES NACIONAL

1.3 - Seguintos/atividades

37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto

37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas exceto obras de irrigação

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas

43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação refrigeração

43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários

43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

43.99-1-03 - Obras de alvenaria

43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água

49.24-8-00 - Transporte escolar

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

2.1 - Fundamentos legal

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012

2.2 - Práticas Contábeis

Regime de competência

2.3 - Direitos e obrigações

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

2.4 - Aplicações financeiras

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescido dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência

2.5 - Receitas da empresa

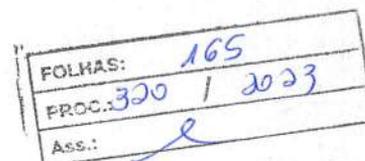
As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de prestação de serviços.

2.6 - Despesas da empresa

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

Nota 3 - PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 - Estoques



Continua...

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

A EMPRESA FECHOU O ANO SEM ESTOQUES

Nota 4 - PATRIMONIO LÍQUIDO

4.1 - Capital Social

O Capital Social é de R\$ 800.000,00, dividido em 800.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado,

apresentando a seguinte composição:

Sócio: JANES SANTOS VIANA, com participação de 100% do capital.

4.2 - Resultado do Exercício

RESULTADO DO EXERCÍCIO FOI POSITIVO, COM LUCRO CONTÁBIL

O LUCRO CONTÁBIL:

Origina-se na contabilidade, quando as despesas e custos de determinado exercício são superados pela receitas (sob o regime de competência). O lucro contábil apurado é transferido para a conta "Lucros Acumulados" do grupo Patrimônio Líquido, dando-lhe a destinação prevista no contrato ou estatuto social.

FOLHAS:	166
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	<i>e</i>



ASSINATURA ELETRÔNICA

FOLHAS:	167
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	

Certificamos que o ato da empresa LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
73071498268	JANES SANTOS VIANA
85066540334	ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2023 09:02 SOB Nº 20230650295.
PROTOCOLO: 230650295 DE 16/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307405928. CNPJ DA SEDE: 30169852000178.
NIRE: 21600076013. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/05/2023.
LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FOLHAS:	168
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 28 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 28 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida na ROD BR 226, nº 1910, bairro CAMPOS DANTAS, CEP 65760-000, cidade Presidente Dutra, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 30.169.852/0001-78 e registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21600076013 por despacho de 11/04/2018.

Presidente Dutra-MA, 01 de Janeiro de 2022

Janes Santos Viana
CPF: 730714982-68
Administrador

Antonio Joselmo Borges Silva
CPF 850665403-34
CRC-MA 9283
Tecnico Contabil

Livro Diário Nº. 2

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: ROD BR 226, Complemento: , N.º: 1910, Bairro: CAMPOS DANTAS, Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000, Telefone: ,

NIRE:21600076013, DATA: 11/04/2018

FOLHAS: 169
 PROC.: 320 / 2023
 Ass.: *[assinatura]*

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
01/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VLR REF. CAPITAL INTEGRALIZADO	0001	001	18088	600.000,00	
01/01/2022	2.07.01.01.01.0001 - Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	VLR REF. CAPITAL INTEGRALIZADO	0001	001	18088		600.000,00
Totais do dia 01:						600.000,00	600.000,00
03/01/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	PAG CONF. ALUGUEIS 01/2022	0001	001	18185	1.000,00	
03/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ALUGUEIS 01/2022	0001	001	18185		1.000,00
Totais do dia 03:						1.000,00	1.000,00
05/01/2022	3.01.01.07.01.0049 - Água	PAG CONF. AGUA REF 01/2022	0001	001	18149	110,00	
05/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. AGUA REF 01/2022	0001	001	18149		110,00
Totais do dia 05:						110,00	110,00
17/01/2022	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	PAG CONF. SERVICOS PRESTADOSREF 01/2022	0001	001	18197	2.200,00	
17/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SERVICOS PRESTADOSREF 01/2022	0001	001	18197		2.200,00
Totais do dia 17:						2.200,00	2.200,00
18/01/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF01/2022	0001	001	18161	330,00	
18/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF01/2022	0001	001	18161		330,00
Totais do dia 18:						330,00	330,00
20/01/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	PAG CONF. SIMPLES REF 12/2021	0001	001	18113	3.645,00	
20/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SIMPLES REF 12/2021	0001	001	18113		3.645,00
Totais do dia 20:						3.645,00	3.645,00
22/01/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	PAG CONF. OUTRAS DESPESAS REF01/2022	0001	001	18137	3.300,00	
22/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. OUTRAS DESPESAS REF01/2022	0001	001	18137		3.300,00
Totais do dia 22:						3.300,00	3.300,00
23/01/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	PAG CONF. TELEFONES REF 01/2022	0001	001	18173	220,00	
23/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. TELEFONES REF 01/2022	0001	001	18173		220,00
Totais do dia 23:						220,00	220,00
31/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	REC CONF. RECEITA REF 01/2022	0001	001	18089	22.000,00	
31/01/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	REC CONF. RECEITA REF 01/2022	0001	001	18089		22.000,00
31/01/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples	VLR APROP. SIMPLES REF 01/2022	0001	001	18101	1.980,00	
31/01/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	VLR APROP. SIMPLES REF 01/2022	0001	001	18101		1.980,00
31/01/2022	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos	PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOSREF 01/2022	0001	001	18125	8.800,00	
31/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						

Livro Diário Nº. 2

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: ROD BR 226, Complemento: , N.º: 1910, Bairro: CAMPOS DANTAS, Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000, Telefone: ,

NIRE:21600076013, DATA: 11/04/2018

FOLHAS:	170
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOSREF 01/2022	0001	001	18125		8.800,00
Totais do dia 31:						32.780,00	32.780,00
Totais do mês de Janeiro:						643.585,00	643.585,00
03/02/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	PAG CONF. ALUGUEIS 02/2022	0001	001	18186	1.000,00	
03/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ALUGUEIS 02/2022	0001	001	18186		1.000,00
Totais do dia 03:						1.000,00	1.000,00
05/02/2022	3.01.01.07.01.0049 - Água	PAG CONF. AGUA REF 02/2022	0001	001	18150	218,00	
05/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. AGUA REF 02/2022	0001	001	18150		218,00
Totais do dia 05:						218,00	218,00
17/02/2022	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	PAG CONF. SERVICOS PRESTADOSREF 02/2022	0001	001	18198	4.360,00	
17/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SERVICOS PRESTADOSREF 02/2022	0001	001	18198		4.360,00
Totais do dia 17:						4.360,00	4.360,00
18/02/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF02/2022	0001	001	18162	654,00	
18/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF02/2022	0001	001	18162		654,00
Totais do dia 18:						654,00	654,00
20/02/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	PAG CONF. SIMPLES REF 01/2022	0001	001	18114	1.980,00	
20/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SIMPLES REF 01/2022	0001	001	18114		1.980,00
Totais do dia 20:						1.980,00	1.980,00
22/02/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	PAG CONF. OUTRAS DESPESAS REF02/2022	0001	001	18138	6.540,00	
22/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. OUTRAS DESPESAS REF02/2022	0001	001	18138		6.540,00
Totais do dia 22:						6.540,00	6.540,00
23/02/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	PAG CONF. TELEFONES REF 02/2022	0001	001	18174	436,00	
23/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. TELEFONES REF 02/2022	0001	001	18174		436,00
Totais do dia 23:						436,00	436,00
28/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	REC CONF. RECEITA REF 02/2022	0001	001	18090	43.600,00	
28/02/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	REC CONF. RECEITA REF 02/2022	0001	001	18090		43.600,00
28/02/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples	VLR APROP. SIMPLES REF 02/2022	0001	001	18102	3.924,00	
28/02/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	VLR APROP. SIMPLES REF 02/2022	0001	001	18102		3.924,00
28/02/2022	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos	PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOSREF 02/2022	0001	001	18126	17.440,00	
28/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOSREF 02/2022	0001	001	18126		17.440,00

Livro Diário Nº. 2

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: ROD BR 226, Complemento: , N.º: 1910, Bairro: CAMPOS DANTAS, Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000, Telefone: ,

NIRE:21600076013, DATA: 11/04/2018

FOLHAS:	171
PROC.:	300 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
Totais do dia 28:						64.964,00	64.964,00
Totais do mês de Fevereiro:						80.152,00	80.152,00
03/03/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis						
		PAG CONF. ALUGUEIS 03/2022	0001	001	18187	1.000,00	
03/03/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. ALUGUEIS 03/2022	0001	001	18187		1.000,00
Totais do dia 03:						1.000,00	1.000,00
05/03/2022	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		PAG CONF. AGUA REF 03/2022	0001	001	18151	222,00	
05/03/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. AGUA REF 03/2022	0001	001	18151		222,00
Totais do dia 05:						222,00	222,00
17/03/2022	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		PAG CONF. SERVICOS PRESTADOSREF 03/2022	0001	001	18199	4.440,00	
17/03/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. SERVICOS PRESTADOSREF 03/2022	0001	001	18199		4.440,00
Totais do dia 17:						4.440,00	4.440,00
18/03/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF03/2022	0001	001	18163	666,00	
18/03/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF03/2022	0001	001	18163		666,00
Totais do dia 18:						666,00	666,00
20/03/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		PAG CONF. SIMPLES REF 02/2022	0001	001	18115	3.924,00	
20/03/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. SIMPLES REF 02/2022	0001	001	18115		3.924,00
Totais do dia 20:						3.924,00	3.924,00
22/03/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		PAG CONF. OUTRAS DESPESAS REF03/2022	0001	001	18139	6.660,00	
22/03/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. OUTRAS DESPESAS REF03/2022	0001	001	18139		6.660,00
Totais do dia 22:						6.660,00	6.660,00
23/03/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
		PAG CONF. TELEFONES REF 03/2022	0001	001	18175	444,00	
23/03/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. TELEFONES REF 03/2022	0001	001	18175		444,00
Totais do dia 23:						444,00	444,00
31/03/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		REC CONF. RECEITA REF 03/2022	0001	001	18091	44.400,00	
31/03/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		REC CONF. RECEITA REF 03/2022	0001	001	18091		44.400,00
31/03/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		VLR APROP. SIMPLES REF 03/2022	0001	001	18103	3.996,00	
31/03/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		VLR APROP. SIMPLES REF 03/2022	0001	001	18103		3.996,00
31/03/2022	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos						
		PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOSREF 03/2022	0001	001	18127	17.760,00	
31/03/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOSREF 03/2022	0001	001	18127		17.760,00
Totais do dia 31:						66.156,00	66.156,00
Totais do mês de Março:						83.512,00	83.512,00

FOLHAS:	172
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

Livro Diário Nº. 2

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: ROD BR 226, Complemento: , N.º: 1910, Bairro: CAMPOS DANTAS, Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000. Telefone: .

NIRE:21600076013. DATA: 11/04/2018

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
03/04/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	PAG CONF. ALUGUEIS 04/2022	0001	001	18188	1.000,00	
03/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ALUGUEIS 04/2022	0001	001	18188		1.000,00
Totais do dia 03:						1.000,00	1.000,00
05/04/2022	3.01.01.07.01.0049 - Água	PAG CONF. AGUA REF 04/2022	0001	001	18152	247,50	
05/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. AGUA REF 04/2022	0001	001	18152		247,50
Totais do dia 05:						247,50	247,50
17/04/2022	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	PAG CONF. SERVICOS PRESTADOSREF 04/2022	0001	001	18200	4.950,00	
17/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SERVICOS PRESTADOSREF 04/2022	0001	001	18200		4.950,00
Totais do dia 17:						4.950,00	4.950,00
18/04/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF04/2022	0001	001	18164	742,50	
18/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF04/2022	0001	001	18164		742,50
Totais do dia 18:						742,50	742,50
20/04/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	PAG CONF. SIMPLES REF 03/2022	0001	001	18116	3.996,00	
20/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SIMPLES REF 03/2022	0001	001	18116		3.996,00
Totais do dia 20:						3.996,00	3.996,00
22/04/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	PAG CONF. OUTRAS DESPESAS REF04/2022	0001	001	18140	7.425,00	
22/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. OUTRAS DESPESAS REF04/2022	0001	001	18140		7.425,00
Totais do dia 22:						7.425,00	7.425,00
23/04/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	PAG CONF. TELEFONES REF 04/2022	0001	001	18176	495,00	
23/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. TELEFONES REF 04/2022	0001	001	18176		495,00
Totais do dia 23:						495,00	495,00
30/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	REC CONF. RECEITA REF 04/2022	0001	001	18092	49.500,00	
30/04/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	REC CONF. RECEITA REF 04/2022	0001	001	18092		49.500,00
30/04/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples	VLR APROP. SIMPLES REF 04/2022	0001	001	18104	4.455,00	
30/04/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	VLR APROP. SIMPLES REF 04/2022	0001	001	18104		4.455,00
30/04/2022	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos	PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOSREF 04/2022	0001	001	18128	19.800,00	
30/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOSREF 04/2022	0001	001	18128		19.800,00
Totais do dia 30:						73.755,00	73.755,00
Totais do mês de Abril:						92.611,00	92.611,00
03/05/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis						

FOLHAS:	173
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	

Livro Diário Nº. 2

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: ROD BR 226, Complemento: , N.º: 1910, Bairro: CAMPOS DANTAS, Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000, Telefone: ,

NIRE:21600076013, DATA: 11/04/2018

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
03/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ALUGUEIS 05/2022	0001	001	18189	1.000,00	
		PAG CONF. ALUGUEIS 05/2022	0001	001	18189		1.000,00
		Totais do dia 03:				1.000,00	1.000,00
05/05/2022	3.01.01.07.01.0049 - Água	PAG CONF. AGUA REF 05/2022	0001	001	18153	205,00	
05/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. AGUA REF 05/2022	0001	001	18153		205,00
		Totais do dia 05:				205,00	205,00
13/05/2022	1.07.04.01.01.0005 - Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	VLR REF. MOVEIS	0001	001	18209	25.000,00	
13/05/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	VLR REF. MOVEIS	0001	001	18209		25.000,00
13/05/2022	1.07.04.01.01.0003 - Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	VLR REF. EQUIPAMENTOS	0001	001	18210	48.000,00	
13/05/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	VLR REF. EQUIPAMENTOS	0001	001	18210		48.000,00
		Totais do dia 13:				73.000,00	73.000,00
17/05/2022	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	PAG CONF. SERVICOS PRESTADOSREF 05/2022	0001	001	18201	4.100,00	
17/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SERVICOS PRESTADOSREF 05/2022	0001	001	18201		4.100,00
		Totais do dia 17:				4.100,00	4.100,00
18/05/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF05/2022	0001	001	18165	615,00	
18/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF05/2022	0001	001	18165		615,00
		Totais do dia 18:				615,00	615,00
20/05/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	PAG CONF. SIMPLES REF 04/2022	0001	001	18117	4.455,00	
20/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SIMPLES REF 04/2022	0001	001	18117		4.455,00
		Totais do dia 20:				4.455,00	4.455,00
22/05/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	PAG CONF. OUTRAS DESPESAS REF05/2022	0001	001	18141	6.150,00	
22/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. OUTRAS DESPESAS REF05/2022	0001	001	18141		6.150,00
		Totais do dia 22:				6.150,00	6.150,00
23/05/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	PAG CONF. TELEFONES REF 05/2022	0001	001	18177	410,00	
23/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. TELEFONES REF 05/2022	0001	001	18177		410,00
		Totais do dia 23:				410,00	410,00
31/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	REC CONF. RECEITA REF 05/2022	0001	001	18093	41.000,00	
31/05/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	REC CONF. RECEITA REF 05/2022	0001	001	18093		41.000,00
31/05/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples	VLR APROP. SIMPLES REF 05/2022	0001	001	18105	3.690,00	
31/05/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	VLR APROP. SIMPLES REF 05/2022	0001	001	18105		3.690,00
31/05/2022	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos						

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: ROD BR 226, Complemento: , N.º: 1910, Bairro: CAMPOS DANTAS, Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000, Telefone: .

NIRE:21600076013, DATA: 11/04/2018

FOLHAS:	179
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	<i>[Assinatura]</i>

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOS REF 05/2022	0001	001	18129	16.400,00	
		PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOS REF 05/2022	0001	001	18129		16.400,00
Totais do dia 31:						61.090,00	61.090,00
Totais do mês de Maio:						151.025,00	151.025,00
03/06/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	PAG CONF. ALUGUEIS 06/2022	0001	001	18190	1.000,00	
03/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ALUGUEIS 06/2022	0001	001	18190		1.000,00
Totais do dia 03:						1.000,00	1.000,00
05/06/2022	3.01.01.07.01.0049 - Água	PAG CONF. AGUA REF 06/2022	0001	001	18154	211,50	
05/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. AGUA REF 06/2022	0001	001	18154		211,50
Totais do dia 05:						211,50	211,50
17/06/2022	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	PAG CONF. SERVICOS PRESTADOSREF 06/2022	0001	001	18202	4.230,00	
17/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SERVICOS PRESTADOS REF 06/2022	0001	001	18202		4.230,00
Totais do dia 17:						4.230,00	4.230,00
18/06/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF 06/2022	0001	001	18166	634,50	
18/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF 06/2022	0001	001	18166		634,50
Totais do dia 18:						634,50	634,50
20/06/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	PAG CONF. SIMPLES REF 05/2022	0001	001	18118	3.690,00	
20/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SIMPLES REF 05/2022	0001	001	18118		3.690,00
Totais do dia 20:						3.690,00	3.690,00
22/06/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	PAG CONF. OUTRAS DESPESAS REF 06/2022	0001	001	18142	6.345,00	
22/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. OUTRAS DESPESAS REF 06/2022	0001	001	18142		6.345,00
Totais do dia 22:						6.345,00	6.345,00
23/06/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	PAG CONF. TELEFONES REF 06/2022	0001	001	18178	423,00	
23/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. TELEFONES REF 06/2022	0001	001	18178		423,00
Totais do dia 23:						423,00	423,00
30/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	REC CONF. RECEITA REF 06/2022	0001	001	18094	42.300,00	
30/06/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	REC CONF. RECEITA REF 06/2022	0001	001	18094		42.300,00
30/06/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples	VLR APROP. SIMPLES REF 06/2022	0001	001	18106	3.807,00	
30/06/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	VLR APROP. SIMPLES REF 06/2022	0001	001	18106		3.807,00
30/06/2022	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos	PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOSREF 06/2022	0001	001	18130	16.920,00	

Livro Diário Nº. 2

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: R0D BR 226, Complemento: , N.º: 1910, Bairro: CAMPOS DANTAS, Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000, Telefone: ,

NIRE:21600076013, DATA: 11/04/2018

FOLHAS:	175
PROC.:	300 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOS REF 06/2022	0001	001	18130		16.920,00
Totais do dia 30:						63.027,00	63.027,00
Totais do mês de Junho:						79.561,00	79.561,00
03/07/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	PAG CONF. ALUGUEIS 07/2022	0001	001	18191	1.000,00	
03/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ALUGUEIS 07/2022	0001	001	18191		1.000,00
Totais do dia 03:						1.000,00	1.000,00
05/07/2022	3.01.01.07.01.0049 - Água	PAG CONF. AGUA REF 07/2022	0001	001	18155	238,50	
05/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. AGUA REF 07/2022	0001	001	18155		238,50
Totais do dia 05:						238,50	238,50
17/07/2022	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	PAG CONF. SERVICOS PRESTADOSREF 07/2022	0001	001	18203	4.770,00	
17/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SERVICOS PRESTADOS REF 07/2022	0001	001	18203		4.770,00
Totais do dia 17:						4.770,00	4.770,00
18/07/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF 07/2022	0001	001	18167	715,50	
18/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF 07/2022	0001	001	18167		715,50
Totais do dia 18:						715,50	715,50
20/07/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	PAG CONF. SIMPLES REF 06/2022	0001	001	18119	3.807,00	
20/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SIMPLES REF 06/2022	0001	001	18119		3.807,00
Totais do dia 20:						3.807,00	3.807,00
22/07/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	PAG CONF. OUTRAS DESPESAS REF 07/2022	0001	001	18143	7.155,00	
22/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. OUTRAS DESPESAS REF 07/2022	0001	001	18143		7.155,00
Totais do dia 22:						7.155,00	7.155,00
23/07/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	PAG CONF. TELEFONES REF 07/2022	0001	001	18179	477,00	
23/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. TELEFONES REF 07/2022	0001	001	18179		477,00
Totais do dia 23:						477,00	477,00
31/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	REC CONF. RECEITA REF 07/2022	0001	001	18095	47.700,00	
31/07/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	REC CONF. RECEITA REF 07/2022	0001	001	18095		47.700,00
31/07/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples	VLR APROP. SIMPLES REF 07/2022	0001	001	18107	4.293,00	
31/07/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	VLR APROP. SIMPLES REF 07/2022	0001	001	18107		4.293,00
31/07/2022	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos	PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOSREF 07/2022	0001	001	18131	19.080,00	
31/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						

Livro Diário Nº. 2

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: ROD BR 226, Complemento: , N.º: 1910, Bairro: CAMPOS DANTAS, Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000, Telefone: ,

NIRE:21600076013, DATA: 11/04/2018

FOLHAS:	176
PROC.:	300 / 2023
Ass.:	<i>[Assinatura]</i>

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOSREF 07/2022	0001	001	18131		19.080,00
Totais do dia 31:						71.073,00	71.073,00
Totais do mês de Julho:						89.236,00	89.236,00
03/08/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis						
		PAG CONF. ALUGUEIS 08/2022	0001	001	18192	1.000,00	
03/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. ALUGUEIS 08/2022	0001	001	18192		1.000,00
Totais do dia 03:						1.000,00	1.000,00
05/08/2022	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		PAG CONF. AGUA REF 08/2022	0001	001	18156	231,00	
05/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. AGUA REF 08/2022	0001	001	18156		231,00
Totais do dia 05:						231,00	231,00
17/08/2022	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		PAG CONF. SERVICOS PRESTADOSREF 08/2022	0001	001	18204	4.620,00	
17/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. SERVICOS PRESTADOSREF 08/2022	0001	001	18204		4.620,00
Totais do dia 17:						4.620,00	4.620,00
18/08/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF08/2022	0001	001	18168	693,00	
18/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF08/2022	0001	001	18168		693,00
Totais do dia 18:						693,00	693,00
20/08/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		PAG CONF. SIMPLES REF 07/2022	0001	001	18120	4.293,00	
20/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. SIMPLES REF 07/2022	0001	001	18120		4.293,00
Totais do dia 20:						4.293,00	4.293,00
22/08/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		PAG CONF. OUTRAS DESPESAS REF08/2022	0001	001	18144	6.930,00	
22/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. OUTRAS DESPESAS REF08/2022	0001	001	18144		6.930,00
Totais do dia 22:						6.930,00	6.930,00
23/08/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
		PAG CONF. TELEFONES REF 08/2022	0001	001	18180	462,00	
23/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. TELEFONES REF 08/2022	0001	001	18180		462,00
Totais do dia 23:						462,00	462,00
31/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		REC CONF. RECEITA REF 08/2022	0001	001	18096	46.200,00	
31/08/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		REC CONF. RECEITA REF 08/2022	0001	001	18096		46.200,00
31/08/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		VLR APROP. SIMPLES REF 08/2022	0001	001	18108	4.158,00	
31/08/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		VLR APROP. SIMPLES REF 08/2022	0001	001	18108		4.158,00
31/08/2022	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos						
		PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOSREF 08/2022	0001	001	18132	18.480,00	
31/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOSREF 08/2022	0001	001	18132		18.480,00

FOLHAS:	177
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

Livro Diário Nº. 2

Empresa: LEAL EMPREENDEMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: ROD BR 226, Complemento: , N.º: 1910, Bairro: CAMPOS DANTAS, Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000, Telefone: ,

NIRE:21600076013, DATA: 11/04/2018

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
Totais do dia 31:						68.838,00	68.838,00
Totais do mês de Agosto:						87.067,00	87.067,00
03/09/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	PAG CONF. ALUGUEIS 09/2022	0001	001	18193	1.000,00	
03/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ALUGUEIS 09/2022	0001	001	18193		1.000,00
Totais do dia 03:						1.000,00	1.000,00
05/09/2022	3.01.01.07.01.0049 - Água	PAG CONF. AGUA REF 09/2022	0001	001	18157	226,00	
05/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. AGUA REF 09/2022	0001	001	18157		226,00
Totais do dia 05:						226,00	226,00
17/09/2022	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	PAG CONF. SERVICOS PRESTADOSREF 09/2022	0001	001	18205	4.520,00	
17/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SERVICOS PRESTADOS REF 09/2022	0001	001	18205		4.520,00
Totais do dia 17:						4.520,00	4.520,00
18/09/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF 09/2022	0001	001	18169	678,00	
18/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF 09/2022	0001	001	18169		678,00
Totais do dia 18:						678,00	678,00
20/09/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	PAG CONF. SIMPLES REF 08/2022	0001	001	18121	4.158,00	
20/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SIMPLES REF 08/2022	0001	001	18121		4.158,00
Totais do dia 20:						4.158,00	4.158,00
22/09/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	PAG CONF. OUTRAS DESPESAS REF 09/2022	0001	001	18145	6.780,00	
22/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. OUTRAS DESPESAS REF 09/2022	0001	001	18145		6.780,00
Totais do dia 22:						6.780,00	6.780,00
23/09/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	PAG CONF. TELEFONES REF 09/2022	0001	001	18181	452,00	
23/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. TELEFONES REF 09/2022	0001	001	18181		452,00
Totais do dia 23:						452,00	452,00
30/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	REC CONF. RECEITA REF 09/2022	0001	001	18097	45.200,00	
30/09/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	REC CONF. RECEITA REF 09/2022	0001	001	18097		45.200,00
30/09/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples	VLR APROP. SIMPLES REF 09/2022	0001	001	18109	4.158,00	
30/09/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	VLR APROP. SIMPLES REF 09/2022	0001	001	18109		4.158,00
30/09/2022	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos	PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOS REF 09/2022	0001	001	18133	18.080,00	
30/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOS REF 09/2022	0001	001	18133		18.080,00
Totais do dia 30:						67.438,00	67.438,00
Totais do mês de Setembro:						85.252,00	85.252,00

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: ROD BR 226, Complemento: , N.º: 1910, Bairro: CAMPOS DANTAS, Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000, Telefone: ,

NIRE:21600076013, DATA: 11/04/2018

FOLHAS:	178
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	<i>[Assinatura]</i>

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
03/10/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	PAG CONF. ALUGUEIS 10/2022	0001	001	18194	1.000,00	
03/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ALUGUEIS 10/2022	0001	001	18194		1.000,00
Totais do dia 03:						1.000,00	1.000,00
05/10/2022	3.01.01.07.01.0049 - Água	PAG CONF. AGUA REF 10/2022	0001	001	18158	155,00	
05/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. AGUA REF 10/2022	0001	001	18158		155,00
Totais do dia 05:						155,00	155,00
17/10/2022	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	PAG CONF. SERVICOS PRESTADOSREF 10/2022	0001	001	18206	3.100,00	
17/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SERVICOS PRESTADOSREF 10/2022	0001	001	18206		3.100,00
Totais do dia 17:						3.100,00	3.100,00
18/10/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF10/2022	0001	001	18170	465,00	
18/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF10/2022	0001	001	18170		465,00
Totais do dia 18:						465,00	465,00
20/10/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	PAG CONF. SIMPLES REF 09/2022	0001	001	18122	4.158,00	
20/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SIMPLES REF 09/2022	0001	001	18122		4.158,00
Totais do dia 20:						4.158,00	4.158,00
22/10/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	PAG CONF. OUTRAS DESPESAS REF10/2022	0001	001	18146	4.650,00	
22/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. OUTRAS DESPESAS REF10/2022	0001	001	18146		4.650,00
Totais do dia 22:						4.650,00	4.650,00
23/10/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	PAG CONF. TELEFONES REF 10/2022	0001	001	18182	310,00	
23/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. TELEFONES REF 10/2022	0001	001	18182		310,00
Totais do dia 23:						310,00	310,00
31/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	REC CONF. RECEITA REF 10/2022	0001	001	18098	31.000,00	
31/10/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	REC CONF. RECEITA REF 10/2022	0001	001	18098		31.000,00
31/10/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples	VLR APROP. SIMPLES REF 10/2022	0001	001	18110	2.790,00	
31/10/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	VLR APROP. SIMPLES REF 10/2022	0001	001	18110		2.790,00
31/10/2022	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos	PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOSREF 10/2022	0001	001	18134	12.400,00	
31/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOSREF 10/2022	0001	001	18134		12.400,00
Totais do dia 31:						46.190,00	46.190,00
Totais do mês de Outubro:						60.028,00	60.028,00
03/11/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis						

Livro Diário Nº. 2

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: ROD BR 226, Complemento: , N.º: 1910, Bairro: CAMPOS DANTAS, Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000, Telefone: ,

NIRE:21600076013, DATA: 11/04/2018

FOLHAS:	179
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	<i>[Assinatura]</i>

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
03/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ALUGUEIS 11/2022	0001	001	18195	1.000,00	
		PAG CONF. ALUGUEIS 11/2022	0001	001	18195		1.000,00
		Totais do dia 03:				1.000,00	1.000,00
05/11/2022	3.01.01.07.01.0049 - Água	PAG CONF. AGUA REF 11/2022	0001	001	18159	205,00	
05/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. AGUA REF 11/2022	0001	001	18159		205,00
		Totais do dia 05:				205,00	205,00
17/11/2022	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	PAG CONF. SERVICOS PRESTADOSREF 11/2022	0001	001	18207	4.100,00	
17/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SERVICOS PRESTADOSREF 11/2022	0001	001	18207		4.100,00
		Totais do dia 17:				4.100,00	4.100,00
18/11/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF 1/2022	0001	001	18171	615,00	
18/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF 1/2022	0001	001	18171		615,00
		Totais do dia 18:				615,00	615,00
20/11/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	PAG CONF. SIMPLES REF 10/2022	0001	001	18123	2.790,00	
20/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SIMPLES REF 10/2022	0001	001	18123		2.790,00
		Totais do dia 20:				2.790,00	2.790,00
22/11/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	PAG CONF. OUTRAS DESPESAS REF11/2022	0001	001	18147	6.150,00	
22/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. OUTRAS DESPESAS REF11/2022	0001	001	18147		6.150,00
		Totais do dia 22:				6.150,00	6.150,00
23/11/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	PAG CONF. TELEFONES REF 11/2022	0001	001	18183	410,00	
23/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. TELEFONES REF 11/2022	0001	001	18183		410,00
		Totais do dia 23:				410,00	410,00
30/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	REC CONF. RECEITA REF 11/2022	0001	001	18099	41.000,00	
30/11/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	REC CONF. RECEITA REF 11/2022	0001	001	18099		41.000,00
30/11/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples	VLR APROP. SIMPLES REF 11/2022	0001	001	18111	3.690,00	
30/11/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	VLR APROP. SIMPLES REF 11/2022	0001	001	18111		3.690,00
30/11/2022	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos	PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOSREF 11/2022	0001	001	18135	16.400,00	
30/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOSREF 11/2022	0001	001	18135		16.400,00
		Totais do dia 30:				61.090,00	61.090,00
		Totais do mês de Novembro:				76.360,00	76.360,00
03/12/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	PAG CONF. ALUGUEIS 12/2022	0001	001	18196	1.000,00	
03/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						

Livro Diário Nº. 2

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: ROD BR 226, Complemento , N.º: 1910, Bairro: CAMPOS DANTAS, Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000, Telefone: ,

NIRE:21600076013, DATA: 11/04/2018

FOLHAS:	190
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PAG CONF. ALUGUEIS 12/2022	0001	001	18196		1.000,00
					Totais do dia 03:	1.000,00	1.000,00
05/12/2022	3.01.01.07.01.0049 - Água	PAG CONF. AGUA REF 12/2022	0001	001	18160	252,50	
05/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. AGUA REF 12/2022	0001	001	18160		252,50
					Totais do dia 05:	252,50	252,50
17/12/2022	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	PAG CONF. SERVICOS PRESTADOSREF 12/2022	0001	001	18208	5.050,00	
17/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SERVICOS PRESTADOS REF 12/2022	0001	001	18208		5.050,00
					Totais do dia 17:	5.050,00	5.050,00
18/12/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF 12/2022	0001	001	18172	757,50	
18/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF 12/2022	0001	001	18172		757,50
					Totais do dia 18:	757,50	757,50
20/12/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	PAG CONF. SIMPLES REF 11/2022	0001	001	18124	3.690,00	
20/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SIMPLES REF 11/2022	0001	001	18124		3.690,00
					Totais do dia 20:	3.690,00	3.690,00
22/12/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	PAG CONF. OUTRAS DESPESAS REF 12/2022	0001	001	18148	7.575,00	
22/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. OUTRAS DESPESAS REF 12/2022	0001	001	18148		7.575,00
					Totais do dia 22:	7.575,00	7.575,00
23/12/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	PAG CONF. TELEFONES REF 12/2022	0001	001	18184	505,00	
23/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. TELEFONES REF 12/2022	0001	001	18184		505,00
					Totais do dia 23:	505,00	505,00
31/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	REC CONF. RECEITA REF 12/2022	0001	001	18100	50.500,00	
31/12/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	REC CONF. RECEITA REF 12/2022	0001	001	18100		50.500,00
31/12/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples	VLR APROP. SIMPLES REF 12/2022	0001	001	18112	4.545,00	
31/12/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	VLR APROP. SIMPLES REF 12/2022	0001	001	18112		4.545,00
31/12/2022	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos	PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOSREF 12/2022	0001	001	18136	20.200,00	
31/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOSREF 12/2022	0001	001	18136		20.200,00
31/12/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	VLR REF. APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	18211	504.400,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício	VLR REF. APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	18211	2.522,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício	VLR REF. APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	18211	5.044,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício						

FOLHAS:	181
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

Livro Diário Nº. 2

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 30.169.852/0001-78

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: ROD BR 226, Complemento: , N.º: 1910, Bairro: CAMPOS DANTAS, Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000, Telefone: .

NIRE:21600076013, DATA: 11/04/2018

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VLR REF. APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	18211	7.566,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF. APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	18211	12.000,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF. APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	18211	45.486,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF. APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	18211	50.440,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF. APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	18211	75.660,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF. APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	18211	103.922,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF. APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	18211	201.760,00	
31/12/2022	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia						
		VLR REF. LUCRO DO PERIODO	0001	001	18211		103.922,00
31/12/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		VLR REF. APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	18211		45.486,00
31/12/2022	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		VLR REF. APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	18211		50.440,00
31/12/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis						
		VLR REF. APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	18211		12.000,00
31/12/2022	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos						
		VLR REF. APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	18211		201.760,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		VLR REF. APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	18211		75.660,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		VLR REF. APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	18211		7.566,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		VLR REF. APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	18211		2.522,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
		VLR REF. APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	18211		5.044,00
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF. APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	18211		504.400,00
Totais do dia 31:						1.084.045,00	1.084.045,00
Totais do mês de Dezembro:						1.102.875,00	1.102.875,00

Balanco Patrimonial

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

Endereço: ROD BR 226, Complemento: , N.º: 1910, Bairro: CAMPOS DANTAS, Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000, Telefone: NIRE:

21600076013 - Data: 11/04/2018

FOLHAS:	192
PROG.:	320 / 2023
Ass.:	

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2022	
1	*** Ativo ***	1.139.347,00	D
1.01	Ativo Circulante	1.024.347,00	D
1.01.01	Disponibilidades	1.024.347,00	D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	1.024.347,00	D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	1.024.347,00	D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	1.024.347,00	D
1.07	Ativo não Circulante	115.000,00	D
1.07.04	Imobilizado	115.000,00	D
1.07.04.01	Bens em Operação	115.000,00	D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	115.000,00	D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	78.000,00	D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	37.000,00	D
2	*** Passivo ***	1.139.347,00	C
2.01	Passivo Circulante	131.045,00	C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	131.045,00	C
2.01.01.01	Fornecedores	126.500,00	C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	126.500,00	C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	126.500,00	C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	4.545,00	C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	4.545,00	C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	4.545,00	C
2.07	Patrimônio Líquido	1.008.302,00	C
2.07.01	Capital Realizado	800.000,00	C
2.07.01.01	Capital Social	800.000,00	C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	800.000,00	C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	800.000,00	C
2.07.07	Outras Contas	208.302,00	C
2.07.07.01	Outras Contas	208.302,00	C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	208.302,00	C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	208.302,00	C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.139.347,00 (Um Milhão Cento e Trinta e Nove Mil Trezentos e Quarenta e Sete Reais).

Declaramos para todos os fins que as informações constantes neste balanço são fidedignas e correspondem a verdade, e nos responsabilizamos por elas.

Presidente Dutra-MA, 31 de Dezembro de 2022

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

NIRE: 21600076013 - Data: 11/04/2018

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: ROD BR 226, Complemento: . N.º: 1910, Bairro: CAMPOS DANTAS, Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000, Telefone:

FOLHAS:	193
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	504.400,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	504.400,00
010.01.03	Vendas de Serviços	504.400,00
(-) 020	Deduções da Receita	45.486,00
020.01	Impostos Faturados	45.486,00
020.01.05	Simples	45.486,00
(=) 030	Receita Líquida	458.914,00
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	264.200,00
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	62.440,00
040.03	Custo dos Serviços Prestados	201.760,00
(=) 060	Lucro Bruto	194.714,00
(-) 070	Despesas Operacionais	90.792,00
070.01	Despesas Administrativas	90.792,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	103.922,00
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	103.922,00
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	103.922,00

Presidente Dutra-MA, 31 de Dezembro de 2022

FOLHAS:	184
PROC.:	320 / 20 23
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 30.169.852/0001-78

NIRE: 21600076013 DATA DO REGISTRO: 11/04/2018

ROD BR 226, Nº 1910, BAIRRO: CAMPOS DANTAS, CEP:65.760-000,

PRESIDENTE DUTRA - MA

PERIODO DE MOVIMENTAÇÃO: 01/01/2022 A 31/12/2022

SOB AS PENAS DE LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS. AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO Nº 02.

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $AC + ANC/PC + PNC = 1.139.347,00/131.045,00 = 8,69$

INDICES DE LIQUIDEZ CORRENTE: $AC/PC = 1.024.347,00/131.045,00 = 7,81$

ENDIVIDAMENTO: $PC + PNC/AT : 131.045,00 / 1.139.347,00 = 0,11$

INDICES DE SOLVENCIA GERAL: $ATIVO/PC + PNC = 1.139.347,00/131.045,00 = 8,69$

INDICES DE LIQUIDEZ SECA: $AC - ESTOQUE/PC = 1.024.347,00/131.045,00 = 7,81$

INDICES DE LIQUIDEZ IMEDIATA: $DISPONIVEL/PC = 1.024.347,00/131.045,00 = 7,81$

PRESIDENTE DUTRA-MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Plano de Contas

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 30.169.852/0001-78

FOLHAS:	185
PRDC:	320 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1	*** Ativo ***			X		Devedora
1.01	Ativo Circulante			X		Devedora
1.01.01	Disponibilidades			X		Devedora
1.01.01.01	Numerários em Espécie			X		Devedora
1.01.01.01.01	Caixa Geral			X		Devedora
1.01.01.01.01.0001-5	Caixa	1	X	X		Devedora
1.01.01.02	Bancos			X		Devedora
1.01.01.02.01	Contas Correntes			X		Devedora
1.01.01.03	Recursos no Exterior Decorrentes de Exportação			X		Devedora
1.01.01.07	Valores Mobiliários			X		Devedora
1.01.01.07.01	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno			X		Devedora
1.01.01.07.02	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Externo			X		Devedora
1.01.01.11	Outras			X		Devedora
1.01.03	Cientes			X		Devedora
1.01.03.01	Cientes Nacionais			X		Devedora
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber			X		Devedora
1.01.03.01.01.0001-1	Cientes Diversos	2	X	X		Devedora
1.01.03.02	Cientes Internacionais			X		Devedora
1.01.03.02.01	Duplicatas a Receber			X		Devedora
1.01.03.02.01.0001-4	Cientes Diversos	3	X	X		Devedora
1.01.05	Créditos			X		Devedora
1.01.05.01	Créditos com Tercceiros			X		Devedora
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fornecedores			X		Devedora
1.01.05.01.01.0001-8	Fornecedores Diversos	4	X	X		Devedora
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários			X		Devedora
1.01.05.01.03.0001-7	Adiantamento de Salários	5	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0002-5	Adiantamento de Férias	6	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0003-3	Adiantamento de 13º Salário	7	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0004-1	Empréstimos a Funcionários	8	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0005-0	Vale Transporte	9	X	X		Devedora
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar			X		Devedora
1.01.05.01.05.0001-6	ICMS a Recuperar	10	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0002-4	IPI a Recuperar	11	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0003-2	IRRF a Recuperar	12	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0004-0	IRPJ - Estimativa	13	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0005-9	CSLL - Estimativa	14	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0006-7	IRPJ a Recuperar	15	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0007-5	CSLL a Recuperar	16	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0008-3	PIS a Recuperar	17	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0009-1	COFINS a Recuperar	18	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0010-5	ISS a Recuperar	19	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0011-3	CSLL - Diferenças Temporárias e Base de Cálculo Negat	20	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0012-1	IRPJ - Diferenças Temporárias e Prejuízos Fiscais	21	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0019-9	Outros Impostos e Contribuições a Recuperar	22	X	X		Devedora
1.01.05.01.07	Antecipações a Recuperar			X		Devedora
1.01.05.01.07.0001-5	Salário Família	23	X	X		Devedora
1.01.05.01.07.0002-3	Salário Maternidade	24	X	X		Devedora
1.01.05.01.09	Outras			X		Devedora
1.01.15	Estoques			X		Devedora
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios			X		Devedora
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias			X		Devedora
1.01.15.01.01.0001-5	Mercadorias Para Revenda	25	X	X		Devedora
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais			X		Devedora
1.01.15.01.02.0001-0	Matérias Primas	26	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0002-8	Materiais Secundários	27	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0003-6	Materiais de Embalagem	28	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0004-4	Combustíveis	29	X	X		Devedora
1.01.15.01.03	Estoques de Produtos em Elaboração			X		Devedora
1.01.15.01.03.0001-4	Produtos em Elaboração	30	X	X		Devedora

Continua...

Plano de Contas

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 30.169.852/0001-78

FOLHAS:	196
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	<i>[Assinatura]</i>

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1.01.15.01.04	Estoques de Produtos Acabados			X		Devedora
1.01.15.01.04.0001-9	Produtos Acabados	31	X	X		Devedora
1.01.15.01.05	Serviços em Andamento			X		Devedora
1.01.15.01.05.0001-3	Serviços em Andamento	32	X	X		Devedora
1.01.15.01.19	Materiais Diversos Almoxarifado			X		Devedora
1.01.15.01.19.0001-5	Materiais Diversos	33	X	X		Devedora
1.01.15.02	Imóveis Destinados a Venda			X		Devedora
1.01.15.02.00	Imóveis Destinados a Venda			X		Devedora
1.01.15.02.01	Construções em Andamento de Imóveis Destinados à Vend			X		Devedora
1.01.15.05	Estoques em Poder de Terceiros			X		Devedora
1.01.15.09	Outras			X		Devedora
1.01.17	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.01.17.01	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.01.17.01.01	Despesas Antecipadas			X		Devedora
1.01.17.01.01.0001-1	Prêmios de Seguros a Apropriar	34	X	X		Devedora
1.01.17.01.01.0002-0	Assinaturas e Anuidades a Apropriar	35	X	X		Devedora
1.01.17.01.02	Outras Contas			X		Devedora
1.01.21	Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01.01.0001-0	(-) Duplicatas Descontadas	36	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0003-6	(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	37	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0005-2	(-) Provisão para Ajuste do Estoque ao Valor de Mercado	38	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0007-9	(-) Provisão para Ajuste ao Valor Provável de Realização	39	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0009-5	(-) Outras Contas Retificadoras	40	X	X		Credora
1.07	Ativo não Circulante			X		Devedora
1.07.00	Realizável a Longo Prazo			X		Devedora
1.07.00.01	Clientes			X		Devedora
1.07.00.01.01	Clientes Nacionais			X		Devedora
1.07.00.01.01.0001-5	Clientes Diversos	41	X	X		Devedora
1.07.00.03	Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas			X		Devedora
1.07.00.05	Valores Mobiliários			X		Devedora
1.07.00.07	Depósitos Judiciais			X		Devedora
1.07.00.09	Impostos e Contribuições a Recuperar			X		Devedora
1.07.00.09.01	CSLL - Diferenças Temporárias e Base de Cálculo Negativ			X		Devedora
1.07.00.09.02	IRPJ - Diferenças Temporárias e Prejuízos Fiscais			X		Devedora
1.07.00.17	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.07.00.17.01	Despesas Antecipadas			X		Devedora
1.07.00.17.01.0001-3	Prêmios de Seguros a Apropriar	42	X	X		Devedora
1.07.00.17.01.0002-1	Assinaturas e Anuidades a Apropriar	43	X	X		Devedora
1.07.00.19	Outras Contas			X		Devedora
1.07.00.21	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.00.21.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.00.21.01.0001-9	(-) Duplicatas Descontadas	44	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0002-7	(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	45	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0003-5	(-) Provisão para Ajuste ao Valor Provável de Realização	46	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0004-3	(-) Outras Contas Retificadoras	47	X	X		Credora
1.07.01	Investimentos			X		Devedora
1.07.01.01	Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas			X		Devedora
1.07.01.02	Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais			X		Devedora
1.07.01.03	Outros Investimentos			X		Devedora
1.07.01.04	Ágios em Investimentos			X		Devedora
1.07.01.05	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991			X		Devedora
1.07.01.06	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.01.19	Outras Contas			X		Devedora
1.07.01.20	(-) Deságios e Provisão p/ Perdas Prováveis em Investimento			X		Credora
1.07.01.21	(-) Outras Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.04	Imobilizado			X		Devedora
1.07.04.01	Bens em Operação			X		Devedora

Plano de Contas

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

FOLHAS:	187
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	

Código	Descrição	Reduz.	Análitica	Patrim.	Resumir	Natureza
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços			X		Devedora
1.07.04.01.01.0001-8	Terrenos	48	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0002-6	Edifícios e Construções	49	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0003-4	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	50	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0004-2	Veículos	51	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0005-0	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	52	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0006-9	Equipamentos de Processamento de Dados	53	X	X		Devedora
1.07.04.01.02	Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviço			X		Devedora
1.07.04.01.02.0001-2	Embarcações	54	X	X		Devedora
1.07.04.01.02.0002-0	Aeronaves	55	X	X		Devedora
1.07.04.03	Recursos Minerais			X		Devedora
1.07.04.05	Florestamento e Reflorestamento			X		Devedora
1.07.04.07	Direitos Contratuais de Exploração de Florestas			X		Devedora
1.07.04.10	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.04.11	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.04.13	Imobilizado em Andamento			X		Devedora
1.07.04.15	Bens Arrendados			X		Devedora
1.07.04.19	Outras Imobilizações			X		Devedora
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão			X		Credora
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviço			X		Credora
1.07.04.21.02	(-) Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação Serviço			X		Credora
1.07.04.22	(-) Outras Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.05	Intangível			X		Devedora
1.07.05.01	Concessões			X		Devedora
1.07.05.03	Marcas e Patentes			X		Devedora
1.07.05.05	Direitos Autorais			X		Devedora
1.07.05.07	Fundo de Comércio			X		Devedora
1.07.05.09	Software ou Programas de Computador			X		Devedora
1.07.05.11	Franquias			X		Devedora
1.07.05.13	Desenvolvimento de Produtos			X		Devedora
1.07.05.15	Outras			X		Devedora
1.07.05.20	(-) Amortização do Intangível			X		Credora
1.07.05.21	(-) Outras Contas Redutoras do Intangível			X		Credora
1.07.07	Diferido			X		Devedora
1.07.07.01	Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais			X		Devedora
1.07.07.02	Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas			X		Devedora
1.07.07.03	Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis			X		Devedora
1.07.07.04	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.07.05	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.07.06	(-) Amortização do Diferido			X		Credora
2	*** Passivo ***			X		Credora
2.01	Passivo Circulante			X		Credora
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo			X		Credora
2.01.01.01	Fornecedores			X		Credora
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais			X		Credora
2.01.01.01.01.0001-0	Fornecedores Diversos	56	X	X		Credora
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais			X		Credora
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias			X		Credora
2.01.01.03.01.0001-5	INSS a Recolher	57	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0002-3	FGTS a Recolher	58	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0003-1	Contribuição Sindical a Recolher	59	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0004-0	Mensalidade Sindical a Recolher	60	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0005-8	Taxa Assistencial a Recolher	61	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0006-6	Contribuição Confederativa a Recolher	62	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0010-4	Salários a Pagar	63	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0011-2	Comissões a Pagar	64	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0012-0	Pensão Alimentícia a Pagar	65	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0013-9	Décimo Terceiro Salário a Pagar	66	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0014-7	Férias a Pagar	67	X	X		Credora

Plano de Contas

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 30.169.852/0001-78

FOLHAS:	189
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

Código	Descrição	Reduz.	Analitica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.01.01.03.01.0015-5	Rescisões a Pagar	68	X	X		Credora
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais			X		Credora
2.01.01.03.03.0001-4	ICMS a Recolher	69	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0002-2	IPI a Recolher	70	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0003-0	ISS a Recolher	71	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0004-9	PIS a Recolher	72	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0005-7	COFINS a Recolher	73	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0006-5	IRPJ a Recolher	74	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0007-3	CSLL a Recolher	75	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0008-1	IRRF a Recolher	76	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0009-0	CSRF a Recolher	77	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0010-3	Simplex a Recolher	78	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0011-1	Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	79	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0012-0	Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	80	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0020-0	Outros Impostos e Taxas a Recolher	81	X	X		Credora
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos			X		Credora
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacion			X		Credora
2.01.01.07.02	Arrend. Merc. (Financ.) Curto Prazo - Sist. Financ. Naciona			X		Credora
2.01.01.07.03	Financiamentos a Curto Prazo - Outros			X		Credora
2.01.01.07.04	Financiamentos a Curto Prazo - Exterior			X		Credora
2.01.01.07.05	Arrendamento Mercantil (Financeiro) à Curto Prazo - Exteri			X		Credora
2.01.01.09	Adiantamento de Clientes			X		Credora
2.01.01.09.01	Adiantamento de Clientes Nacionais			X		Credora
2.01.01.09.01.0001-1	Clientes Diversos	82	X	X		Credora
2.01.01.11	Debêntures			X		Credora
2.01.01.17	Outras Contas			X		Credora
2.01.01.17.01	Outras Obrigações			X		Credora
2.01.01.17.01.0001-8	Seguros a Pagar	83	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0002-6	Telefone a Pagar	84	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0003-4	Energia a Pagar	85	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0004-2	Consumo Água a Pagar	86	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0005-0	Aluguéis a Pagar	87	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0006-9	Condomínio a Pagar	88	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0007-7	Pró-laberes a Pagar	89	X	X		Credora
2.01.01.19	Doações e Subvenções para Investimentos			X		Credora
2.01.01.21	Provisões			X		Credora
2.01.01.21.01	Provisões de Natureza Fiscal			X		Credora
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista			X		Credora
2.01.01.21.02.0001-8	Décimo Terceiro Salário	90	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0002-6	Férias	91	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0003-4	INSS sobre Décimo Terceiro Salário	92	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0004-2	FGTS sobre Décimo Terceiro Salário	93	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0005-0	INSS sobre Férias	94	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0006-9	FGTS sobre Férias	95	X	X		Credora
2.01.01.21.03	Provisões de Natureza Cível			X		Credora
2.01.01.24	(-) Contas Retificadoras			X		Devedora
2.01.01.27	Dividendos Propostos ou Lucros Creditados			X		Credora
2.01.01.27.01	Dividendos a Pagar			X		Credora
2.03	Passivo não Circulante			X		Credora
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo			X		Credora
2.03.01.01	Fornecedores			X		Credora
2.03.01.01.01	Fornecedores Nacionais			X		Credora
2.03.01.01.01.0001-2	Fornecedores Diversos	96	X	X		Credora
2.03.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais			X		Credora
2.03.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias			X		Credora
2.03.01.03.03	Obrigações Fiscais			X		Credora
2.03.01.03.03.0001-7	Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	97	X	X		Credora
2.03.01.03.03.0002-5	Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	98	X	X		Credora
2.03.01.03.03.0003-3	Imposto de Renda sobre Lucros Diferidos	99	X	X		Credora

Plano de Contas

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 30.169.852/0001-78

FOLHAS:	189
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	

Código	Descrição	Reduz.	Analitica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos			X		Credora
2.03.01.07.01	Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacio			X		Credora
2.03.01.07.02	Arrend. Merc. (Financ.) Longo Prazo - Sist. Financ. Naciona			X		Credora
2.03.01.07.03	Financiamentos a Longo Prazo - Brasil - Outros			X		Credora
2.03.01.07.04	Financiamentos a Longo Prazo - Exterior			X		Credora
2.03.01.07.05	Arrendamento Mercantil (Financeiro) a Longo Prazo - Exter			X		Credora
2.03.01.09	Adiantamento de Clientes			X		Credora
2.03.01.09.01	Clientes Nacionais			X		Credora
2.03.01.09.01.0001-4	Clientes Diversos	100	X	X		Credora
2.03.01.11	Debêntures			X		Credora
2.03.01.13	Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores			X		Credora
2.03.01.15	Créditos de Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas			X		Credora
2.03.01.17	Outras Contas			X		Credora
2.03.01.19	Doações e Subvenções para Investimentos			X		Credora
2.03.01.21	Provisões			X		Credora
2.03.01.21.01	Provisões de Natureza Fiscal			X		Credora
2.03.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista			X		Credora
2.03.01.21.03	Provisões de Natureza Cível			X		Credora
2.03.01.24	(-) Contas Retificadoras			X		Devedora
2.03.02	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01.01	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01.02	(-) Custos Correspondentes às Receitas Diferidas			X		Devedora
2.07	Patrimônio Líquido			X		Credora
2.07.01	Capital Realizado			X		Credora
2.07.01.01	Capital Social			X		Credora
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País			X		Credora
2.07.01.01.01.0001-8	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	101	X	X		Credora
2.07.01.01.01.0002-6	(-) Capital a Integralizar de Domiciliados e Resid no País	102	X	X		Devedora
2.07.01.01.02	Capital Social de Domiciliados e Residentes no Exterior			X		Credora
2.07.01.01.02.0001-2	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no Exteri	103	X	X		Credora
2.07.01.01.02.0002-0	(-) Capital a Integral de Domiciliados e Resid no Exterior	104	X	X		Devedora
2.07.04	Reservas			X		Credora
2.07.04.01	Reservas			X		Credora
2.07.04.01.01	Reservas de Capital			X		Credora
2.07.04.01.01.0001-2	Ágio na Subscrição de Ações	105	X	X		Credora
2.07.04.01.01.0002-0	Alienação de Partes Beneficiárias e Bônus de Subscrição	106	X	X		Credora
2.07.04.01.02	Reservas de Reavaliação			X		Credora
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros			X		Credora
2.07.04.01.03.0001-1	Reserva Legal	107	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0002-0	Reserva Estatutária	108	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0003-8	Reserva para Contingências	109	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0004-6	Reserva de Incent. Fiscais - Doações e Subv. para Invest	110	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0005-4	Reserva de Lucros a Realizar	111	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0006-2	Prêmio na Emissão de Debêntures	112	X	X		Credora
2.07.04.01.04	Reserva para Aumento de Capital (Lei n 9249/1995)			X		Credora
2.07.04.01.05	Outras Reservas			X		Credora
2.07.05	Ajustes de Avaliação Patrimonial			X		Credora
2.07.05.01	Ajustes de Avaliação Patrimonial			X		Credora
2.07.05.01.00	Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade			X		Credora
2.07.05.01.01	(-) Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade			X		Devedora
2.07.07	Outras Contas			X		-
2.07.07.01	Outras Contas			X		-
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados			X		Credora
2.07.07.01.01.0001-7	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembl	113	X	X		Credora
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados			X		Devedora
2.07.07.01.02.0001-1	(-) Prejuízos Acumulados	114	X	X		Devedora
2.07.07.01.03	(-) Ações em Tesouraria			X		Devedora
2.07.07.01.04	Outras			X		-

Plano de Contas

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 30.169.852/0001-78

FOLHAS:	190
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3	Resultado Líquido do Período					-
3.01	Result Líq do Período Antes do IRPJ e da CSLL					-
3.01.01	Resultado Operacional					-
3.01.01.01	Receita Líquida					Credora
3.01.01.01.01	Receita Bruta					Credora
3.01.01.01.01.0001-4	Receita de Exportação Direta de Mercadorias e Produtos	115	X			Credora
3.01.01.01.01.0002-2	Rec. de Vendas de Merc e Prod Com Export e/ Fim Espe	116	X			Credora
3.01.01.01.01.0003-0	Receita de Exportação de Serviços	117	X			Credora
3.01.01.01.01.0004-9	Receita da Venda no Merc Interno de Prod de Fabric Pró	118	X			Credora
3.01.01.01.01.0005-7	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	119	X			Credora
3.01.01.01.01.0006-5	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	120	X			Credora
3.01.01.01.01.0007-3	Receita das Unidades Imobiliárias Vendidas	121	X			Credora
3.01.01.01.01.0008-1	Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis	122	X			Credora
3.01.01.01.01.0018-9	(-) IPI	123	X			Devedora
3.01.01.01.01.0019-7	Outras	124	X			Credora
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta					Devedora
3.01.01.01.03.0001-3	Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicio	125	X			Devedora
3.01.01.01.03.0002-1	ICMS	126	X			Devedora
3.01.01.01.03.0003-0	COFINS	127	X			Devedora
3.01.01.01.03.0004-8	PIS/PASEP	128	X			Devedora
3.01.01.01.03.0005-6	ISS	129	X			Devedora
3.01.01.01.03.0006-4	Demais Impostos e Contrib Incidentes s/ Vendas e Serviç	130	X			Devedora
3.01.01.01.03.0007-2	Simplex	131	X			Devedora
3.01.01.03	Custo dos Bens e Serviços Vendidos					Devedora
3.01.01.03.01	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos					Devedora
3.01.01.03.01.0001-0	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos	132	X			Devedora
3.01.01.03.02	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Produzidos					Devedora
3.01.01.03.02.0001-4	Consumo de Insumos	133	X			Devedora
3.01.01.03.02.0002-2	Remuneração a Dirigentes de Ligados à Produção	134	X			Devedora
3.01.01.03.02.0003-0	Planos de Poupança e Investim. de Empregados Lig. à P	135	X			Devedora
3.01.01.03.02.0004-9	Fundo Aposent. Progr. Indivíd. de Empregados Lig. à Pro	136	X			Devedora
3.01.01.03.02.0005-7	Plano de Previd. Privada de Empregados Ligados à Prod	137	X			Devedora
3.01.01.03.02.0006-5	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção	138	X			Devedora
3.01.01.03.02.0007-3	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregat	139	X			Devedora
3.01.01.03.02.0008-1	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	140	X			Devedora
3.01.01.03.02.0009-0	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	141	X			Devedora
3.01.01.03.02.0010-3	Locação de Mão-de-Obra	142	X			Devedora
3.01.01.03.02.0011-1	INSS - Previdência Social	143	X			Devedora
3.01.01.03.02.0012-0	FGTS	144	X			Devedora
3.01.01.03.02.0013-8	Encargos Sociais - Outros	145	X			Devedora
3.01.01.03.02.0014-6	Alimentação do Trabalhador	146	X			Devedora
3.01.01.03.02.0015-4	Manutenção e Reparo de Bens Aplicados na Produção	147	X			Devedora
3.01.01.03.02.0016-2	Arrendamento Mercantil	148	X			Devedora
3.01.01.03.02.0017-0	Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão	149	X			Devedora
3.01.01.03.02.0018-9	Constituição de Provisões	150	X			Devedora
3.01.01.03.02.0021-9	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	151	X			Devedora
3.01.01.03.02.0022-7	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	152	X			Devedora
3.01.01.03.02.0023-5	Outros Custos	153	X			Devedora
3.01.01.03.02.0040-5	Ordenados, Salários e Gratificações	154	X			Devedora
3.01.01.03.02.0041-3	Férias	155	X			Devedora
3.01.01.03.02.0042-1	Décimo Terceiro Salário	156	X			Devedora
3.01.01.03.02.0043-0	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção	157	X			Devedora
3.01.01.03.02.0044-8	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Emp	158	X			Devedora
3.01.01.03.02.0045-6	Vale Transporte	159	X			Devedora
3.01.01.03.02.0046-4	Estagiários	160	X			Devedora
3.01.01.03.02.0047-2	Bolsa de Estudo	161	X			Devedora
3.01.01.03.02.0048-0	Fardamento	162	X			Devedora
3.01.01.03.02.0049-9	Pró-labores	163	X			Devedora
3.01.01.03.02.0050-2	Despesas com Treinamento de Pessoal	164	X			Devedora

Continua...

Plano de Contas

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 30.169.852/0001-78

FOLHAS:	191
PROC.:	330 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.03.02.0051-0	Indenizações Trabalhistas	165	X			Devedora
3.01.01.03.02.0052-9	Aluguéis	166	X			Devedora
3.01.01.03.02.0053-7	Energia Elétrica	167	X			Devedora
3.01.01.03.02.0054-5	Seguros Diversos	168	X			Devedora
3.01.01.03.02.0056-1	Condomínios	169	X			Devedora
3.01.01.03.02.0057-0	Aluguél de Equipamentos	170	X			Devedora
3.01.01.03.02.0060-0	Fretes	171	X			Devedora
3.01.01.03.03	Custo das Mercadorias Revendidas					Devedora
3.01.01.03.03.0001-9	Custo das Mercadorias Revendidas	172	X			Devedora
3.01.01.03.05	Custo dos Serviços Vendidos					Devedora
3.01.01.03.05.0001-8	Custo dos Serviços Vendidos	173	X			Devedora
3.01.01.03.06	Custo dos Serviços Produzidos					Devedora
3.01.01.03.06.0001-2	Material Aplicado na Produção de Serviços	174	X			Devedora
3.01.01.03.06.0002-0	Remuneração a Dirigentes ligados à Produção de Serviç	175	X			Devedora
3.01.01.03.06.0003-9	Planos de Poup. e Invest. Empregados Lig. Prod. de Serv	176	X			Devedora
3.01.01.03.06.0004-7	Fundo Aposent. Prog. Individ. Empregados Lig. Prod. Ser	177	X			Devedora
3.01.01.03.06.0005-5	Plano de Previd. Privada Empregados Lig. Prod. de Servi	178	X			Devedora
3.01.01.03.06.0006-3	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção de Serviç	179	X			Devedora
3.01.01.03.06.0007-1	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregat	180	X			Devedora
3.01.01.03.06.0008-0	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	181	X			Devedora
3.01.01.03.06.0009-8	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	182	X			Devedora
3.01.01.03.06.0010-1	Locação de Mão-de-Obra	183	X			Devedora
3.01.01.03.06.0011-0	INSS - Previdência Social	184	X			Devedora
3.01.01.03.06.0012-8	FGTS	185	X			Devedora
3.01.01.03.06.0013-6	Encargos Sociais - Outros	186	X			Devedora
3.01.01.03.06.0014-4	Alimentação do Trabalhador	187	X			Devedora
3.01.01.03.06.0015-2	Manutenção e Reparo Bens Aplicados na Produção de S	188	X			Devedora
3.01.01.03.06.0016-0	Arrendamento Mercantil	189	X			Devedora
3.01.01.03.06.0017-9	Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão	190	X			Devedora
3.01.01.03.06.0018-7	Constituição de Provisões	191	X			Devedora
3.01.01.03.06.0021-7	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	192	X			Devedora
3.01.01.03.06.0022-5	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	193	X			Devedora
3.01.01.03.06.0023-3	Outros Custos	194	X			Devedora
3.01.01.03.06.0040-3	Ordenados, Salários e Gratificações	195	X			Devedora
3.01.01.03.06.0041-1	Férias	196	X			Devedora
3.01.01.03.06.0042-0	Décimo Terceiro Salário	197	X			Devedora
3.01.01.03.06.0043-8	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção de Serviç	198	X			Devedora
3.01.01.03.06.0044-6	Plano de Saúde	199	X			Devedora
3.01.01.03.06.0045-4	Vale Transporte	200	X			Devedora
3.01.01.03.06.0046-2	Estagiários	201	X			Devedora
3.01.01.03.06.0047-0	Indenizações Trabalhistas		X			Devedora
3.01.01.03.07	Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas					Devedora
3.01.01.03.07.0001-7	Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas	202	X			Devedora
3.01.01.05	Outras Receitas Operacionais					Credora
3.01.01.05.01	Receitas Financeiras					Credora
3.01.01.05.01.0001-5	Variações Cambiais Ativas	203	X			Credora
3.01.01.05.01.0002-3	Ganhos Auferidos no Mercede Renda Variável, exceto Day	204	X			Credora
3.01.01.05.01.0003-1	Ganhos em Operações Day-Trade	205	X			Credora
3.01.01.05.01.0004-0	Receitas de Juros sobre o Capital Próprio	206	X			Credora
3.01.01.05.01.0005-8	Outras Receitas Financeiras	207	X			Credora
3.01.01.05.01.0006-6	Juros e Desc Recebidos e/ou Auferidos	208	X			Credora
3.01.01.05.01.0007-4	Rendimentos Aplicações Financeiras	209	X			Credora
3.01.01.05.02	Outras Receitas					Credora
3.01.01.05.02.0001-0	Ganhos na Alienação de Parte não Integr do At Permane	210	X			Credora
3.01.01.05.02.0002-8	Resultados Positivos em Participações Societárias	211	X			Credora
3.01.01.05.02.0003-6	Amort De Deságio Aquisições Invest Avaliados pelo Patri	212	X			Credora
3.01.01.05.02.0004-4	Resultados Positivos em SCP	213	X			Credora
3.01.01.05.02.0005-2	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	214	X			Credora
3.01.01.05.02.0006-0	Reversão dos Saldos das Provisões Operacionais	215	X			Credora

Plano de Contas

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 30.169.852/0001-78

FOLHAS:	192
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.05.02.0007-9	Prêmios Recebidos na Emissão de Debêntures	216	X			Credora
3.01.01.05.02.0008-7	Doações e Subvenções para Investimentos	217	X			Credora
3.01.01.05.02.0009-5	Contrapartida dos Ajustes ao Valor Presente	218	X			Credora
3.01.01.05.02.0010-9	Contrapartida Outros Ajustes às Normas Internac. Contab	219	X			Credora
3.01.01.05.02.0011-7	Outras Receitas Operacionais	220	X			Credora
3.01.01.07	Despesas Operacionais					Devedora
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral					Devedora
3.01.01.07.01.0001-0	Remuneração a Dirigentes e a Conselho de Administração	221	X			Devedora
3.01.01.07.01.0003-7	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empreg	222	X			Devedora
3.01.01.07.01.0004-5	Planos de Poupança e Investimentos de Empregados	223	X			Devedora
3.01.01.07.01.0005-3	Fundo de Aposentadoria Programada Individual de Empr	224	X			Devedora
3.01.01.07.01.0006-1	Plano de Previdência Privada de Empregados	225	X			Devedora
3.01.01.07.01.0007-0	Outros Gastos com Pessoal	226	X			Devedora
3.01.01.07.01.0008-8	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregat	227	X			Devedora
3.01.01.07.01.0009-6	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	228	X			Devedora
3.01.01.07.01.0010-0	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	229	X			Devedora
3.01.01.07.01.0011-8	Locação de Mão-de-Obra	230	X			Devedora
3.01.01.07.01.0012-6	INSS - Previdência Social	231	X			Devedora
3.01.01.07.01.0013-4	FGTS	232	X			Devedora
3.01.01.07.01.0014-2	Encargos Sociais - Outros	233	X			Devedora
3.01.01.07.01.0015-0	Doações e Patrocínios de Caráter Cultural e Artístico	234	X			Devedora
3.01.01.07.01.0016-9	Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa (Lei n 9249/	235	X			Devedora
3.01.01.07.01.0017-7	Doações a Entidades Civis	236	X			Devedora
3.01.01.07.01.0018-5	Outras Contribuições e Doações	237	X			Devedora
3.01.01.07.01.0019-3	Alimentação do Trabalhador	238	X			Devedora
3.01.01.07.01.0020-7	PIS/PASEP	239	X			Devedora
3.01.01.07.01.0021-5	COFINS	240	X			Devedora
3.01.01.07.01.0022-3	Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CS	241	X			Devedora
3.01.01.07.01.0023-1	Arrendamento Mercantil	242	X			Devedora
3.01.01.07.01.0024-0	Aluguéis	243	X			Devedora
3.01.01.07.01.0025-8	Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Ins	244	X			Devedora
3.01.01.07.01.0027-4	Propag. Public e Patroc (Assoc Desp Manutenham Futeb	245	X			Devedora
3.01.01.07.01.0028-2	Propaganda, Publicidade e Patrocínio	246	X			Devedora
3.01.01.07.01.0029-0	Multas	247	X			Devedora
3.01.01.07.01.0030-4	Encargos de Depreciação e Amortização	248	X			Devedora
3.01.01.07.01.0031-2	Perdas em Operações de Crédito	249	X			Devedora
3.01.01.07.01.0032-0	Provisão para Perda de Estoque	250	X			Devedora
3.01.01.07.01.0033-9	Demais Provisões	251	X			Devedora
3.01.01.07.01.0034-7	Gratificações a Administradores	252	X			Devedora
3.01.01.07.01.0035-5	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	253	X			Devedora
3.01.01.07.01.0036-3	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	254	X			Devedora
3.01.01.07.01.0037-1	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Emp	255	X			Devedora
3.01.01.07.01.0038-0	Pesquisas Científicas e Tecnológicas	256	X			Devedora
3.01.01.07.01.0039-8	Bens de Natureza Permanente Deduzidos como Despesa	257	X			Devedora
3.01.01.07.01.0041-0	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	258	X			Devedora
3.01.01.07.01.0042-8	Outras Despesas Operacionais	259	X			Devedora
3.01.01.07.01.0043-6	Férias	260	X			Devedora
3.01.01.07.01.0044-4	Décimo Terceiro Salário	261	X			Devedora
3.01.01.07.01.0045-2	Outros Gastos com Pessoal	262	X			Devedora
3.01.01.07.01.0046-0	Indenizações Trabalhistas	263	X			Devedora
3.01.01.07.01.0047-9	Estagiários	264	X			Devedora
3.01.01.07.01.0048-7	Energia Elétrica	265	X			Devedora
3.01.01.07.01.0049-5	Água	266	X			Devedora
3.01.01.07.01.0050-9	Telefones	267	X			Devedora
3.01.01.07.01.0051-7	Vale Transporte	268	X			Devedora
3.01.01.07.01.0052-5	Fardamento	269	X			Devedora
3.01.01.07.01.0053-3	Despesas com Treinamento de Pessoal	270	X			Devedora
3.01.01.07.01.0055-0	Pró-labores	271	X			Devedora
3.01.01.07.01.0056-8	Seguros Diversos	272	X			Devedora

Plano de Contas

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 30.169.852/0001-78

FOLHAS:	193
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.07.01.0057-6	Condomínio	273	X			Devedora
3.01.01.07.01.0058-4	Bolsa de Estudo	274	X			Devedora
3.01.01.07.01.0059-2	Despesas C/Festas e Comemorações	275	X			Devedora
3.01.01.07.01.0060-6	Correios e Malotes	276	X			Devedora
3.01.01.07.01.0061-4	Assessoria Jurídica	277	X			Devedora
3.01.01.07.01.0062-2	Softwares	278	X			Devedora
3.01.01.07.01.0063-0	Materiais de Consumo	279	X			Devedora
3.01.01.07.01.0064-9	Manut Conservação e Limpeza	280	X			Devedora
3.01.01.07.01.0065-7	Cópias e Encadernações	281	X			Devedora
3.01.01.07.01.0066-5	Materiais de Expediente	282	X			Devedora
3.01.01.07.01.0067-3	Taxas e Emolumentos	283	X			Devedora
3.01.01.07.01.0068-1	Assessoria Contábil	284	X			Devedora
3.01.01.07.01.0069-0	Assinaturas de Jornais e Revistas	285	X			Devedora
3.01.01.07.01.0070-3	Despesas Legais e Jurídicas	286	X			Devedora
3.01.01.07.01.0071-1	Despesas C/Cartório	287	X			Devedora
3.01.01.07.01.0072-0	Internet	288	X			Devedora
3.01.01.07.01.0073-8	Frete	289	X			Devedora
3.01.01.07.01.0074-6	Vigilância e Segurança Eletrônica		X			Devedora
3.01.01.07.02	Despesas de Vendas					Devedora
3.01.01.07.02.0001-5	Comissões sobre Vendas	290	X			Devedora
3.01.01.07.02.0002-3	Despesa de Viagens	291	X			Devedora
3.01.01.07.02.0003-1	Publicidades e Propagandas	292	X			Devedora
3.01.01.07.02.0004-0	Devedores Duvidosos	293	X			Devedora
3.01.01.07.02.0005-8	Frete sobre Vendas	294	X			Devedora
3.01.01.07.02.0006-6	Manutenção de Veículos	295	X			Devedora
3.01.01.07.02.0007-4	Outras Despesas com Vendas	296	X			Devedora
3.01.01.07.02.0008-2	Brindes	297	X			Devedora
3.01.01.07.02.0009-0	Ordenados e Salários	298	X			Devedora
3.01.01.07.02.0010-4	INSS - Previdência Social	299	X			Devedora
3.01.01.07.02.0011-2	FGTS	300	X			Devedora
3.01.01.07.02.0012-0	Décimo Terceiro Salário	301	X			Devedora
3.01.01.07.02.0013-9	Férias	302	X			Devedora
3.01.01.07.02.0014-7	Pró-labores	303	X			Devedora
3.01.01.07.02.0015-5	Vale Transporte	304	X			Devedora
3.01.01.07.02.0016-3	Outros Gastos com Pessoal	305	X			Devedora
3.01.01.07.02.0017-1	Benefícios Concedidos a Empregados	306	X			Devedora
3.01.01.07.02.0018-0	Bolsa de Estudo	307	X			Devedora
3.01.01.07.02.0019-8	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Emp	308	X			Devedora
3.01.01.07.02.0020-1	Estagiários	309	X			Devedora
3.01.01.07.02.0021-0	Indenizações Trabalhistas	310	X			Devedora
3.01.01.07.02.0022-8	Fardamento	311	X			Devedora
3.01.01.07.02.0023-6	Despesas com Treinamento de Pessoal	312	X			Devedora
3.01.01.07.02.0025-2	Seguros Diversos	313	X			Devedora
3.01.01.07.02.0026-0	Alimentação do Trabalhador	314	X			Devedora
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias					Devedora
3.01.01.07.03.0001-0	IRPJ - Lucro Presumido	315	X			Devedora
3.01.01.07.03.0002-8	CSL - Lucro Presumido	316	X			Devedora
3.01.01.07.03.0003-6	ICMS - Substituição Tributária	317	X			Devedora
3.01.01.07.03.0004-4	ICMS - Diferencial de Alíquota	318	X			Devedora
3.01.01.07.03.0005-2	PIS S/Outras Receitas	319	X			Devedora
3.01.01.07.03.0006-0	COFINS S/Outras Receitas	320	X			Devedora
3.01.01.07.03.0007-9	PIS S/Folha de Pagamento	321	X			Devedora
3.01.01.07.03.0008-7	IPTU	322	X			Devedora
3.01.01.07.03.0009-5	IPVA	323	X			Devedora
3.01.01.07.03.0010-9	Contribuição Sindical Patronal	324	X			Devedora
3.01.01.07.03.0011-7	Impostos e Taxas Diversas	325	X			Devedora
3.01.01.09	Outras Despesas Operacionais					Devedora
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras					Devedora
3.01.01.09.01.0001-6	Variações Cambiais Passivas	326	X			Devedora

Plano de Contas

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 30.169.852/0001-78

FOLHAS:	194
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.09.01.0002-4	Perdas Incorridas Merc de Renda Variável, exceto Day-T	327	X			Devedora
3.01.01.09.01.0003-2	Perdas em Operações Day-Trade	328	X			Devedora
3.01.01.09.01.0004-0	Juros sobre o Capital Próprio	329	X			Devedora
3.01.01.09.01.0005-9	Outras Despesas Financeiras	330	X			Devedora
3.01.01.09.01.0006-7	Juros Pagos e/ou Incorridos	331	X			Devedora
3.01.01.09.01.0007-5	Descontos Concedidos	332	X			Devedora
3.01.01.09.01.0008-3	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	333	X			Devedora
3.01.01.09.01.0009-1	IOF	334	X			Devedora
3.01.01.09.02	Outras Despesas					Devedora
3.01.01.09.02.0001-0	Prej na Alienação de Partic não Integr do At Permanente	335	X			Devedora
3.01.01.09.02.0002-9	Resultados Negativos em Participações Societárias	336	X			Devedora
3.01.01.09.02.0003-7	Amort de Ágio nas Aquis De Invest Avaliados pelo Pat Lí	337	X			Devedora
3.01.01.09.02.0004-5	Resultados Negativos em SCP	338	X			Devedora
3.01.01.09.02.0005-3	Perdas em Operações Realizadas no Exterior	339	X			Devedora
3.01.01.09.02.0006-1	Contrapartida dos Ajustes ao Valor Presente	340	X			Devedora
3.01.01.09.02.0007-0	Contrapartida Outros Ajustes às Normas Internac. Contab	341	X			Devedora
3.01.01.09.02.0008-8	Contrapartida dos Ajustes de Valor do Imobiliz. e Intangív	342	X			Devedora
3.01.03	Outras Receitas e Outras Despesas					-
3.01.03.01	Receitas e Despesas Não Operacionais					-
3.01.03.01.01	Receitas Não Operacionais					Credora
3.01.03.01.01.0001-0	Ganhos Cap por Var. Perc em Partic Soc Avaliada pelo P	343	X			Credora
3.01.03.01.01.0002-9	Outras Receitas Não Operacionais	344	X			Credora
3.01.03.01.02	Despesas Não Operacionais					Devedora
3.01.03.01.02.0001-5	Valor Contábil dos Bens e Direitos Alienados	345	X			Devedora
3.01.03.01.02.0002-3	Perdas Cap por Var. Perc em Partic Soc Avaliada pelo Pa	346	X			Devedora
3.01.03.01.02.0003-1	Outras Despesas Não Operacionais	347	X			Devedora
3.01.05	Participações					Devedora
3.01.05.01	Participações nos Lucros					Devedora
3.01.05.01.01	Participações de Empregados					Devedora
3.01.05.01.01.0001-7	Participações de Empregados	348	X			Devedora
3.01.05.01.01.0002-5	Contribuições para Assistência ou Previdência de Empre	349	X			Devedora
3.01.05.01.01.0003-3	Outras Participações de Empregados	350	X			Devedora
3.01.05.01.03	Outras Participações					Devedora
3.01.05.01.03.0001-6	Participações de Administradores e Partes Beneficiárias	351	X			Devedora
3.01.05.01.03.0002-4	Participações de Debêntures	352	X			Devedora
3.01.05.01.03.0003-2	Outras	353	X			Devedora
3.02	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01.01.0001-0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	354	X			Devedora
3.02.01.01.01.0002-9	Provisão para Imposto de Renda - Pessoa Jurídica	355	X			Devedora
6	Sistema Auxiliar de Contas					-
6.01-7	Apuração do Exercício	356	X			-
6.02-5	Balanco de Abertura	357	X			-

FOLHAS:	195
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 28 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 28 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida na ROD BR 226, nº 1910, bairro CAMPOS DANTAS, CEP 65760-000, cidade Presidente Dutra, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 30.169.852/0001-78 e registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21600076013 por despacho de 11/04/2018.

Presidente Dutra-MA, 31 de Dezembro de 2022

Janes Santos Viana
CPF: 730714982-68
Administrador

Antonio Joselmo Borges Silva
CPF 850665403-34
CRC-MA 9283
Tecnico Contabil



FOLHAS:	196
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
73071498268	JANES SANTOS VIANA
85066540334	ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/05/2023 18:58 SOB N° 20230667643.
PROTOCOLO: 230667643 DE 18/05/2023. NIRE: 21600076013.
LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 18/05/2023
empresafacil.ma.gov.br



FOLHAS:	197
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS, sob a autenticidade nº 12307547013 em 18/05/2023, protocolo 230667643. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA
Número de Registro:	21600076013
CNPJ:	30169852000178
Município:	Presidente Dutra

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Número de Folhas:	28
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
73071498268	JANES SANTOS VIANA	
85066540334	ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA	MA9283

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/05/2023 18:58 SOB Nº 20230667643.
PROTOCOLO: 230667643 DE 18/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12307547013. NIRE: 21600076013.
LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 18/05/2023
empresafacil.ma.gov.br



FOLHAS:	198
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA
REGISTRO.....	: MA-009283/O-6
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.665.403-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 06/09/2023 as 16:02:41.

Válido até: 30/09/2023.

Código de Controle: 464160.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 889967/2023
Emissão: 04/07/2023
Validade: 31/12/2023
Chave: xabc4

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 30.169.852/0001-78

Registro: 0005468540

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 800.000,00

Data do Capital: 06/07/2022

Faixa: 4

Objetivo Social: 7112-0/00-SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

3701-1/00 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO

3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES

3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS

4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO

4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS

4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS

4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS

4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

4329-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL

4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

4330-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES

4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA

4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR

7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍCIOS 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E CAIXAS DE GORDURA)

8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, AMBIENTAL E GEOLOGIA, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Endereço Matriz: RODOVIA ROD BR 226, 1910, CAMPOS DANTAS, PRESIDENTE DUTRA, MA, 65760000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 05/08/2022

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000546868DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

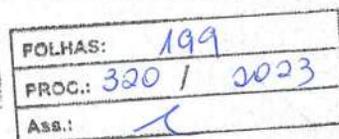
Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 889967/2023
 Emissão: 04/07/2023
 Validade: 31/12/2023
 Chave: xabc4

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Profissional: EDILSON JOSE DE ARAUJO

Registro: 0607603011

CPF: 058.***.***-49

Data Início: 04/07/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

GEÓLOGO

Atribuição: artigo 6º da Lei 4076

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: GRACE LAFAIETE SOUSA NOGUEIRA VIEIRA

Registro: 1117373932

CPF: 052.***.***-80

Data Início: 15/06/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA AMBIENTAL

Atribuição: RESOLUÇÃO CONFEA Nº.447, DE 2000

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: WELTON GOMES LEAL

Registro: 1107198518

CPF: 017.***.***-24

Data Início: 05/08/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: JANES SANTOS VIANA

CPF: 730.***.***-68

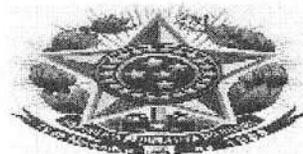
Função: EMPRESARIO

FOLHAS:	200
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>





ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS
O LEGISLATIVO UNIDO
CNPJ Nº 35.156.645/0001-00

FOLHAS:	201
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Colinas - MA, inscrita no CNPJ sob nº 35.156.645/0001 - 00, situada na Praça do Mercado Central - Centro da cidade de Colinas - MA, Atestamos para os fins exigidos pela Lei Nº. 8.666/93, que a empresa **LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 30.169.852/0001-78**, com sede na Rodovia Br 226 - nº 1910 - Bairro Campos Dantas cidade de Presidente Dutra - MA, prestou **serviços de** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução de encanação, desinfecção e limpeza de fossa septica da Câmara Municipal de Colinas - MA

Atestamos que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta responsabilidade com as obrigações assumidas até a presente data, nenhum fato que desabone a sua conduta.

Colinas- (MA), 30 de dezembro de 2022.

Dr. Sezotris Francisco Paê Lima
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Praça do Mercado Central , Centro CEP 65.690.000
E-mail: cplcamaracolinas@outlook.com
Colinas - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS
O LEGISLATIVO UNIDO
CNPJ Nº 35.156.645/0001-00

FOLHAS:	202
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Colinas - MA, inscrita no CNPJ sob nº 35.156.645/0001 - 00, situada na Praça do Mercado Central - Centro da cidade de Colinas - MA, Atestamos para os fins exigidos pela Lei Nº. 8.666/93, que a empresa **LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 30.169.852/0001-78**, com sede na Rodovia Br 226 - nº 1910 - Bairro Campos Dantas cidade de Presidente Dutra - MA, prestou **serviços de** Contratação de empresa para prestação de serviços desintização, desratização e afugentamento de pombos e morcegos do prédio da Câmara Municipal de Colinas - MA.

Atestamos que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta responsabilidade com as obrigações assumidas até a presente data, nenhum fato que desabone a sua conduta.

Colinas- (MA), 30 de dezembro de 2022.


Dr. Sezotris Francisco Paê Lima
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Praça do Mercado Central , Centro CEP 65.690.000
E-mail: cplcamaracolinas@outlook.com
Colinas - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA CNPJ:
06.138.366/0001-09 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -
SEMMA



Nº 009/2023

Expedição: 26/07/2023
Vencimento: 26/07/2024

CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Certificamos para fins de Licenciamento Ambiental, conforme a resolução CONAMA Nº 237/97, Art , 10, Parágrafo 1º, Lei Orgânica do município do 15 de maio de 1990 e Lei Municipal de nº485 de 2012 e demais legislações municipais pertinentes ao **USO E OCUPAÇÃO DO SOLO** a pedido de **LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, Inscrito no CNPJ nº 30169.852/0001-78 localizado na BR 226, 1910, bairro Campos Dantas, CEP 65760-000, Presidente Dutra - MA, sob as coordenadas geográficas: Do ponto M-1 (5° 17' 59,36" S; 44° 29' 14,50" W) para o Ponto M-2 (5° 17' 59,49" S; 44° 29' 15 11" W) a distância é de 568,00 metros de frente a Rodovia BR 226; do ponto M-2 PARA O Ponto M-3 (5° 18' 00,06" S, 44° 29 15,05" W) a distância é de 675,00 metros de lateral direita limitando-se com Feitosa Motos; do ponto M-1 para o Ponto M-4 (5° 17' 60,00" S; 44° 29' 14,36" W) a distância é de 809,00 metros de lateral esquerda limitando-se também com o Restaurante La Nana e do ponto M-3 para o Ponto M-4 a distância é de 595,00 metros de fundo limitando-se com a Pousada Colibri , está devidamente autorizada a fazer uso do solo em área deste Município, para Serviços de Engenharia.

Presidente Dutra - MA, 26 de julho de 2023



Francisco Rogério Augusto
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Engenheiro Civil, CREA 160427777-D

FOLHAS:	204
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	

CONDICIONANTES:

1. Qualquer alteração no projeto ou empreendimento só poderá ser realizada após manifestação desta SEMMA;
2. Esta Certidão diz respeito ao uso e ocupação do solo e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por Lei;
3. Esta autorização não é considerada como título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse do imóvel;
4. A presente autorização foi expedida com base em informações e documentos juntados pelo requerente, de sua exclusiva responsabilidade;
5. A SEMMA, mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta Autorização.

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000 Site:
<https://presidentedutra.ma.gov.br/>



FOLHAS:	205
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Dispensa de Licenciamento Ambiental Nº 1117964/2023

VALIDADE ATÉ

19/06/2025

PROCESSO SEMA Nº 23060037123/2023

E-PROCESSOS Nº 109241/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, com base na Portaria/SEMA nº 123 de 06 de novembro de 2015, dispensa do Licenciamento Ambiental à:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Leal Empreendimentos Eireli

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Coleta de Resíduos Não-Perigosos

CPF OU CNPJ:

30.169.852/0001-78

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

09654823

ENDEREÇO:

Rodovia Br 226, N 1910, Xxx, Campos Dantas

MUNICÍPIO:

Presidente Dutra - MA

CEP:

65760-000

ATIVIDADE A SER DISPENSADA DO LICENCIAMENTO: TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO MARANHÃO (DESDE QUE COMPROVADA A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS).

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE (com coordenadas): SEDE ADMINISTRATIVA: RODOVIA BR 226, Nº 1910, LADO DA Pousada COLIBRI, BAIRRO: CAMPOS DANTAS, MUNICÍPIO: PRESIDENTE DUTRA – MA, SOB AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 5° 17' 59.36"S 44° 29' 14.50"W

Obs.: Vide no verso desta dispensa as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

Documento assinado DIGITALMENTE. A sua autenticidade poderá ser verificada no Site da Secretaria (SIGLA), por meio do código 23060037123/2023.

São Luis - MA 19/06/2023



1117964/2023

Pedro Carvalho Chagas

Secretário

Matrícula: 850095-4

Arthur Barros Fonseca Ribeiro

Secretário Adjunto

CPF: 030.443.973-83

OBS.:- AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- Concedido pela SEMA no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 69 da Constituição do Maranhão, e, considerando o disposto no § 2º, art. do 2º, o parágrafo único do art. 8º, e 12º da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e considerando ainda a Portaria nº 123/2015, que disciplina o procedimento de dispensa de licenciamento ambiental no Estado do Maranhão.

- A dispensa do Licenciamento Ambiental não exige o empreendedor de cumprir a legislação ambiental e normal em vigor;



FOLHAS:	206
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

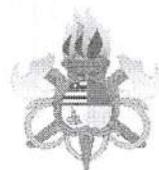
Exigências e Condicionantes

Processo nº 23060037123/2023

- 1 - A atividade ou empreendimento deve preencher integralmente os seguintes requisitos:
 - I - Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade e Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam a armazenagem/destinação dos resíduos sólidos e o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos;
 - II - Não interferir em Área de Preservação Permanente – APP (conforme os Art. 3º, incisos II, VII, IX e X; Art. 4º, 7º e 8º da Lei Nº12.651/ 2012 - Novo Código Florestal e Resolução CONAMA nº303/2002).
 - III - Adquirir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga no órgão ambiental competente, quando for o caso.
 - IV - A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes e a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente.
 - V - O transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa (matérias-primas provenientes da exploração de florestas ou outras formas de vegetação nativa) deverão ser realizados mediante licença eletrônica obrigatória (Documento de Origem Florestal - DOF) de acordo com a legislação ambiental vigente.
 - VI - Realizar a inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, em se tratando de imóvel rural.
 - VII - Cumprir a legislação ambiental e normas em vigor.
- 2 - A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.
- 3 - Fica o Empreendedor ciente de que o não cumprimento destas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia são de sua inteira responsabilidade.
- 4 - Este Documento poderá ser cassado a qualquer momento por este órgão, se for utilizado para fins ilícitos ou não autorizados, e o infrator poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente, nos termos da lei;
- 5 - Fica o requerente ciente de que a prestação de informações falsas constitui prática de crime e poderá resultar na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei Nº 2.848/40) e da Lei de Crimes Ambientais (Lei Nº 9.605/98).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
10ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIRO MILITAR



DECLARAÇÃO DE BAIXO RISCO - Nº.: 13083-23

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Nome / Razão Social:
LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA

Cpf / Cnpj:
30.169.852/0001-78

Nome fantasia / Ocupante:
LEAL EMPREENDIMENTOS

Ramo de Atividade:
SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ATC(m²): 38,76 Nº Pav: 1

FOLHAS: 207
PROC.: 320 / 2023
Ass.: [assinatura]

Endereço:
ROD BR 226

Bairro: CAMPOS DANTAS Cidade: PRESIDENTE DUTRA

Número: 1910 Uf: MA

Complemento:
EM FRENTE O POSTO CONFIANÇA IV

2. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EXIGIDAS

Saídas de emergência Iluminação de emergência Extintores Gerenciamento de risco

Controle de materiais de acabamento Sinalização de emergência Briqada

3. RISCOS ESPECIAIS

- Armazenamento ou manipulação de líquidos inflamáveis/combustíveis até 250 litros

- Uso de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) até 90 Kg

4. AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Declaro que a presente edificação se classifica como sendo de baixo potencial de risco à vida e ao patrimônio, nos termos do item 2.2.1 da norma Técnica nº 42 – Processo Técnico Simplificado e com CNAE presente no Anexo I da res. 51/CGSIM.

5. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Declaro que as saídas serão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA

6. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

Declaro que os extintores de incêndio serão instalados na edificação de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

7. AVALIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Declaro que a sinalização de emergência será instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

8. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (Se houver)

Declaro que os materiais de acabamento e revestimento utilizados atenderão a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

9. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (se houver)

Declaro que a iluminação de emergência será instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

10. AVALIAÇÃO DO GLP (Se houver)

Declaro que a Central de GLP atenderá ao disposto em Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

11. AVALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Declaro que as instalações elétricas estarão em conformidade com as exigências da Norma Técnica específica de inspeção visual em instalações de baixa tensão e normas afins.

12. DECLARAÇÕES GENÉRICAS

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, inclusive por meio de vistorias e de solicitação de documentos.

Declaro estar ciente de que se forem alteradas as características da edificação e da sua ocupação, este documento perderá validade e deverei buscar realizar uma nova regularização da minha edificação.

13. AVISO

O registro de informação inverídica pode acarretar ao usuário o crime de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do código penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

DECLARAÇÃO DE BAIXO RISCO



13083-23

Solicitada em: 11/07/2023

Proprietário / responsável





Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
8244210	11/09/2023	11/09/2023	11/12/2023

Dados básicos:

CNPJ : 30.169.852/0001-78
Razão Social : LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI
Nome fantasia : LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI
Data de abertura : 11/04/2018

FOLHAS:	208
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	

Endereço:

Logradouro: RODOVIA BR-226
N.º: 1910 Complemento:
Bairro: CAMPOS DANTAS Município: PRESIDENTE DUTRA
CEP: 65760-000 UF: MA

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
22-8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	8RFXHZRAI142AE8W
------------------------------	------------------

PGRS
PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 30.169.852/0001-78



Elaboração: Grace Lafaiete Sousa Nogueira Vieira.
Engenheira Ambiental
CREA-MA 1117373932
CTF IBAMA: 8019157

ÍNDICE

ITEM	RESUMO	PÁGINA
01	Identificação do empreendimento	3
02	Identificação do responsável pela elaboração do plano de gerenciamento de resíduos sólidos não-perigosos	4
03	Premissas	4
04	Apresentação	5
05	Objetivo	6
06	Definições	7
07	Característica e localização do empreendimento	9
08	Gerenciamento dos resíduos	10
09	Procedimentos técnicos pertinentes a pgrs – sólidos não perigosos e outros	10
10	Segregação e acondicionamento dos resíduos	11
11	Características dos resíduos	12
12	Programas ambientais	14
13	Coleta, transporte e acondicionamento	16
14	Legislação específica dos resíduos sólidos	17
15	Legislação específica de resíduos não perigosos	18
16	Obrigações e sanções legais	19
17	Coleta, transporte e destinação final	20
18	Instrumentos de gestão	20
19	Conclusão	22
20	Responsabilidade	23
	Anexos	

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

FOLHAS: 211
PROC.: 320 / 2023
Ass.:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

RAZÃO SOCIAL	LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI	
C.N.P. J	30.169.852/0001-78	
ENDEREÇO	Rodovia BR- 226, Nº 1910 – Bairro: Campos Dantas CEP: 65.760-000	
CIDADE	Presidente Dutra, MA	ESTADO: MARANHÃO
CNAE PRINCIPAL:	Coleta de Resíduos Sólidos Urbano	
CNAE SECUNDARIO:	<u>E-3701-1/00</u> Gestão de redes de esgoto <u>E-3702-9/00</u> Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes <u>E-3811-4/00</u> Coleta de resíduos não perigosos <u>E-3821-1/00</u> Tratamento e disposição de resíduos não perigosos <u>F-4120-4/00</u> Construção de edifícios <u>F-4211-1/02</u> Construção de rodovias e ferrovias <u>F-4212-0/00</u> Construção de obras de arte especiais <u>F-4213-8/00</u> Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas <u>F-4222-7/01</u> Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas <u>F-4292-8/01</u> Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas <u>F-4311-8/01</u> Demolição e preparação de canteiros de obras <u>F-4313-4/00</u> Obras de terraplenagem <u>F-4321-5/00</u> Instalações elétricas <u>F-4322-3/01</u> Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração <u>F-4329-1/01</u> Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente <u>F-4330-4/02</u> Obras de acabamento <u>F-4399-1/03</u> Serviços especializados para construção não especificados anteriormente <u>H-4924-8/00</u> Transporte escolar <u>N-7711-0/00</u> Locação de automóveis sem condutor <u>N-7732-2/01</u> Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador <u>N-8121-4/00</u> Limpeza em prédios e em domicílios <u>N-8122-2/00</u> Imunização e controle de pragas urbanas <u>N-8129-0/00</u> Atividades de limpeza não especificadas anteriormente <u>N-8130-3/00</u> Atividades paisagísticas	
NOME DA OBRA	Coleta de Resíduos Urbano	

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

FOLHAS:	212
PROG.:	300 / 2023
Ass.:	e

02- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO-PERIGOSOS

Responsável Técnica		
Profissional	Formação	Registro Profissional
Grace Lafaiete S.Nogueira Vieira	Engenheira Ambiental	CREA-MA 1117373932
E-mail	lafaietenogueira89@outlook.com	

03-PREMISSAS

Resíduos sólidos são todos aqueles resíduos nos estados sólidos e semissólidos que resultam da atividade da comunidade, de origem: industrial, doméstica, hospitalar, comercial, de serviços de varrição ou agrícola, resíduos gerados em equipamentos e instalações de controle da poluição, e líquidos que não possam ser lançados na rede pública de esgotos, em função de suas particularidades. No Distrito Federal a Lei 5.610/2016 e o decreto 37.568/2016 definem responsabilidades no gerenciamento dos resíduos por parte dos grandes geradores, que são "pessoas físicas ou jurídicas que produzam resíduos em estabelecimentos de uso não residenciais incluídos os estabelecimentos comerciais, públicos, de prestação de serviços, os terminais rodoviários e aeroportuários, e que cumulativamente tenham: a. natureza ou composição similar àquelas dos resíduos domiciliares"; e b. "Volume diário de resíduos sólidos indiferenciados, por unidade autônoma, superior ao limite de 120l (cento e vinte litros)".

A integração das ações visa estabelecer mecanismos para minimizar a geração de resíduos, reconhecer a qualidade dos resíduos como matéria prima e incentivar a não geração, reaproveitamento e a reciclagem. O sistema a ser implantado considera:

- ❖ As legislações federais, distritais e instruções normativas;
- ❖ Os projetos e ações de sustentabilidade da Enap e demais diretrizes de gestão do órgão;
- ❖ A importância de assegurar a qualidade dos resíduos por meio da implantação da coleta seletiva, visto que resíduo limpo e segregado é matéria prima para outros processos produtivos;
- ❖ A definição de princípios norteadores para a coleta seletiva de forma educativa;
- ❖ A definição de procedimentos para nortear as ações e responsabilidades dos agentes;

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

FOLHAS:	213
PROG.:	320 / 2023
Ass.:	

- ❖ A verificação e efetivação da gestão associada de algumas ações do PGRS, por meio da institucionalização de parcerias oficializadas;
- ❖ A geração de indicadores, permitindo avaliação e melhorias contínuas, podendo prever incentivos como fator integrador dos agentes, ações e instrumentos.
- ❖ Rastreabilidade de todos os resíduos como: recicláveis, orgânicos e indiferenciados (rejeitos), construção civil e os perigosos (infectantes, lâmpadas, pilhas, baterias e eletrônicos);
- ❖ Treinar os geradores de resíduos para executar a coleta seletiva de forma efetiva;
- ❖ A divulgação intensiva das ações do Programa da Coleta Seletiva;

04- APRESENTAÇÃO

O programa de gerenciamento de resíduos sólidos - PGRS se constitui num documento integrante do sistema de gestão ambiental, baseado nos princípios da não geração de resíduos, que aponta e descrevem as ações relativas ao seu manejo, contemplando os aspectos referentes à minimização na geração, segregação, acondicionamento, identificação, coleta, transporte externo e disposição final. O PGRS busca minimizar a geração de resíduos, controlar e reduzir riscos ao meio ambiente e assegurar o correto manuseio e disposição final, em conformidade com legislação vigente. A disposição de resíduos Sólidos não-perigosos em locais urbanos inadequados contribuiu para degradação de qualidade ambiental visto que estes representam um significado percentual e a sua gestão integrada deverá proporcionar benefícios de ordem social, econômica e ambiental.

Este plano trata de orientações para implantação de sistema de manejo e gestão de resíduos sólidos, que: "Na maioria dos municípios brasileiros já estão implantados, ao menos na etapa de coleta, sistemas de gerenciamento para resíduos mais agressivos como os domiciliares e os dos serviços de saúde. Entretanto, para os resíduos domiciliares, por serem em geral putrescíveis, acaba-se por aceitar a não responsabilização dos geradores e a triplicação das deposições e bota-foras irregulares, embora sejam também altamente impactantes sobre a qualidade da vida urbana. de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Também impõe aos geradores a obrigatoriedade da redução, reutilização e reciclagem, quando, prioritariamente, a geração dos resíduos não puder ser evitada.

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

FOLHAS:	214	..
PROC.:	3201	2023
Ass.:	e	

Considerando a diversidade das características desses geradores, define diretrizes para que os municípios e o Distrito Federal possam desenvolver e implementar — políticas específicas de gestão local, na forma de Planos Integrados de Gerenciamento, nos quais expressem as responsabilidades desses geradores diversificados de acordo com as características de cada realidade.

A gestão sustentável baseia-se no princípio dos três R's, de reduzir os resíduos ao mínimo; reutilizar e Reciclar ao máximo. Correlacionar estas ações de forma integrada constitui a estrutura ambientalmente saudável do manejo dos resíduos. Medidas como o controle, o monitoramento e a fiscalização fazem parte de atividades afins da gestão dos resíduos sólidos. O sucesso e sustentabilidade do sistema de gestão de resíduos sólidos, nos seus múltiplos gêneros e tipicidades, necessariamente, deverá obedecer à regra primeira que é a da integração dos múltiplos sistemas de fiscalização de competência municipal e que terão que ser observado por todos os sistemas, subsistemas e processos que se queira implantar e, que é parte de nossas propostas em todos os momentos e que se integra a este sistema específico. Desta forma, sugerimos como ponto crucial de observação primeira, as análises do funcionamento de tais processos e subprocessos, ora indicados, no funcionograma correlacional do microsistema de fiscalização inerente ao poder de polícia existente em cada município brasileiro.

05- OBJETIVO

Apresentar as diretrizes de gestão de resíduos e ações de implantação deste processo em atendimento à Lei 12.305/2010, seção V, art. 20, §2º; Lei 5.610/2016 e ao Decreto nº 37.568/2016, que dispõem sobre as responsabilidades dos grandes geradores no gerenciamento dos resíduos, como a elaboração e implantação de ações voltadas ao gerenciamento ambientalmente correto dos resíduos desde a geração até o destino final.

5.1 Objetivos específicos

Com o envolvimento dos gestores no processo, pretende-se alcançar as prioridades da não geração, redução, da reutilização e da reciclagem dos resíduos e, quando esgotadas as possibilidades de tratamento, o envio para aterro sanitário licenciado. Nesse contexto, a melhoria na gestão voltada a não geração dos resíduos passam a ter uma importância estratégica a ser alcançada.

"A PNRS (2010) prevê a redução na geração de resíduos, tendo como proposta a prática de hábitos de consumo sustentável e um conjunto de instrumentos para propiciar o aumento da reciclagem e da reutilização dos resíduos sólidos e a destinação ambientalmente adequada dos rejeitos". (Ministério do Meio Ambiente - MM

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

FOLHAS:	215
PROC.:	320 / 2003
Ass.:	

06- DEFINIÇÕES

- **Acondicionamento:** Consiste em preparar os resíduos sólidos para a coleta de forma sanitariamente adequada, estabelecendo cores para os diferentes tipos de coletores de resíduos, facilitando a identificação e possibilitando o manuseio seguro dos resíduos.
- **Central de Triagem de Resíduos - CTR:** Local destinado para estocagem temporária de resíduos sólidos para posterior encaminhamento para alternativas de gerenciamento tais como: reciclagem, recuperação, reutilização, tratamento ou disposição final adequada, que atendam aos requisitos legais da Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS.
- **Classificação de Resíduos:** A classificação de resíduos sólidos envolve a identificação do processo / atividade de origem, seus constituintes, suas principais características, bem como, a comparação dos constituintes com as listagens de resíduos constantes de Normas Técnicas e/ou Boas Práticas Ambientais.
- **Coleta Seletiva:** Processo planejado de separação, acondicionamento, coleta, armazenamento temporários, previamente segregados conforme sua constituição ou composição.
- **Destinação Final Ambientalmente Adequada:** Destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes à disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.
- **Disposição Final:** Etapa finaliza o processo de gerenciamento de resíduos e estabelece a disposição final de acordo com a natureza dos resíduos, sendo que estes podem ser destinados a aterro sanitário (resíduo não perigoso), aterro de inerte, aterro de resíduo perigoso e tratamento térmico (incineração e coprocessamento).
- **Gerador:** Pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo.
- **Grande Gerador:** Pessoas físicas ou jurídicas que produzam resíduos em estabelecimentos de uso não residencial, incluídos os estabelecimentos comerciais, os públicos e os de prestação de serviço e os terminais rodoviários e aeroportuários, cuja natureza ou composição sejam similares àquelas dos resíduos domiciliares e cujo volume diário de resíduos sólidos indiferenciados, por unidade autônoma, seja superior a 120

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

FOLHAS:	216
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	8

litros de resíduos sólidos indiferenciados por dia.

- **Manejo:** Conjunto de práticas de gerenciamento de resíduos sólidos buscando garantir a prevenção da poluição, envolvendo as etapas de classificação / identificação, acondicionamento, armazenamento temporário, coleta, transporte e tratamento / destinação final desses resíduos.
- **Manifesto de Transporte de Resíduos:** Mecanismo que permite uma comunicação para as Agências Ambientais da origem do resíduo sólido até a sua destinação final, em relação ao tipo de resíduo sólido gerado, a forma de destinação, meio de transporte e tipo de receptor.
- **Meio Ambiente:** Circunvizinhança em que o Empreendimento opera, incluindo-se ar, água, solo, recursos naturais, flora, fauna, seres humanos e suas inter-relações.
- **Ponto de Geração de Resíduos:** Operação integrante de processo / atividade, onde o resíduo sólido é gerado. Cabe ao empreendimento definir os pontos de geração, podendo ser individuais ou agrupados em um local comum.
- **Receptor:** Pessoa física ou jurídica responsável pela destinação – armazenamento, recuperação, reutilização, reciclagem, tratamento, eliminação ou disposição final de resíduos.
- **Reciclagem:** Processo de transformação dos resíduos sólidos que envolvem a alteração de suas propriedades físicas, físicoquímicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA.
- **Recuperação:** Reaproveitamento de resíduos sólidos ou de alguns dos seus componentes como insumo ou matéria-prima de outros processos e/ou atividades. Resíduos Sólidos: Materiais decorrentes de Processos / Atividades que se encontrem nos estados sólido, semissólido - quando contido e líquido cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgoto ou corpos d'água ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.
- **Resíduos de Serviços de Saúde - RSS:** Resíduos provenientes de atividades médico-assistenciais (humana ou animal); de centros de pesquisa, desenvolvimento ou na experimentação na área de farmacologia e saúde; medicamentos imunoterápicos vencidos ou deteriorados e serviços de medicina legal.
- **Resíduos da Construção Civil:** São os provenientes de construções, reformas, reparos

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

FOLHAS:	217
PROJ:	320 / 2023
ASS:	

e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

- **Beneficiamento:** É o ato de submeter um resíduo a operações e/ou processos que tenham por objetivo dotá-los de condições que permitam que sejam utilizados como matéria-prima ou produto.
- **Reutilização:** Reuso de um produto / material mais de uma vez em sua forma original.
- **Segregação:** Consiste na operação de separação dos resíduos por intermédio da classificação física no momento de sua geração.
- **Transporte de Resíduos:** Movimentação ou transferência interna / externa de resíduos sólidos entre a fonte geradora e o local de armazenamento temporário, de reutilização, de recuperação, de reciclagem, de tratamento ou de disposição final.
- **Transportador:** Pessoa física ou jurídica que transporta resíduos.
- **Tratamento:** Processos e/ou Atividades aos quais os resíduos sólidos são submetidos com o objetivo de eliminar ou atenuar seu potencial perigoso e/ou poluidor, através de alterações de suas características físicas ou químicas, possibilitando em alguns casos a reutilização ou reciclagem.

07- CARACTERÍSTICA E LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento trata-se da Limpeza Pública e Coleta de Resíduos Sólidos Não-Perigosos, Mirador/MA.

07.1 - informar se será realizada a reciclagem e / ou reutilização de resíduos sólidos na própria cidade.

Sim

FOLHAS:	219
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	

08- GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

Gerenciamento de Resíduos é o sistema de gestão que visa reduzir, reutilizar ou reciclar resíduos, incluindo planejamento, responsabilidades, práticas, procedimentos e recursos para desenvolver e programar as ações necessárias ao cumprimento das etapas prevista em programas.

09- PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PERTINENTES A PGRS – SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS E OUTROS

09.1 Manejo, tratamento e destino final dos resíduos sólidos.

O manejo dos resíduos, no âmbito externo dos estabelecimentos, deve obedecer a critérios técnicos que conduzam a minimização do risco à saúde pública e à adequação do meio ambiente. Tratamento conjunto de unidades, processos e procedimentos que alteram as características físicas, físico-químicas, químicas ou biológicas dos resíduos.

Sistema de Destinação Final: conjunto de instalações, processos e procedimentos que visam à destinação ambientalmente adequada dos resíduos em consonância com as exigências ambientais. À destinação final dos resíduos deverá ser realizada de acordo com as características e classificação, podendo ser objeto de tratamento (reprocessamento, reciclagem, descontaminação, incorporação, coprocessamento, refino, incineração) ou disposição em aterros: sanitário ou industrial.

09.1.2 - Programa de redução na fonte

O programa de redução na fonte consiste na implementação de técnicas e procedimentos que visem reduzir a geração ou minimizar a presença dos principais contaminantes presentes no resíduos.

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

FOLHAS:	219
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	

10- SEGREGAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS

Para entendimento do gerenciamento dos resíduos, será detalhado o processo na geração, segregação e acondicionamento por setor, visando facilitar a caracterização dos resíduos gerados e a estrutura dos trabalhos desenvolvidos na gestão.

10.1 Segregação dos resíduos

Consiste na operação de separação dos resíduos por classe, conforme norma ABNT NBR-10.004, identificando-os no momento de sua geração, buscando formas de acondicioná-lo adequadamente, conforme NBR-11174/89(resíduos classe I e II) e NBR 12235/87 (resíduos classe I), e a melhor alternativa de armazenamento temporário e destinação final.

À segregação dos resíduos tem como finalidade evitar a mistura daqueles incompatíveis, visando garantir a possibilidade de reutilização, reciclagem e a segurança no manuseio.

FOLHAS:	220
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	

11- CARACTERÍSTICAS DOS RESÍDUOS

De acordo com a ABNT NBR 10.004:2004 os resíduos gerados na Enap são classificados, basicamente, como Classe II A – Não inertes, podendo ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água e os resíduos Classe II B – Inerte, que são aqueles de características intrínsecas, não oferecem riscos à saúde e ao meio ambiente. Os resíduos perigosos (Classe I) também são gerados em menor quantidade e tratados de forma separada, com uso de EPI's para evitar qualquer tipo de acidentes durante o manuseio, sendo importante se atentar às legislações específicas deste tipo de resíduo, podendo consultar a FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) e normativas quanto ao correto descarte e armazenamento, conforme descrito no presente PGRS. A composição qualitativa dos resíduos sólidos apresenta as porcentagens das várias frações dos materiais constituintes do resíduo, sendo essa caracterização fundamental para a definição das estratégias a serem implementadas, desde a geração com a separação, coleta até o destino final dos resíduos. Conforme a normativa ABNT citada e a Instrução Normativa nº 89/2016 do SLU, os tipos de resíduos gerados, diariamente ou eventualmente, são classificados como:

- ❖ Orgânicos: vegetais, frutas, suas cascas, restos de comida em geral, borra de café, palitos de madeira, papéis sujos e/ou engordurados e folhas.
- ❖ Recicláveis secos: papéis em geral e papelões limpos, plásticos em geral, embalagens longa vida e isopor.
- ❖ Rejeitos ou indiferenciados: vidros, espelhos, porcelanas, papéis higiênicos, fraldas descartáveis e absorventes, incluindo a mistura do orgânico com o reciclável (misturas).
- ❖ Resíduos perigosos/químicos: lâmpadas com vapor de mercúrio, EPI's contaminado com químicos, graxa, lubrificantes, produtos de limpeza, tintas, solventes e embalagens com sobras de produtos químicos diversos. Resíduos eletroeletrônicos: Pilhas, baterias, CPU, laptop, monitor, calculadora, telefone com fio e demais equipamentos eletrônicos.
- ❖ Resíduos da Construção Civil: Sobras de alvenaria, bloco de concreto, bloco cerâmico, gesso, piso vinílico, manta, lã (vidro, rocha, mineral), drywall, resíduos recicláveis diversos (madeira, PVC, aço, plástico, papelão), etc. Verificar Conama nº 307/2002. Ressalta-se que o termo 'resíduos' e 'indiferenciados (rejeitos)' são termos distintos, pois resíduos podem ser aproveitados e rejeitos não. Os resíduos sólidos são sobras de materiais resultantes de atividade humana, que ainda podem ser reutilizados, reciclados, tratados ou recuperados, e por isso não devem ser enviados a um aterro sanitário. Os rejeitos, porém, apesar de também serem resíduos sólidos, não podem ser aproveitados, podendo ser enviados diretamente para o aterro

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

FOLHAS: 221
PROC.: 320 / 20 23
Ass.: e

sanitário para disposição final, desde que de forma ambientalmente adequada. Citam-se os tipos e resíduos gerados na Enap, tipo e características:

TIPOS DE RESÍDUOS		CARACTERIZAÇÃO (ABNT NBR 10.004)
Materia orgânica como: Vegetais, frutas, legumes, folhagens, restos de comida em geral, suas cascas em geral, borra de café, palitos, de madeira, guardanapo sujo e folhas.	ORGÂNICO	Resíduos classe II A – Não inertes
Semissólidos da caixa de gordura e óleo vegetal	ORGÂNICO	Resíduos classe II A
Papel Toalha	INDIFERENCIADO	Resíduos classe II A
Resíduos de banheiro (papéis higiênicos, papel toalha usado, fraldas e absorventes)	INDIFERENCIADO	Resíduos classe II A
Espelhos	INDIFERENCIADO	Resíduos classe II B - Inertes
Porcelanas	INDIFERENCIADO	Resíduos classe II B - Inertes
Embalagens de marmitta	INDIFERENCIADO	Resíduos classe II B - Inertes
Resíduos de varrição	INDIFERENCIADO	Resíduos classe II A e B
Mistura dos resíduos orgânico com indiferenciado e/ou reciclável	INDIFERENCIADO	Resíduos classe II A e B
Papéis e papelões limpos	REICLÁVEL	Resíduos classe II A
Vidro	REICLÁVEL	Resíduos classe II B - Inertes
Plásticos em geral	REICLÁVEL	Resíduos classe II A
Metais em geral	REICLÁVEL	Resíduos classe II A
Latinha de alumínio	REICLÁVEL	Resíduos classe II A
Embalagens longa vida	REICLÁVEL	Resíduos classe II A
Isopor	REICLÁVEL	Resíduos classe II B - Inertes
Madeira	REUTILIZADO	Resíduos classe II B - Inertes
Resíduos da Construção Civil	REUTILIZADO	Resíduos classe II B - Inertes
Óleo vegetal	REUTILIZADO	Resíduos classe II A
Produtos químicos	PERIGOSO	Classe I
Lâmpadas	PERIGOSO	Classe I
Pilhas, baterias e eletrônicos.	PERIGOSO	Classe I

Quadro 01- Tipos de resíduos e suas devidas caracterizações

PERTINENTE AO EMPREENDIMENTO		
Resíduo Orgânicos em geral, restos de alimentos, etc.	Não Perigosos – Não- Inertes – II A - Aterro	Aterro Municipal
Resíduos Domésticos em Geral	Não Perigosos – Não- Inertes – II A	Aterro Municipal
Embalagens, Papel, Papelão e Plásticos	Não Perigosos – Não- Inertes – II B	Aterro Municipal

Tabela 01- Pertinente ao Empreendimento

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

FOLHAS:	222
PRC.: 320 / 2023	
Ass.:	e

Durante a fase de obras os resíduos “cinzas” (restos de blocos e concreto) serão segregados e armazenados em uma área de especifica nos fundos do terreno fora do limite da APP, que serão utilizados para fazer a “base” da pavimentação interna do condomínio. Durante a fase de funcionamento, levando em conta que empreendimento é um condomínio residencial evidencia-se que os resíduos gerados serão do tipo domiciliar, ou seja, haverá:

- ✓ **Resíduos orgânicos**- Restos de Comida, Casca de Frutas e Verduras, Grama, Galhos Pequenos.
- ✓ **Rejeitos**- Papel Higiênico, Absorventes Íntimos, Palitos de Dentes, Filtros de Cigarro;
- ✓ **Rejeitos Perigosos**- Lâmpadas Fluorescentes, Filtros de Ar Condicionados, Baterias, Pilhas;
- ✓ **Recicláveis**- Papel, Papelão, Plásticos em geral, Metais.

12- PROGRAMAS AMBIENTAIS

12.1 Programa de Minimização da Geração de Resíduos Sólidos

A equipe administrativa em conjunto com demais setores estruturam mecanismos visando a não geração e a separação dos resíduos na fonte. Busca-se entender o processo produtivo de cada setor para verificar os resíduos que são gerados e implantar com ações educativas, a fim de evitar a geração, reduzir as perdas e desperdícios. A seguir são definidas estratégias com foco a não geração e minimização de resíduos.

ESTRATÉGIA	AÇÃO
Compras sustentáveis	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Definir procedimentos para aquisições e contratações sustentáveis (integração entre consumidor e fabricante); ❖ Análise dos fornecedores atuais (verificar quantidade de embalagens, se possui conteúdo reciclado, os tipos de resíduos gerados/ cumprimento da logística reversa)
Evitar / minimizar a geração de resíduos de papel branco	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Promover ações de uso responsável do papel; ❖ Configurar a impressora para modo imprimir frente e verso; ❖ Assinaturas de jornais e revistas digitais; ❖ Reutilizar papéis como rascunho ou confeccionar blocos para anotações, possibilitando o reuso do papel antes do descarte.
Evitar a geração de resíduos de copos descartáveis	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Promover ações como a utilização de copo individual, evitando geração de copos descartáveis, bem como a reutilização de vasilhas plásticas de marmita, marmitas de isopor ou alumínio. ❖ Promover com o restaurante que as embalagens de viagem sejam biodegradáveis ou de papel/papelão para evitar uso do plástico.
Exigência da logística reversa	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Instruir ações de sustentabilidade com o setor de compras e contratos, tais quais: previsão nas cláusulas dos contratos de logística reversa, conteúdo reciclado pré e pós consumo na composição do material, empresa programa de responsabilidade ambiental como ISO 1400. ❖ Observar a logística reversa dos seguintes materiais: Lâmpadas que são substituídas ou queimadas, embalagens de mercadorias como caixas de plástico e papelão, pilhas, baterias e resíduos eletrônicos diversos, dentre outros.

Quadro 02- Estratégias e ações para minimização da geração dos resíduos sólidos.

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

FOLHAS:	223
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	e

O programa ambiental, busca a conscientização dos condôminos/funcionários, e esclarecendo dúvidas decorrentes da implantação deste Processo de Coleta Seletiva;

- ✦ Os debates se darão nas reuniões que obedecem ao calendário deste empreendimento, e servirão para deliberar em relação a implantação dos procedimentos a serem adotados;
- ✦ Campanha com Panfletos, Cartazes/Folders/Comunicações Internas/etc.

12.1.2 Programa de educação ambiental

Estratégias que promovem a sensibilização têm como o objetivo cooptar os servidores, funcionários, colaboradores, alunos e visitantes da Enap, preparando-os para a conscientização e capacitação e fazê-los reconhecer a importância da responsabilidade ambiental de cada um, levando-os a se comprometer com os objetivos da gestão de resíduos. A sensibilização deve ser utilizada no sentido de valorizar as pessoas para destacar a importância do tema, introduzindo informações relevantes de maneira a evitar resistência do trabalho a ser desenvolvido. É importante envolver pessoas com experiência para agregar no fortalecimento do tema abordado, como forma de reciclar as pessoas com informações e procedimentos atualizados, de acordo com as estratégias e logística da gestão. É indispensável que este raciocínio seja absorvido por todos os níveis hierárquicos nos diversos setores e colaboradores envolvidos, devendo se tornar um padrão o conhecimento sobre noções da coleta seletiva de maneira integrada. As estratégias de disseminação do conhecimento e preparação dos servidores, funcionários colaboradores, alunos e visitantes devem incluir: capacitação, sensibilização e conscientização, comunicação, desenvolvimento de multiplicadores e registros de indicadores.

ESTRATÉGIA	INDICADOR
Comunicação e Capacitação	<ul style="list-style-type: none"> ✦ Fixar informações do PGRS do estabelecimento nos quadros de aviso, como: Programa de Coleta Seletiva, Programa de Reciclagem de Bitucas, ações e metas, resultados alcançados, etc; ✦ Realizar treinamentos periódicos com os funcionários (Gestão de resíduos, uso racional da água e energia e boas práticas corporativas); ✦ Utilizar as datas comemorativas e integrar palestras e campanhas com a gestão de resíduos. ✦ Envolver tópicos da gestão de resíduos nas aulas das diversas matérias; ✦ Evidenciar a geração de indicadores como tipologia de resíduos, desvio de aterro, envio para reciclagem gerando gráficos para nortear as gestões com foco na melhoria contínua.
Vistoria do processo de gerenciamento de resíduos	<ul style="list-style-type: none"> ✦ <i>Check list</i> de gerenciamento de resíduos aplicado à cada setor gerador e etapas do processo, para evidenciar as melhorias a serem implantadas.
Pesquisa de satisfação	<ul style="list-style-type: none"> ✦ Questionário aplicado aos agentes envolvidos (setores, servidores, funcionários, equipe de serviços gerais, alunos, visitantes)
Procedimentos Operacionais	<ul style="list-style-type: none"> ✦ Distribuir informes aos agentes administrativos e chefias dos setores sobre o Programa da coleta seletiva, orientando sobre o descarte adequado de cada tipo de resíduo no ambiente de trabalho e acondicionamento nos pontos de coleta; ✦ Criar sistema de advertência quanto ao descarte incorreto e, se possível, envolver a equipe de limpeza por meio de feedback das informações.

Quadro 03- Estratégias e ações de educação ambiental

FOLHAS:	224
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	

13- COLETA, TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO

Visando implantar procedimentos adequados para efetivação do Programa de Coleta Seletiva previsto no presente Plano de Gerenciamento de Resíduos e obedecem às seguintes etapas:

- **Coleta** – Será efetuada por funcionários devidamente treinados e equipados com luvas, botas, materiais de proteção adequados, que diariamente, de acordo com os horários que serão definidos pelo condomínio, farão o recolhimento dos Resíduos previamente selecionados nos apartamentos/departamentos/etc e acondicionados.
- **Transporte** – Após o recolhimento, será efetuado o transporte destes Resíduos, por meio de carrinhos/manualmente até o local de Armazenamento dos Resíduos do empreendimento.
- **Acondicionamento** – Será feito no Local de Armazenamento, com as seguintes características físicas: céu aberto, acimentado, onde os sacos plásticos recolhidos e previamente selecionados serão dispostos dentro de containers/galões/lixeriras.
- **Orgânicos** – Serão depositados em containers/galões/lixeriras, com 500 litros, com identificação padronizada, na cor Marrom, seguindo resolução do 275/01 do Conama;
- **Rejeitos** – Serão depositados em containers/galões/lixeriras, com 500 litros, com identificação padronizada, na cor Cinza, seguindo resolução do 275/01 do Conama;
- **Rejeitos Perigosos** – Serão depositados em containers/galões/lixeriras, com 500 litros, com identificação padronizada, na cor Laranja, seguindo resolução do 275/01 do Conama;
- **Recicláveis** – Serão depositados em containers/galões/lixeriras, com 500 litros, com identificação padronizada, na cor Verde/Azul/Amarelo/Vermelho, seguindo resolução do 275/01 do Conama;

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

PADRÃO DE CORES DOS CONTENTORES, ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO CONAMA nº 275/01:

- ✓ **AZUL:** papel/papelão;
- ✓ **VERMELHO:** plástico;
- ✓ **VERDE:** vidro;
- ✓ **AMARELO:** metal;
- ✓ **PRETO:** madeira;
- ✓ **LARANJA:** resíduos perigosos;
- ✓ **BRANCO:** resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde;
- ✓ **ROXO:** resíduos radioativos;
- ✓ **MARROM:** resíduos orgânicos;
- ✓ **CINZA:** resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não

passível de separação.

FOLHAS:	225
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	

14- LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

A partir da Lei Federal n. 6.938 de 31 de agosto de 1981, que trata da Política Nacional do Meio Ambiente as questões ambientais nos país vem sendo disciplinadas. Como forma de garantir seus objetivos e definir meios para formulação e ampliação foram criados órgão em nível nacional, estadual e municipal como funções específicas na elaboração de diretrizes das políticas ambientais. A Constituição Federal, Art. 23, de 05/10/1998 — Define as competências comuns da União, dos Estados e Municípios, entre as quais, proteção do meio ambiente a poluição em qualquer de suas formas. O Art. 225 da mesma Constituição — Estabelece o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e a sadia qualidade de vida e as incumbências do poder público para se efetivar estes direitos. À Resolução CONAMA n. 275 de 25 de abril de 2001 — Estabelece código de cores para diferentes tipos na coleta seletiva.

RESOLUÇÃO CONAMA 07/1994 — Define os resíduos sólidos. RESOLUÇÃO CONAMA 313/2002 — Inventário de resíduos sólidos NBR ABNT 10004 - Definição e classificação de resíduos sólidos

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

FOLHAS:	226
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

15- LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS

A Resolução CONAMA n. 307 de 5 de julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, disciplinado as ações necessárias de forma a amenizar os impactos ambientais, ao tempo em que seleciona, qualifica e define os tipos destes resíduos gerados na. Apresentam-se abaixo algumas definições sobre os principais elementos descritos na RESOLUÇÃO 397 CONAMA:

Resolução CONAMA nº 313 de 29 de outubro de 2002. Dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais. ABNT NBR 10004/2004, Resíduos Sólidos – Classificação. Decreto nº 7.405 de 23 de dezembro de 2010 que institui o Programa Pró-Catador.

Resolução CONAMA nº 275 de 25 de abril de 2001 que estabelece código de cores para diferentes tipos de resíduos na coleta seletiva. ABNT NBR 15112/2004, que trata dos Resíduos da construção civil e

resíduos volumosos - Áreas de transbordo e triagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação.

ABNT NBR 13463/1995. Dispõe sobre coleta de resíduos sólidos. Reciclagem: é o processo de reaproveitamento de um resíduo, após ter sido submetido à transformação;

Beneficiamento: é o ato de submeter um resíduo a operações e/ou processos que tenham por objetivo dotá-los de condições que permitam que sejam utilizados como matéria-prima ou produto;

A Resolução 307/2002, aprovada em julho de 2002, também classifica os resíduos em quatro grupos distintos e dá diretrizes para sua disposição, são eles:

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

FOLHAS:	227
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	

- **CLASSE A:** Resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como: solos provenientes de terraplenagem, argamassa, blocos, etc.
- **CLASSE B:** Resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros.
- **CLASSE C:** Resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação tais como gesso.
- **CLASSE D:** Resíduos perigosos oriundos do processo de construção tais como: tintas, solventes, óleos, resíduos de clínicas radiológicas e indústrias, cada classe possui uma destinação final específica de acordo com o impacto que o resíduo pode gerar no meio ambiente, os quais são mostrados adiante:
- **CLASSE E:** Deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

16- OBRIGAÇÕES E SANÇÕES LEGAIS

O principal dispositivo trata-se da lei 9.605/98 — Lei dos Crimes Ambientais.

A Lei 9.605 1998, Lei de Crimes Ambientais, estabelece sanções para quem praticar condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, o que engloba o gerenciamento inadequado de resíduos sólidos.

As multas previstas podem chegar a R\$ 50 milhões e as penas de reclusão de cinco anos.

Art. 54. Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora: Pena — reclusão, de um a quatro anos, e multa. §

2º - Se o crime:

V — Ocorrer por lançamento de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, ou detritos, óleos ou substâncias oleosas, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamentos:

Pena: Reclusão, de um a dois anos.

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

FOLHAS:	228
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

16.1 Agentes envolvidos e suas responsabilidades

Gerador de Resíduos: Gerenciar os resíduos desde a geração até a destinação final, com adoção de métodos, técnicos, processos de manejo compatíveis com suas destinações ambientais, sanitárias e economicamente desejáveis. Prestador de Serviços/transporte: Cumprir e fazer cumprir as determinações normativas que disciplinam os procedimentos e operações do processo de gerenciamento de resíduos sólidos e de resíduos de obra civil em especial. Cedente de área para recebimento de inertes: Cumprir as determinações normativas que disciplinam os procedimentos e operações de aterros de inertes, em especial, o seu controle ambiental. Poder Público: Normalizar, orientar, controlar e fiscalizar a conformidade da execução dos processos de gerenciamento do Plano de Integrado de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos.

FOLHAS:	229
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	l

17- COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL.

17.1 Serviço de limpeza pública

Em geral, os serviços de limpeza pública (varrição, raspagem, poda e etc.) são realizados na maioria das vias públicas dos municípios, inclusive algumas áreas distritais. Os resíduos resultantes da limpeza são transportados para os pontos de eliminação existentes.

- ✓ **Destinação dos resíduos recolhidos:** Os resíduos gerados são coletados nas portas dos domicílios e descartado em terrenos disponibilizados pelo município.
- ✓ **Transporte:** O transporte é realizado com equipamentos abertos, sendo composto de: Caminhão de carroceria e compactador, conforme foto abaixo:



18- INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Colocando em prática as políticas federais e estaduais, em matéria de gestão de resíduos sólidos, este plano estabelece os seguintes objetivos gerais:

- Promover processos e hábitos da população tendentes a uma menor geração de resíduos sólidos;
- Potencializar a recuperação, reutilização e reciclagem de resíduos;

Eliminar de forma ambientalmente correta os resíduos não recicláveis;

- Promover a formação e educação ambiental, a todos os níveis, a fim de garantir uma região mais saudável.

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

FOLHAS:	230
PROG.:	320 / 2023
Ass.:	0

Considerando os aspectos observados anteriormente (legislação, situação atual, condicionantes específicos e objetivos gerais), o modelo de gestão a desenvolver contempla os seguintes aspectos fundamentais:

- Destinação final segura dos resíduos sólidos urbanos;
- Tratamento dos resíduos sólidos;
- Potencializar a recuperação de materiais recicláveis contidos nos resíduos sólidos;
- Implantação de sistema de destinação final segura de resíduos sólidos.

18.1 Acondicionamento e armazenamento de resíduos

Para que os diferentes tipos de resíduos possam ser coletados é necessário que se acondicione e armazene os materiais em recipientes ou locais adequados, não sendo permitida a obstrução de logradouros públicos; mesmo que seja por curto tempo, a não ser no processo de embarque para o transbordo ou destinação final. O acondicionamento dos resíduos deverá ser padronizado, isto é, ocorrer em contêineres e outros meios mais adequados, podendo ser em sacos plásticos impermeáveis e resistentes.

Os materiais cortantes (vidros e similares quebrados) ou que provoquem riscos ao coletor deverão ser previamente acondicionados e posteriormente introduzidos nos sacos plásticos, de forma a reduziros riscos à integridade física do coletor no manuseio dos sacos plásticos. Os recipientes de armazenamento dos resíduos deverão ser padronizados em conformidade com os locais de geração. A responsabilidade de acondicionamento e destinação dos resíduos será sempre do gerador e do permissionário dos serviços, encerrando, a partir daí, a responsabilidade do gerador.

18.1.2 Grandes e pequenos geradores

Conforme incentiva o Plano Nacional de Resíduos Sólidos, os resíduos com características domiciliares, gerados em domicílios e estabelecimentos comerciais como grandes e pequenos geradores.

Os resíduos dos pequenos ou grandes geradores estarão sob a responsabilidade de quem os gerou e, sob a delegação para a sua operação de coleta e fiscalização pelo município responsável. Os quais deverão estar devidamente acondicionados e dispostos à coleta nos horários estabelecidos, sempre tendo em

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

vista o código ambiental e de posturas com relação à lei do silêncio e outras exigências normativas. Ainda, propõe-se que sejam os transportadores cadastrados, bem como, os coletores devidamente padronizados.

FOLHAS:	231
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	e

19- CONCLUSÃO

Destaca-se que uma coleta seletiva eficiente pode reduzir em grandes números os resíduos destinados ao aterro sanitário, gerando renda, diminuindo custos de transporte e destinação final, além de proporcionar uma melhor qualidade do meio ambiente. Buscando uma melhoria de forma contínua, o presente plano deve ser revisado à medida que as estratégias de gerenciamento de resíduos sejam ajustadas.

O desenvolvimento do Plano de Ação é uma ferramenta de gestão muito utilizada para planejamento e permite o acompanhamento da execução de diversas atividades, de forma diversificada e detalhada, tendo uma linguagem acessível e prática na busca por fortalecer a equipe de gestão dos resíduos, auxiliando em atingir determinados objetivos e metas.

Algumas ações e iniciativas implantadas são importantes e recomendadas para efetividade do correto gerenciamento dos resíduos por parte da equipe gestora, comprometida em disseminar conhecimento e atendimentos dos processos. Cita-se, por exemplo, a revisão das estratégias utilizadas para auxiliar o alcance dos objetivos do presente PGRS à medida que as práticas sejam adotadas.

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

20- RESPONSABILIDADES

FOLHAS:	232
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	

RESPONSABILIDADE TÉCNICA



Documento assinado digitalmente

GRACE LAFAIETE SOUSA NOGUEIRA VIEIRA

Data: 04/07/2023 00:03:44-0300

Verifique em <https://validar.ifi.gov.br/>

Grace Lafaiete Sousa Nogueira Vieira.
Engenheira Ambiental
CREA-MA 1117373932
CTF IBAMA: 8019157

ANEXO

FOLHAS:	233
PROC.:	300 / 2023
Ass.:	



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20230660423

FOLHAB: 239
PROC.: 320 / 2023
Ass.: e

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

GRACE LAFAIETE SOUSA NOGUEIRA VIEIRA
Título profissional: ENGENHEIRA AMBIENTAL

RNP: 1117373932
Registro: 1117373932MA

Empresa contratada: LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI

Registro : 0005468540-MA

2. Dados do Contrato

Contratante: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA
RODOVIA ROD BR 226
Complemento:
Cidade: PRESIDENTE DUTRA

CPF/CNPJ: 30.169.852/0001-78
Nº: 1910
Bairro: CAMPOS DANTAS
UF: MA
CEP: 65760000

Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 1.000,00
Ação Institucional: Outros

Celebrado em:
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

3. Dados da Obra/Serviço

RODOVIA ROD BR 226
Complemento:
Cidade: PRESIDENTE DUTRA
Data de Início: 28/06/2023
Finalidade: Outro
Proprietário: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA

Nº: 1910
Bairro: CAMPOS DANTAS
UF: MA
CEP: 65760000
Previsão de término: 28/06/2024
Coordenadas Geográficas: -5.134850, -42.830632
Código: Não Especificado
CPF/CNPJ: 30.169.852/0001-78

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

6 - Assessoria > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.6 - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

Quantidade
120,00
Unidade
m³

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PGRS - Referente a obra de Coleta de Resíduos Sólidos urbano.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

UFMA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO



Documento assinado digitalmente

GRACE LAFAIETE SOUSA NOGUEIRA VIEIRA
Data: 04/07/2023 00:11:42 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

GRACE LAFAIETE SOUSA NOGUEIRA VIEIRA - CPF: 052.166.023-80
JANES SANTOS
VIANA:73071498268
LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: R\$ 96,62 Registrada em: 03/07/2023 Valor pago: R\$ 96,62 Nosso Número: 8304805167

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: yD24a
Impresso em: 03/07/2023 às 09:07:50 por: ip: 192.168.100.1





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

FOLHAS:	235
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	

Nº 888803/2023
Emissão: 15/06/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: Wz1ZA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: GRACE LAFAIETE SOUSA NOGUEIRA VIEIRA
Registro: 1117373932
CPF: 052.***.***-80

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 27/03/2018

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA AMBIENTAL
Atribuição: RESOLUÇÃO CONFEA Nº.447, DE 2000
Instituição de Ensino: FACULDADE ANHANGUERA DE SÃO LUIS
Data de Formação: 17/07/2017

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (2/2)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA
Registro: 0005483042
CNPJ: 10.540.733/0001-72
Data Início: 18/04/2023
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI
Registro: 0005468540
CNPJ: 30.169.852/0001-78
Data Início: 15/06/2023
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





Título do documento

FOLHAS:	236
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023 – CPL/PMC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 320/2023**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas - MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 320/2023

A empresa LEAL EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ nº 30.169.852/0001-78, sediada Rod BR 226, 1910 Campos Dantas – CEP: 65.760-000, Presidente Dutra - MA, por intermédio de seu representante legal Sr(a) JANES SANTOS VIANA portador(a) da Carteira de Identidade nº 055473742015-9 e do CPF nº 730.714.982-68, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente a realização do objeto da licitação.

JANES SANTOS
VIANA:730714982
68

Assinado de forma digital por JANES SANTOS
VIANA:73071498268
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - SFS, ou=RFB, ou=CPF AL, ou=AC ONLINE RFB v5,
ou=AR MILLENIUM INFORMATICA, ou=Presencial,
ou=02919371000183, cn=JANES SANTOS
VIANA:73071498268
Dados: 2023.09.20 19:22:57 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.009.20320

PRESIDENTE DUTRA - MA 20 de SETEMBRO de 2023

LEAL EMPREENDEIMENTOS LTDA

CNPJ: 30.169.852/0001-78

JANES SANTOS VIANA

RG nº 055473742015-9

CPF nº 730.714.982-68

(SOCIO ADMINISTRADOR)

Leal Empreendimentos LTDA

Rod BR 226, 1910 Campos Dantas – CEP: 65.760-000, Presidente Dutra - MA
CNPJ: 30.169.852/0001-78

lealempreendimentosltada@outlook.com



Título do documento

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023 – CPL/PMC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 320/2023

FOLHAS:	237
PROC.:	320 / 2023
ASS.:	<i>[assinatura]</i>

Declaração formal e expressa da licitante indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) engenheiro ambiental pelo acompanhamento e execução dos serviços

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas - MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 320/2023

A empresa, empresa LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 30.169.852/0001-78, sediada Rod BR 226, 1910 Campos Dantas – CEP: 65.760-000, Presidente Dutra - MA, por intermédio de seu representante legal Sr(a) JANES SANTOS VIANA portador(a) da Carteira de Identidade nº 055473742015-9 e do CPF nº 730.714.982-68, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar a presente DECLARAÇÃO, sob as penas da Lei, que possui **todo o aparelhamento, maquinário, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico especializado**, para a realização do objeto desta **PREGAO ELETRONICO N.º 024/2023 – CPL/PMC**, em virtude da indispensabilidade de equipamentos e pessoal técnico necessários à execução do serviço, proporcionando desta forma segurança ao ente público e garantido a fiel execução do contrato.

Fica designado o (a) profissional **GRACE LAFAIETE SOUSA NOGUEIRA VIEIRA**, portador da carteira de registro no CREA nº 1117373932 como **RESPONSÁVEL TÉCNICA** pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

JANES SANTOS
VIANA:7307149826

Assinado de forma digital por: JANES SANTOS
VIANA:7307149826
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF 21, ou=AC, ou=LINE RFB v5, ou=AR, ou=LENUM INFORMATICA, ou=Presencial, ou=08919371000143, cn=JANES SANTOS
VIANA:7307149826
Dados: 2023.09.20 19:22:54 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.009.20320

PRESIDENTE DUTRA - MA 20 de SETEMBRO de 2023

8

LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 30.169.852/0001-78
JANES SANTOS VIANA
RG nº 055473742015-9
CPF nº 730.714.982-68
(SOCIO ADMINISTRADOR)

Leal Empreendimentos LTDA

Rod BR 226, 1910 Campos Dantas – CEP: 65.760-000, Presidente Dutra - MA
CNPJ: 30.169.852/0001-78

lealempreendimentosltda@outlook.com



Título do documento

FOLHAS:	238
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023 – CPL/PMC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 320/2023

DECLARAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas - MA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023 – CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 320/2023

Eu, **GRACE LAFAIETE SOUSA NOGUEIRA VIEIRA** declaro estar em pleno acordo com a contratação relacionada este documento que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023 – CPL/PMC** e seus anexos.

JANES SANTOS
VIANA:73071498268

Assinado de forma digital por JANES SANTOS
VIANA:73071498268
DN: c=BR, ou=CP-Brazil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC ONLINE RFB v5, ou=AR.ME.L.FIN.LI.INFORMÁTICA, ou=Presencial, ou=08910371000183, cn=JANES SANTOS VIANA:73071498268
Data: 2023.09.20 15:23:12 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20320

PRESIDENTE DUTRA - MA 20 de SETEMBRO de 2023

LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 30.169.852/0001-78
JANES SANTOS VIANA
RG nº 055473742015-9
CPF nº 730.714.982-68
(SOCIO ADMINISTRADOR)

Documento assinado digitalmente
gov.br GRACE LAFAIETE SOUSA NOGUEIRA VIEIRA
Data: 20/09/2023 15:21:25 -0300
Verifique em <https://validar.ltdi.gov.br>

GRACE LAFAIETE SOUSA NOGUEIRA VIEIRA
CREA N.º 1117373932

Leal Empreendimentos LTDA

Rod BR 226, 1910 Campos Dantas – CEP: 65.760-000, Presidente Dutra - MA
CNPJ: 30.169.852/0001-78

lealempreendimentosltda@outlook.com

FOLHAS:	239
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS", de um lado a empresa LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA com sede na ROD BR 226 Nº1910, CAMPOS DANTAS, PRESIDENTE DUTRA - MA CEP: 65760-000, inscrita no C.N.P.J nº 30.169.852/0001-78 representada nesta ocasião por seu sócio: JANES SANTOS VIANA, R.G. nº 0554737420159 C.P.F. nº 730.714.982-68 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado a SRA GRACE LAFAIETE SOUSA NOGUEIRA VIEIRA, brasileira, R.G. n.º 030751952006-9, C.P.F. nº 052.166.023-80, com título profissional Bacharel em Engenharia ambiental, Cart. CREA/MA nº 111737393-2, doravante denominado de simplesmente contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª - A contratação por prazo indeterminado, a partir do dia 14 do mês de junho de 2023, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 443,444 e 451, da consolidação das leis do trabalho.

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária 10:00 horas semanais

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado, absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado deverão ser de no mínimo 06 (seis) salários mínimos mensais, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e baixa da (s) obra (s) e ou serviço (s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional, e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar a 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante, conforme discriminado na ART de cargo ou função, conforme cláusula 1ª.

Cláusula 8ª - Toda e quaisquer taxas, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da contratante, inclusive o recolhimento das taxas de ART das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade técnica do profissional ora contratado,

Cláusula 9ª - Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

14 de junho de 2023

JANES SANTOS
VIANA:73071498268

Assinado eletronicamente pelo (JANES SANTOS VIANA) em 14/06/2023
Data: 14/06/2023 16:23:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br

Documento assinado digitalmente
GRACE LAFAIETE SOUSA NOGUEIRA VIEIRA
Data: 14/06/2023 16:23:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Contratante

LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA

C.N.P.J nº 30.169.852/0001-78

Contratado

GRACE LAFAIETE SOUSA NOGUEIRA VIEIRA

ENG AMBIENTAL

CPF. nº 052.166.023-80



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº MA20230655113

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20230655002

1. Responsável Técnico
GRACE LAFAIETE SOUSA NOGUEIRA VIEIRA
Título profissional: **ENGENHEIRA AMBIENTAL**

FOLHAS: 240
PROC.: 320 / 2023
Ass.: [assinatura]

RNP: 1117373932
Registro: 1117373932MA

2. Contratante
Contratante: **LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA**
RODOVIA ROD BR 226
Complemento:
Cidade: **PRESIDENTE DUTRA**
País: **Brasil**
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional: **Outros**

CPF/CNPJ: **30.169.852/0001-78**
Nº: **1910**
Bairro: **CAMPOS DANTAS**
UF: **MA**
CEP: **65760000**

3. Vínculo Contratual
Unidade administrativa: **undefined**
RODOVIA ROD BR 226
Complemento:
Cidade: **PRESIDENTE DUTRA**
Data de Início: **14/06/2023** Previsão de término: **Não especificado**
Tipo de vínculo: **PRESTADOR DE SERVIÇOS**
Identificação do cargo/função: **Assistente de engenharia**

Nº: **1910**
Bairro: **CAMPOS DANTAS**
UF: **MA**
CEP: **65760000**

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA	Quantidade	Unidade
44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)	10,00	h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações
ART DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6. Declarações
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
UEMA - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Documento assinado digitalmente
GRACE LAFAIETE SOUSA NOGUEIRA VIEIRA
Data: 15/06/2023 09:41:31 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
P. Dutra 15 de Junho de 2023
Local: data

GRACE LAFAIETE SOUSA NOGUEIRA VIEIRA - CPF: 052.166.023-80
JANES SANTOS
VIANA: 73071498268
LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor
Esta ART é isenta de taxa Registrada em: **15/06/2023**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: W08b4
Impresso em: 15/06/2023 às 08:17:50 por .ip: 192.168.100.1

www.crea-ma.org.br | fale.conosco@crea-ma.org.br
Tel: (98) 2106-8300 | Fax: (98) 2106-8300



FOLHAS:	241
PROV.:	300 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE : 21600076013 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: MAC2302854912		
NIRE (Sede) 21600076013	CNPJ 30.169.852/0001-78	Data de Ato Constitutivo 11/04/2018	Início de Atividade 11/04/2018		
Endereço Completo Rodovia BR 226, Nº 1910, CAMPOS DANTAS - Presidente Dutra/MA - CEP 65760-000					
Objeto Social SERVICOS DE ENGENHARIA CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS OBRAS DE ALVENARIA OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE TERRAPLENAGEM PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES INSTALACAO DE PAINELIS PUBLICITARIOS INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS TRANSPORTE ESCOLAR GESTAO DE REDES DE ESGOTO ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA) ATIVIDADES PAISAGISTICAS PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA					
Capital Social R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JANES SANTOS VIANA	730.714.982-68	R\$ 800.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
JANES SANTOS VIANA	730.714.982-68	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
17/05/2023	20230650295	223 / 223 - BALANCO	Status		
			SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/08/2023, às 17:30:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GPL4XGEU.



MAC2302854912

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

FOLHAS: 2212
PROC.: 320 / 2023
Ass.:

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2302854941
NIRE 21600076013 CNPJ 30.169.852/0001-78		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo BR 226, Nº 1910, xxxxx, CAMPOS DANTAS - Presidente Dutra/MA - CEP 65760-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20230650295	17/05/2023	BALANCO
904	T2160007601	09/12/2022	TRANSFORMACAO
223	20220892970	03/08/2022	BALANCO
307	20220824274	11/07/2022	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20220824266	11/07/2022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20220824266	11/07/2022	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
091	20180295900	11/04/2018	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
091	20180295900	11/04/2018	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/08/2023, às 17:31:05 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5F1FTMVN.



MAC2302854941

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		FOLHAS: 243	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		PROC.: 320 / 2023 Ass.: e	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.169.852/0001-78 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/04/2018	
NOME EMPRESARIAL LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LEAL EMPREENDIMENTOS					PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO ROD BR 226		NÚMERO 1910	COMPLEMENTO *****		
CEP 65.760-000	BAIRRO/DISTRITO CAMPOS DANTAS		MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEALEMPREENDIMENTOSLTDA@OUTLOOK.COM			TELEFONE (99) 9100-7234		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/06/2023 às 19:25:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		FOLKAS: 294	
			PROC.: 320 / 2023	
			Ass.: e	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.169.852/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/04/2018	
NOME EMPRESARIAL LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.24-8-00 - Transporte escolar 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO ROD BR 226	NÚMERO 1910	COMPLEMENTO *****		
CEP 65.760-000	BAIRRO/DISTRITO CAMPOS DANTAS	MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEALEMPREENDIMENTOSLTDA@OUTLOOK.COM		TELEFONE (99) 9100-7234		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/06/2023 às 19:25:53 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Título do documento

FOLHAS:	296
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023 – CPL/PMC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 320/2023**

PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas - MA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023 – CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 320/2023

OBJETO: Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas.

Prezado Senhor,

A empresa LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 30.169.852/0001-78, sediada Rod BR 226, 1910 Campos Dantas – CEP: 65.760-000, Presidente Dutra - MA, por intermédio de seu representante legal Sr(a) JANES SANTOS VIANA portador(a) da Carteira de Identidade nº 055473742015-9 e do CPF nº 730.714.982-68, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ 931.000,00 (NOVECENTOS E TRINTA E UM MIL REAIS)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Especificações	Unidade	Quant.	Nº de Aplicações	P. Unit.	Total
1	Prestação de serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas. (Ampla Participação)	Litro	950.000	2	R\$ 0,49	R\$ 931.000,00

Tipo de Benefício:

EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP
CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP
CP – Cota Principal ou Ampla Participação
SB – Sem Benefício/Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

NOME: JANES SANTOS VIANA, CPF: 730.714.982- 68, RG:055473742015-9, EMISSOR: SSP/MA

Dados Bancários da Empresa: Banco DO BRASIL Agência nº 1119-3 CC: 39976-0.

Contatos: (99)985414456 - e-Mail: lealempreendimentosltdda@outlook.com.

Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do certame;

Leal Empreendimentos LTDA

Rod BR 226, 1910 Campos Dantas – CEP: 65.760-000, Presidente Dutra - MA
CNPJ: 30.169.852/0001-78

lealempreendimentosltdda@outlook.com



FOLHAS:	297
PROB:	320 / 2023
Ass.:	<i>[Handwritten signature]</i>

Título do documento

Prazo de início da execução do objeto: Conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

Local de execução do objeto: Conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

**JANES SANTOS
VIANA:73071498268**

Assinado de forma digital por JANES SANTOS VIANA:73071498268
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC ONLINE RFB VS, ou=AR MILLENIUM INFORMATICA, ou=Presencial, ou=16919271000153, cn=JANES SANTOS VIANA:73071498268
Dados: 2023.09.21 15:07:27 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20320

PRESIDENTE DUTRA - MA 21 de SETEMBRO de 2023

LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 30.169.852/0001-78

JANES SANTOS VIANA

RG nº 055473742015-9

CPF nº 730.714.982-68

(SOCIO ADMINISTRADOR)

Leal Empreendimentos LTDA

Rod BR 226, 1910 Campos Dantas – CEP: 65.760-000, Presidente Dutra - MA

CNPJ: 30.169.852/0001-78

lealempreendimentosltada@outlook.com

ATA PREGÃO ELETRÔNICO

FOLHAS:	218
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 320/2023

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona

Às **14:30** do dia **21/09/2023**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 10.520/2002 c/c Decreto 10.024/2019, cujo objeto é (Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **06/07/2023**

Limite de impugnação: **18/09/2023**

Final da Proposta/Início da Sessão: **21/09/2023 às 14:30**

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1

Prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas.

Fornecedor: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF 30.169.852/0001-78

Data/hora de envio 20/09/2023 19:35:39

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

1 - Prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas.	1.900.000	Litro	0,49

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Negociação	LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA 30.169.852/0001-78	931.000,00	21/09/2023 14:51:57

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Pregoeiro(a)	Boa tarde a todos!	21/09/2023 14:33:17
Pregoeiro(a)	Senhores em alguns instantes será iniciada a sessão pública da presente licitação.	21/09/2023 14:33:54

FOLHAS:	299
PROG.:	320 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

Sistema	A sessão pública foi iniciada.	21/09/2023 14:34:13
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	21/09/2023 14:34:21
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	21/09/2023 14:34:43
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	21/09/2023 14:34:43
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	21/09/2023 14:36:06
Pregoeiro(a)	Senhores ofertem seus lances.	21/09/2023 14:36:15
Sistema	O valor de referência do lote 01 foi divulgado - R\$ 950.000,00.	21/09/2023 14:46:30
Pregoeiro(a)	Sr. fornecedor solicita a redução do valor ofertado a titulo de negociação.	21/09/2023 14:46:51
Pregoeiro(a)	O chat está fechado para todos os fornecedores.	21/09/2023 14:48:40
Pregoeiro(a)	SR. FORNECEDOR NÃO SERÁ ACEITO VALOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO, PORTANTO VERIFIQUE A POSSIBILIDADE DE REDUZIR O VALOR OFERTADO A TITULO DE NEGOCIAÇÃO.	21/09/2023 14:49:36
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	21/09/2023 14:54:56
Pregoeiro(a)	Convoco a empresa LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA para apresentar a proposta readequada ao valor final no prazo de 2 (duas) horas sob pena de desclassificação pelo não envio.	21/09/2023 14:57:31
Pregoeiro(a)	A documentação solicitada deverá ser apresentada até às 16h57min de hoje.	21/09/2023 14:58:36
Pregoeiro(a)	Senhores a análise da documentação foi finalizada.	21/09/2023 15:34:47
Sistema	O fornecedor LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 1.	21/09/2023 15:35:07
Sistema	O fornecedor LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1..	21/09/2023 15:35:44
Sistema	O(s) Lote(s) 1., foi(ram) abertos para manifestação de intenção de recurso. Que deve ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo final: 21/09/2023 16:05:53).	21/09/2023 15:35:53

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA	30.169.852/0001-78	931.000,00
2	MARCO A. C. PINHEIRO	23.301.710/0001-57	1.900.000,00

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
-------------	-----------

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	21/09/2023 16:15:36	

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

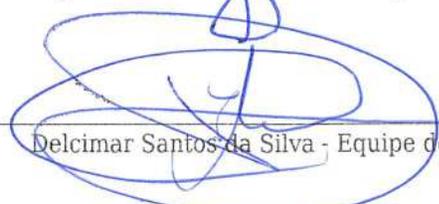
Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Colinas, 21 de Setembro de 2023.

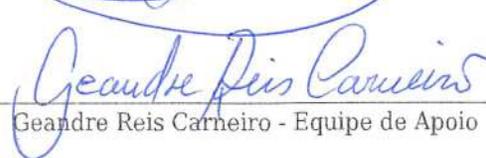
FOLHAS:	250
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	



Jeronimo Cardoso Rosa - Pregoeiro(a)



Delcimar Santos da Silva - Equipe de Apoio



Geandre Reis Carneiro - Equipe de Apoio

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 320/2023

FOLHAS:	251
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	

Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1 Prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas.

Fornecedor: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA	CNPJ/CPF: 30.169.852/0001-78		
Email:	Telefone:		
Data/hora de envio 20/09/2023 19:35:39	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
1 - Prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas.	1.900.000	Litro	0,54
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: MARCO A. C. PINHEIRO	CNPJ/CPF: 23.301.710/0001-57		
Email:	Telefone:		
Data/hora de envio 21/09/2023 11:24:00	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
1 - Prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas.	1.900.000	Litro	1,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Colinas, 21 de Setembro de 2023.



Jerônimo Cardoso Rosa - Pregoeiro(a)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

FOLHAS:	252
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 024/2023**, Processo Administrativo nº **320/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - 30.169.852/0001-78 lealempreendimentosltda@outlook.com - (98) 9910-0723	950.000,00	931.000,00	19.000,00 Proveito - 2,0%
Totais	950.000,00	931.000,00	19.000,00 Proveito - 2,0%

Detalhes

Jerônimo Cardoso Rosa na condição de **Pregoeiro(a)** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 30.169.852/0001-78				
Lote 1	Data/Hora da Adjudicação - 21/09/2023 16:15:36			
Prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas.	1.900.000,00	Litro	0,49	931.000,00

Colinas, 21 de Setembro de 2023.



Pregoeiro(a): Jerônimo Cardoso Rosa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FOLHAS:	253
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 024/2023**, Processo Administrativo nº **320/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - 30.169.852/0001-78 lealempreendimentosltda@outlook.com - (98) 9910-0723	950.000,00	931.000,00	19.000,00 Proveito - 2,0%
Totais	950.000,00	931.000,00	19.000,00 Proveito - 2,0%

Detalhes

Ivan Prudêncio da Silva na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 30.169.852/0001-78				
Lote 1	Data/Hora da Homologação - 25/09/2023 16:27:32			
Prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas.	1.900.000,00	Litro	0,49	931.000,00

Colinas, 25 de Setembro de 2023.

[assinatura]

Autoridade Competente: Ivan Prudêncio da Silva



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – CPL/PMC

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas, conforme as quantidades, especificações e demais condições expressas neste Termo de Referência**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 320/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA



Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho” emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único – A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.



ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023 - CPL/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 – CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 62/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

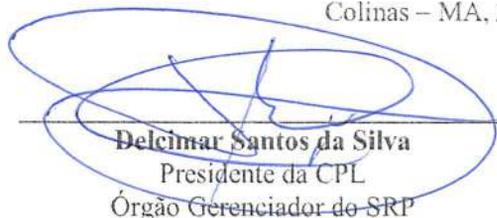
EMPRESA: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA	
CNPJ.: 30.169.852/0001-78	Telefone: :(99)985414456
Endereço: rodovia Br 226 – 1910 Campos Dantas cidade de Presidente Dutra – MA	E-mail: lealempreendimentosltda@outlook.com
Representante Legal: Janes Santos Viana Rg nº.: 055473742015-9 CPF.: 730.714.982-68	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

LOTE - I ADMINISTRAÇÃO

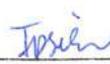
Itens	Especificações	Unid.	Qtd.	Aplicação	FIRMA 01	
					P. Unit.	P. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO EM FOSSA SEPTICA NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS	Litro	200.000	2	RS 0,49	RS 196.000,00
TOTAL						RS 196.000,00

Colinas – MA, 28 de setembro de 2023.


Delcimar Santos da Silva
Presidente da CPL
Órgão Gerenciador do SRP



LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ.: 30.169.852/0001-78
Janes Santos Viana
Rg nº.: 055473742015-9
CPF.: 730.714.982-68
Representante Legal da empresa


Ivan Prudêncio da Silva.
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – CPL/PMC

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas, conforme as quantidades, especificações e demais condições expressas neste Termo de Referência**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 320/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA



Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho” emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único – A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

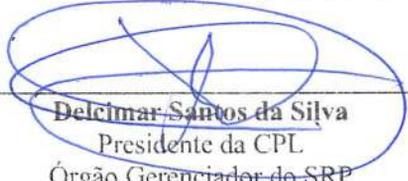
Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas – MA, 28 de setembro de 2023.


Delcímar Santos da Silva
Presidente da CPL
Órgão Gerenciador do SRP

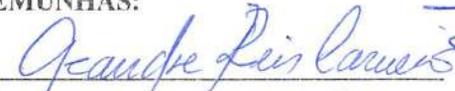
JANES SANTOS
VIANA:73071498268

Atividade de Serviço Jurídico – INMET – SEXTOP – JANAIA/Colinas/MA
Dir. Gen. 2.207.8466 – Inscrição de Empresa Individual de Simão
RUE – CPF: 031.411.000-00 – CNPJ: 06.113.682/0001-25
RUE – CNPJ: 06.113.682/0001-25 – CNPJ: 06.113.682/0001-25
SANTOS MARQUES DE SAUS
Outros: 001.109.25.111/11-0-4310
Verifica-se Atividade Atualizada em 2/27/2023

LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ.: 30.169.852/0001-78
Janes Santos Viana
Rg nº.: 055473742015-9
CPF.: 730.714.982-68
Representante Legal da empresa


Maria do Socorro Borba Torres.
Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

TESTEMUNHAS:


Nome: Grande Reis Carneiro
RG nº: 800.720.383-49


Nome: Janes Santos Viana
RG nº: 036.459.323-94



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 320/2023/PM

Fls.: 269

Rub.: *h*



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – CPL/PMC

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas, conforme as quantidades, especificações e demais condições expressas neste Termo de Referência**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 320/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA



Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho” emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único – A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2023 – CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal n° 06/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei n° 13.874/2019 e do Decreto n° 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2°, da Medida Provisória n° 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas – MA, 28 de setembro de 2023.



Deleimar Santos da Silva
Presidente da CPL

Órgão Gerenciador do SRP

JANES SANTOS
VIANA:73071498268

LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 30.169.852/0001-78

Janes Santos Viana

Rg nº: 055473742015-9

CPF: 730.714.982-68

Representante Legal da empresa

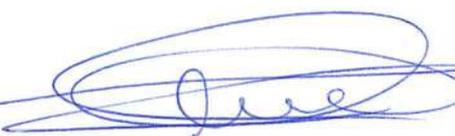


Soliane da Silva Monteiro.
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

TESTEMUNHAS:



Nome: **Geandré Luis Carneiro**
RG nº **800.720.383-49**



Nome: **Jure**
RG nº **036.419.323-94**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – CPL/PMC

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas, conforme as quantidades, especificações e demais condições expressas neste Termo de Referência**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 320/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA



Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho” emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único – A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 – CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.



ANEXO ÚNICO DA ARP

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023 - CPL/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 – CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2023**

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 65/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA	
CNPJ: 30.169.852/0001-78	Telefone: :(99)985414456
Endereço: rodovia Br 226 – 1910 Campos Dantas cidade de Presidente Dutra – MA	E-mail: lealempreendimentosltda@outlook.com
Representante Legal: Janes Santos Viana	
Rg nº.: 055473742015-9	
CPF: 730.714.982-68	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

LOTE - IV ASSISTÊNCIA SOCIAL

Itens	Especificações	Unid.	Qtd.	Aplicação	FIRMA 01		
					P. Unit.	P. Total	
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO EM FOSSA SEPTICA NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS	Litro	50.000	2	R\$ 0,49	R\$ 49.000,00	
TOTAL						R\$ 49.000,00	

Colinas – MA, 28 de setembro de 2023.

Delcimar Santos da Silva
Presidente da CPL
Órgão Gerenciador do SRP

JANES SANTOS
VIANA:73071498268

Assinatura de firma digital por: JANES SANTOS VIANA:73071498268
Data: 2023.09.28 15:21:49
CPF: 730.714.982-68
Rg nº.: 055473742015-9
E-mail: lealempreendimentosltda@outlook.com

LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 30.169.852/0001-78
Janes Santos Viana
Rg nº.: 055473742015-9
CPF: 730.714.982-68
Representante Legal da empresa

Srª. Jardânia Viana de Oliveira Freitas
Secretária Municipal de Assistência Social.

EDUCAÇÃO ESPECIAL - 12 367 2004 EDUCAÇÃO ESPECIAL - 12 367 2004 2150 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.540.0.0-200 008. 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - 02 PODER EXECUTIVO - 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12 EDUCAÇÃO - 12 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL - 12 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA - 12 122 0007 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0-001 002 - 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 0033 QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - 12 361 0033 2053 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.550.0.0-200 001 - 12 361 0034 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - 12 361 0034 2054 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.551.0.0-200 002 - 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 2001 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MDE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0-001 002 - 12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL - 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL - 12 365 2002 2063 0000 MANUT/FUNC. DA EDUC. INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR) MDE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0-001 002 - 12 365 2002 2064 0000 MANUT/FUNC. DA EDUC. INFANTIL (CRECHE) MDE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0-001 002.. **LEIA-SE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO.** 02 PODER EXECUTIVO. 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 12 Educação. 12 122 Administração Geral. 12 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA. 12 122 0007 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0.0-001 002. 12 361 Ensino Fundamental. 12 351 0033 QUATO SALÁRIO EDUCAÇÃO. 12 361 0033 2053 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE. 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **FONTE DE RECURSO:** 1.550.0.0-200 001. 12 361 0034 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA. 12 361 0034 2054 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE. 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **FONTE DE RECURSO:** 1.551.0.0-200 002. 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL. 12 361 2001 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MDE. 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0.0-001 002. 12 365 Educação Infantil. 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL. 12 365 2002 2063 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (PRE ESCOLAR) MDE. 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0.0-001 002. 12 365 2002 2064 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (CRECHE) MDE. 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0.0-001 002.

4 FUNDEB. 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 FUNDEB. 02 18 00 FUNDEB. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL. 12 361 2001 2142 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%. 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **FONTE DE RECURSO:** 1.540.0.0-200 008. 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **FONTE DE RECURSO:** 1.541.0.0-200 005. 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **FONTE DE RECURSO:** 1.542.0.0-200 012. 12 361 2001 2159 0000 MANUT. E FUNC. DO TRANSPORTE ESCOLAR. 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **FONTE DE RECURSO:** 1.540.0.0-200 008. 12 361 2001 2902 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO (Fundef) - 40%. 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **FONTE DE RECURSO:** 1.544.0.0-250 000. 12 365 Educação Infantil. 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL. 12 365 2002 2144 0000 MANUTENÇÃO DE FUNC. DA EDUC. INFANTIL PRE ESCOLAR - FUNDEB 30%. 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **FONTE DE RECURSO:** 1.541.0.0-200 005. 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **FONTE DE RECURSO:** 1.542.0.0-200 005. 12 365 2002 2146 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%. 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **FONTE DE RECURSO:** 1.541.0.0-200 005. 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **FONTE DE RECURSO:** 1.542.0.0-200 010. 12 365 2002 2906 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO

MAGISTERIO (Fundef) - 40% Pre Escolar. 3.3.90.30.00 Material de Consumo. 1.544.0.0-250 000. 12 365 2002 2907 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO (Fundef) - 40% Creche. 3.3.90.30.00 Material de Consumo. 1.544.0.0-250 000. 12 366 Educação de Jovens e Adultos. 12 366 2003 EJA. 12 366 2003 2148 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EJA - FUNDEB 30%. 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **FONTE DE RECURSO:** 1.540.0.0-200 008. 12 366 2003 2908 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO (Fundef) - 40%. 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **FONTE DE RECURSO:** 1.544.0.0-250 000. 12 367 Educação Especial. 12 367 2004 EDUCAÇÃO ESPECIAL. 12 367 2004 2150 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30%. 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **FONTE DE RECURSO:** 1.540.0.0-200 008. PUBLICADO: DIÁRIO DA FAMEM - SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023, EDIÇÃO 3192, PÁGINA 34 e 35 /126. Centro Novo do Maranhão/MA, 25 de setembro de 2023.

Publicado por: ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 271436d81354b1ef01a1afdbe1ffb83e

PORTARIA Nº 203/2023

PORTARIA Nº 203/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **AURISTER DA SILVA E SILVA**, CPF Nº 743.995.727- 34, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DO NMES (CC3.3)** lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 01 de setembro de 2023.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FOLHAS:	275
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: cac20c63ffa2b8517fd9668bc6f19f2c

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - CPL/PMC

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº



06.113.682/0001-25, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. n° 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal n° 06/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal n° 06/2021**, do **Decreto Federal n° 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas, conforme as quantidades, especificações e demais condições expressas neste Termo de Referência**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2023 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 320/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal n° 06/2021**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de

Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

FOLHAS:	276
PROC.:	320 / 2023
ASS:	

FOLHAS: 277
PROC.: 320 / 2023
Ass.:

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 06/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas - MA, 28 de setembro de 2023.

Delcímar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ.: 30.169.852/0001-78 James Santos Viana Rg nº.: 055473742015-9 CPF.: 730.714.982-68 Representante Legal da empresa
Ivan Prudêncio da Silva, Assessor de Relações Institucionais e Planejamento	

TESTEMUNHAS:	
Nome: RG nº	Nome: RG nº

ANEXO ÚNICO DA ARP

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023 - CPL/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 - CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2023**

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 62/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, tendo como partes a **Secretaria Municipal DE ADMINISTRAÇÃO** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA	
CNPJ: 30.169.852/0001-78	Telefone: (99)985414456
Endereço: rodovia Br 226 - 1910 Campos Dantas cidade de Presidente Dutra - MA	E-mail: lealemprendimentosltda@outlook.com
Representante Legal: James Santos Viana Rg nº.: 055473742015-9 CPF.: 730.714.982-68	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unid.	Qtd.	Aplicação	FIRMA D1		
					P. Unit.	P. Total	
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO EM FOSSA SEPTICA NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, NA PLENTUDE DE SEUS ÓRGÃOS	Litro	200.000	2	R\$ 0,49	R\$ 196.000,00	
TOTAL							R\$ 196.000,00

Colinas - MA, 28 de setembro de 2023.

Delcímar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ.: 30.169.852/0001-78 James Santos Viana Rg nº.: 055473742015-9 CPF.: 730.714.982-68 Representante Legal da empresa
Ivan Prudêncio da Silva, Assessor de Relações Institucionais e Planejamento	

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: af459339dc741b64303675a0a427aa66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2023



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - CPL/PMC

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas, conforme as quantidades, especificações e demais condições expressas neste Termo de Referência**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2023 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 320/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo

FOLHAS:	278
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	

estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 - CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE ficará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do

Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas - MA, 28 de setembro de 2023.

Delcímar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ.: 30.169.852/0001-78 Janes Santos Viana Rg nº.: 055473742015-9 CPF.: 730.714.982-68 Representante Legal da empresa
Maria do Socorro Borba Torres, Secretária Municipal de Educação - SEMED.	

TESTEMUNHAS:	
Nome: _____ RG n° _____	Nome: _____ RG n° _____

FOLHAS: 279
PROC.: 320 / 2023
Ass.: 2

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023 - CPL/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 - CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 63/2023 - CPL/PMC, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a Secretaria Municipal DE EDUCAÇÃO e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA	
CNPJ: 30.169.852/0001-78	Telefone: (99)985414456
Endereço: rodovia Br 226 - 1910 Campos Dantas cidade de Presidente Dutra - MA	E-mail: lealempreendimentosltda@outlook.com
Representante Legal: Janes Santos Viana	
Rg nº.: 055473742015-9	
CPF.: 730.714.982-68	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unid.	Qtd.	Aplicação	FIRMA D1		
					P. Unit.	P. Total	
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO EM FOSSA SEPTICA NOS PREDIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS	Litro	350.000	2	R\$ 0,49	R\$ 343.000,00	
TOTAL							R\$ 343.000,00

Colinas - MA, 28 de setembro de 2023.

Delcímar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ.: 30.169.852/0001-78 Janes Santos Viana Rg nº.: 055473742015-9 CPF.: 730.714.982-68 Representante Legal da empresa
Maria do Socorro Borba Torres, Secretária Municipal de Educação - SEMED.	

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 9f8fb534fbfe12be424a3e0239646ac1



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - CPL/PMC

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas, conforme as quantidades, especificações e demais condições expressas neste Termo de Referência**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 320/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

FOLHAS:	380
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	

a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 - CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado de Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas - MA, 28 de setembro de 2023.

Delcímar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 30.169.852/0001-78 Jones Santos Viana Rg nº: 055473742015-9 CPF: 730.714.982-68 Representante Legal da empresa
Soliane da Silva Monteiro. Secretária Municipal de Saúde - SEMUS.	

TESTEMUNHAS:	
Nome: _____ RG nº: _____	Nome: _____ RG nº: _____

ANEXO ÚNICO DA ARP
REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2023 - CPL/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 - CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 64/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **Secretaria Municipal DE SAÚDE** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA	
CNPJ: 30.169.852/0001-78	Telefone: (99)985414456
Endereço: rodovia Br 226 - 1910 Campos Dantas cidade de Presidente Dutra - MA	E-mail: lealempreendimentosltda@outlook.com
Representante Legal: Jones Santos Viana	
Rg nº: 055473742015-9	
CPF: 730.714.982-68	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unid.	Qtd.	Aplicação	FIRMA D1	
					P. Unit.	P. Total
I	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO EM FOSSA SEPTICA NOS PREDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, NA PLENTITUDE DE SEUS ÓRGÃOS	Litro	350.000	Z	R\$ 0,49	R\$ 343.000,00
TOTAL						R\$ 343.000,00

Colinas - MA, 28 de setembro de 2023.

Delcímar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 30.169.852/0001-78 Jones Santos Viana Rg nº: 055473742015-9 CPF: 730.714.982-68 Representante Legal da empresa
Soliane da Silva Monteiro. Secretária Municipal de Saúde - SEMUS.	

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 739ffeff06e72a077169fa1c8150331c

FOLHAS: 281
PROC.: 330 / 2023



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - CPL/PMC

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas, conforme as quantidades, especificações e demais condições expressas neste Termo de Referência**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 320/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no

ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FOLHAS:	382
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou aditamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos

termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas - MA, 28 de setembro de 2023.

Deícimar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 30.169.852/0001-78 Janes Santos Viana Rg nº: 055473742015-9 CPF: 730.714.982-68 Representante Legal da empresa
Sr. Jardânia Viana de Oliveira Freitas Secretária Municipal de Assistência Social.	

TESTEMUNHAS:	
Nome: RG nº	Nome: RG nº

**ANEXO ÚNICO DA ARP
REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023 - CPL/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 - CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2023**

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 65/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, tendo como partes a **Secretaria Municipal DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA	
CNPJ: 30.169.852/0001-78	Telefone: (99)985414456
Endereço: rodovia Br 226 - 1910 Campos Dantas cidade de Presidente Dutra - MA	E-mail: lealemprendimentosltda@outlook.com
Representante Legal: Janes Santos Viana Rg nº: 055473742015-9 CPF: 730.714.982-68	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unid.	Qtd.	Aplicação	FIRMA 01		
					P. Unit.	P. Total	
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO EM FOSSA SEPTICA NOS PREDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, NA PLENTUDE DE SEUS ORGÃOS	Litro	50.000	2	R\$ 0,49	R\$ 49.000,00	
TOTAL							R\$ 49.000,00

Colinas - MA, 28 de setembro de 2023.

Deícimar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 30.169.852/0001-78 Janes Santos Viana Rg nº: 055473742015-9 CPF: 730.714.982-68 Representante Legal da empresa
Sr. Jardânia Viana de Oliveira Freitas Secretária Municipal de Assistência Social.	

FOLKAS: 183
PROC.: 330 / 2023
Ass.:

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 5c1b7e320d2ff2d12126cfd049146d5a

Fernandes Barros Lopes. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colinas, em 29 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº. 37/2023

PORTARIA Nº. 37/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colinas, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E Art. 1º - Nomear a servidora desta casa, para a função de pregoeiro, a Assessora Contábil, Sra. Fernanda

Renato de Sousa Santos
PRESIDENTE

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 74933eef200a1c5f0194b802831bf97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. Ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Dom Pedro. Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023 e no Decreto Municipal 015/2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Dom Pedro.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 114.669,81** dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso 1.715, Natureza da Despesa 339031 PREMIAÇÕES CULT., ART., CIENT., DESP. E OUTR.
2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Dom Pedro há pelo menos **02 (dois) anos**.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

FOLKAS:	284
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:



CONTRATO Nº 197/2023 - PMC
PROCESSO Nº 320/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – CPL/PMC

TERMO DE CONTRATO DE QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLINAS E
A EMPRESA LEAL EMPREENDIMENTOS
LTDA – CNPJ.: 30.169.852/0001-78.

O MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 - Centro, Colinas/MA, através da (ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Sr(a). Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, Ivan Prudêncio da Silva, portador do CPF Nº 003.301.723-95, residente e domiciliado na cidade de Colinas - MA e a empresa LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ.: 30.169.852/0001-78, Endereço: rodovia Br 226 – 1910 Campos Dantas cidade de Presidente Dutra – MA representante leagal o Srº Janes Santos Viana portador do Rg nº.: 055473742015-9 e CPF: 730.714.982-68, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2023 – CPL/PMC, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 320/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2023 – CPL/PMC**, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2023 – CPL/PMC** e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- c) O Termo de Referência, e;
- d) A Ata de Registro de Preços nº 062/2023 - CPL/PMC

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, DO PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$: 98.000,00 (noventa e oito mil reais)**, conforme demonstrativo a seguir:

LOTE - I ADMINISTRAÇÃO

Itens	Especificações	Unid.	Qtd.	Aplicação	P.	
					P.	P. Total



					Unit.	
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO EM FOSSA SEPTICA NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS	Litro	100.000	2	R\$ 0,49	R\$ 98.000,00
TOTAL						R\$ 98.000,00

3.1.1. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. **Prazo de início da execução do objeto:** Conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I deste edital;

3.3. **Local de execução do objeto:** Conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SEMAG
0412200522005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SEMAG
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

8.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;

8.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento/Serviços ou outro instrumento equivalente;

8.1.3. Termo de Recebimento Provisório dos itens/produtos entregues ou serviços executados, quando for o caso;



10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO – FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na



hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Único. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat, ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA VIGESIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

É assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 29 de setembro de 2023.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e
Planejamento,
CONTRATANTE

JANES SANTOS
VIANA:73071498268
LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 30.169.852/0001-78.
Srº Janes Santos Viana portador do Rg nº: 055473742015-9 e CPF: 730.714.982-68S

Assinatura de Forma Digitalizada: JANES SANTOS VIANA 2023/09/29 14:54:14
CPF: 730.714.982-68 S. Assinatura em Plataforma Gov.br nº: 055473742015-9
19/09/2023 14:54:14. Assinatura em Plataforma Gov.br nº: 055473742015-9
Assinatura em Plataforma Gov.br nº: 055473742015-9
Data: 2023/09/29 14:54:14
Assinatura em Plataforma Gov.br nº: 055473742015-9

Representante Legal da Empresa
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 320/2023/PMC

Fls.: 290

Rub.: 1

TESTEMUNHAS:

Nome: Geandre Fein Lameiro
CPF: 800.720.383-49

Nome: [Signature]
CPF: 036419323-94



CONTRATO Nº 198/2023 - PMC
PROCESSO Nº 320/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – CPL/PMC

TERMO DE CONTRATO DE QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLINAS E
A EMPRESA LEAL EMPREENDIMENTOS
LTDA – CNPJ.: 30.169.852/0001-78.

O MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 - Centro, Colinas/MA, através da (ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Sr(a). Secretaria Municipal de Educação a Sr^a. Maria do Socorro Borba Torres, RG Nº 053574302014 – 1 E CPF Nº 128.763.483-49 residente e domiciliado na cidade de Colinas - MA e a empresa LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ.: 30.169.852/0001-78, Endereço: rodovia Br 226 – 1910 Campos Dantas cidade de Presidente Dutra – MA representante legal o Srº Janes Santos Viana portador do Rg nº.: 055473742015-9 e CPF.: 730.714.982-68, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2023 – CPL/PMC, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 320/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2023 – CPL/PMC**, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- O Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2023 – CPL/PMC** e seus anexos;
- A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- O Termo de Referência, e;
- A Ata de Registro de Preços nº 063/2023 - CPL/PMC

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, DO PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$: 171.500,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos reais)**, conforme demonstrativo a seguir:

LOTE - II EDUCAÇÃO

Itens	Especificações	Unid.	Qtd.	Aplicação	FIRMA 01	
					P. Unit.	P. Total



1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO EM FOSSA SEPTICA NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS	Litro	175.000	2	RS 0,49	R\$ 171.500,00
TOTAL						R\$ 171.500,00

3.1.1. Os preços permanecerão irreeajustáveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. **Prazo de início da execução do objeto:** Conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I deste edital;

3.3. **Local de execução do objeto:** Conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04	FUNDEB
1236100522019	MANUT. DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO – FUNDEB
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

8.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;

8.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento/Serviços ou outro instrumento equivalente;

8.1.3. Termo de Recebimento Provisório dos itens/produtos entregues ou serviços executados, quando for o caso;

8.1.4. Termo de Recebimento Definitivo dos itens/produtos entregues ou serviços executados, quando for o caso;



- 8.1.5. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;
- 8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 8.3. A **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.
- 8.4. A *Administração*, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.
- 8.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 8.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:
- 8.6.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;
- 8.6.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;
- 8.6.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.
- 8.7. A **CONTRATADA**, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.
- 8.8. No caso de eventual atraso de pagamento e, mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO – FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Único. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

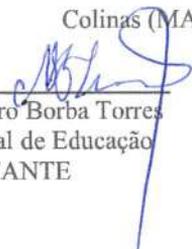
Parágrafo Único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat, ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA VIGESIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 29 de setembro de 2023.


Srª. Maria do Socorro Borba Torres
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

JANES SANTOS

VIANA:73071498268

LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ.: 30.169.852/0001-78.

Srº Janes Santos Viana portador do Rg nº: 055473742015-9 e CPF.: 730.714.982-68S

Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 320/2023/PMC

Fls.: 296

Rub.: 2

Nome: Geandré Reis Carneiro
CPF: 800.720.383-99

Nome: [Signature]
CPF: 036419323-94



8CONTRATO Nº 199/2023 - PMC
PROCESSO Nº 320/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – CPL/PMC

TERMO DE CONTRATO DE QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLINAS E
A EMPRESA LEAL EMPREENDIMENTOS
LTDA – CNPJ.: 30.169.852/0001-78.

O MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 - Centro, Colinas/MA, através da (ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Sr(a). Secretaria Municipal de Saúde a Sr^a Soliane da Silva Monteiro portador RG Nº 055666252015-3/SESP-MA CPF Nº 438.068.483-00 residente e domiciliado na cidade de Colinas - MA e a empresa LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ.: 30.169.852/0001-78, Endereço: rodovia Br 226 – 1910 Campos Dantas cidade de Presidente Dutra – MA representante legal o Srº Janes Santos Viana portador do Rg nº.: 055473742015-9 e CPF.: 730.714.982-68, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2023 – CPL/PMC, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 320/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 29 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2023 – CPL/PMC**, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2023 – CPL/PMC** e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- c) O Termo de Referência, e;
- d) A Ata de Registro de Preços nº 064/2023 - CPL/PMC

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, DO PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$: 171.500,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos reais)**, conforme demonstrativo a seguir:

LOTE - III SAÚDE

Itens	Especificações	Unid.	Qtd.	Aplicação
-------	----------------	-------	------	-----------



					P. Unit.	P. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO EM FOSSA SEPTICA NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS	Litro	175.000	2	RS 0,49	RS 171.500,00
TOTAL						RS 171.500,00

3.1.1. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. **Prazo de início da execução do objeto:** Conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I deste edital;

3.3. **Local de execução do objeto:** Conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

25	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030100522121	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

- 8.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;
- 8.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento/Serviços ou outro instrumento equivalente;
- 8.1.3. Termo de Recebimento Provisório dos itens/produtos entregues ou serviços executados, quando for o caso;
- 8.1.4. Termo de Recebimento Definitivo dos itens/produtos entregues ou serviços executados, quando for o caso;
- 8.1.5. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;



8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.3. A **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

8.4. A Administração, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

8.6.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

8.6.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

8.6.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

8.7. A **CONTRATADA**, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento e, mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO – FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.



16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Único. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat, ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA VIGESIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 29 de setembro de 2023.

Sr^a Soliane da Silva Monteiro
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

JANES SANTOS
VIANA:73071498268
LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ.: 30.169.852/0001-78.
Sr^o Janes Santos Viana portador do Rg nº.:
055473742015-9 e CPF.: 730.714.982-68S

Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: 800.720.383-49

Nome:
CPF: 036.4193.23-94



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo n° 320/2023/PMC

Fls.: 302

Rub.: l



CONTRATO Nº 200/2023 - PMC
PROCESSO Nº 320/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – CPL/PMC

TERMO DE CONTRATO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE COLINAS E A EMPRESA LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ.: 30.169.852/0001-78.

O MUNICIPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 - Centro, Colinas/MA, através da (ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Sr(a). Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, **Jardânia Viana de Oliveira Freitas, portadora do RG Nº20780732002-4 residente e domiciliado na cidade de Colinas - MA e a empresa LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ.: 30.169.852/0001-78, Endereço: rodovia Br 226 – 1910 Campos Dantas cidade de Presidente Dutra – MA representante leagal o Srº Janes Santos Viana portador do Rg nº.: 055473742015-9 e CPF.: 730.714.982-68, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2023 – CPL/PMC, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 320/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2023 – CPL/PMC**, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2023 – CPL/PMC** e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- c) O Termo de Referência, e;
- d) A Ata de Registro de Preços nº 065/2023 - CPL/PMC



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$: 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)**, conforme demonstrativo a seguir:

LOTE - IV ASSISTÊNCIA SOCIAL

Itens	Especificações	Unid.	Qtd.	Aplicação	FIRMA 01	
					P. Unit.	P. Total
I	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO EM FOSSA SEPTICA NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS	Litro	25.000	2	R\$ 0,49	R\$ 24.500,00
TOTAL						R\$ 24.500,00

3.1.1. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. Prazo de início da execução do objeto: Conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I deste edital;

3.3. Local de execução do objeto: Conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

26	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0812300522135	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



8.8. No caso de eventual atraso de pagamento e, mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO – FINANCEIRO



16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



Parágrafo Único. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat, ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA VIGESIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 29 de setembro de 2023.



Jardânia Viana de Oliveira Freitas,
Secretária Municipal de Assistência Social,
CONTRATANTE

JANES SANTOS
VIANA:73071498268

Atividade de firma digital em MESES SANTOS, JANEIRO/2023
CPF: 036.419.323-94 - ANEXO I - 036.419.323-94 - 036.419.323-94
036.419.323-94 - 036.419.323-94 - 036.419.323-94
036.419.323-94 - 036.419.323-94 - 036.419.323-94
036.419.323-94 - 036.419.323-94 - 036.419.323-94

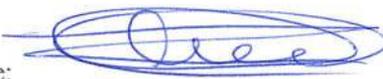
LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 30.169.852/0001-78.

Srº Janes Santos Viana portador do Rg nº: 055473742015-9 e CPF: 730.714.982-68S

Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Geandre Reis Carneiro
CPF: 800.720.383-49


Nome: _____
CPF: 036419323-94



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHAS:	309
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas, Lote - I (Secretaria Municipal de Administração), **VALOR R\$: 98.000,00** (noventa e oito mil reais), **CONTRATADA:** LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - **CNPJ:** 30.169.852/0001-78,- **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, **VIGÊNCIA:** até 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 29 de setembro de 2023

CONTRATANTE:

Ipxiê
Srº Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHAS:	310
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas, Lote – II (Secretaria Municipal de Educação), **VALOR R\$:** 171.500,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos reais),, **CONTRATADA:** LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ.: 30.169.852/0001-78,- **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, **VIGÊNCIA:** até 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 29 de setembro de 2023

CONTRATANTE:

[Signature]
Sr^o Maria do Socorro Borba Torres.
Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHAS:	311
PROC.:	3201 2023
Ass.:	<i>[Handwritten signature]</i>

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas, Lote – III (Secretaria Municipal de Saúde), **VALOR R\$: 171.500,00** (cento e setenta e um mil e quinhentos reais),
CONTRATADA: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - **CNPJ:** 30.169.852/0001-78,- **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e **Proposta de Preços, VIGÊNCIA:** até 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 29 de setembro de 2023

CONTRATANTE:

Soliane da Silva Monteiro
Srº Soliane da Silva Monteiro.
Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA



EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas, Lote – IV (Secretaria Municipal de Assistência Social), **VALOR R\$: 24.500,00** (vinte e quatro mil e quinhentos reais), **CONTRATADA:** LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ.: 30.169.852/0001-78,- **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, **VIGÊNCIA:** até 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 29 de setembro de 2023

CONTRATANTE:

Sr^o **Jardânia Viana de Oliveira Freitas.**
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Empresa: A SUPREMA COMERCIAL LTDA- CNPJ 07.377.015/0001-12, vencedora do item: 01, perfazendo o valor de R\$ 601.680,00; Totalizando o Valor de R\$ 601.680,00 (seiscentos e um mil, seiscentos e oitenta centavos). Maiores informações no site: <https://senadorcanedo.go.gov.br/>, e no endereço R. Santo Antônio, O Q11 Zona Rural, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 9 9423-7077.

VERONICA SAVATINI WOTTRICH
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 121/2023
Tomada de Preços n° 008/2023. Contratante: Município de Silvânia, CNPJ 01.068.030/0001-00. Contratado: Cúpula Engenharia LTDA, CNPJ: 27.402.782/0001-41. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato n° 121/2023, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada, para a construção de praça no município de Silvânia. Vigência de 12/09/2023 à 10/12/2023, assinado em 11/09/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVÂNIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023**

O Município de Turvânia-GO torna público que realizará no dia 09 de novembro de 2023, às 09h00min, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 075/2023, do tipo menor preço por lote, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHADO PARA ATENDER DEMANDAS DAS OBRAS DAS SEDES DOS ÓRGÃOS, COBERTURA DA AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CRECHE, COBERTURA DA AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL/FEIRA COBERTA E COBERTURA DA PREFEITURA. Maiores informações e aquisição do Edital junto CPL, em horário de expediente, através do telefone (64) 3682-1768 ou pelo site: www.turvania.go.gov.br/licitacao/turvania@gmail.com. O prego será realizado por meio do sistema Bolsa Nacional de Compras - <https://bnccompras.com>.

Turvânia, GO, 24 de outubro de 2023.
MARIANA CARMÉLIA DOS SANTOS BERNARDO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAÍ

AVISO

O Fundo Municipal de Educação de Urutaí/GO - (FUNDEB), torna pública a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, registrada no Processo 5449/2023, para contratação de empresa para fornecimento de eletrodomesticos conforme objeto, descrições e previsões constantes no competente termo de referência. O prazo para entrega/envio das propostas será de 08h do 25 de outubro de 2023 até às 15h do dia 27 de outubro de 2023. Informamos que o termo de referência e as demais informações necessárias encontram-se disponíveis no site: <https://urutai.go.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, bem como no setor de licitações e contratos.

Urutaí-GO, 24 de outubro de 2023
ANA MATILDE DE OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.0605.3/TP 003/2023. PARTES: O MUNICÍPIO DE Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e a empresa S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto, acrescentar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor expresso na Cláusula Quarta da contratação de pessoa jurídica visando a pavimentação em blocos sextavados com drenagem superficial em ruas do povoado do KM 30, de interesse Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. DO VALOR: Em decorrência do percentual de acréscimo, a contratante pagará à contratada o valor de R\$ 216.994,05 (duzentos e dezesseis mil e novecentos e noventa e quatro reais e cinco centavos). BASE LEGAL: Este aditivo tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº TP 003/2023 e rege-se pelas disposições expressas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. e Clausula Terceira do referido contrato. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 12 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0014.1-082 - Pavimentação, Recuperação e Melhorias de Vias Públicas, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos - 708 - Transferências da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais. DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do contrato inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. SIGNATÁRIOS: Adriano Oliveira de Sousa, pela Contratante, Marlene Pereira Silva - S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 20070101/2023. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/2023-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS sob CNPJ n.º 61.198.164/0001-60. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Prestação dos serviços de seguro total automotivo para os veículos (ambulâncias e motocicletas) pertencente à frota de atendimento móvel de urgência do SAMU 192 e Secretaria Municipal de Saúde, com inclusão de seguro para equipe (condutor/passageiro) e terceiros, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. DATA DO CONTRATO: 18 de outubro de 2023. VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2023. VIGÊNCIA: Início: 20 de outubro de 2023; Término: 20 de outubro de 2024. SIGNATÁRIOS: Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. ROBERTO DE SOUZA DIAS - Procurador, pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023/PMB**

Ref: Processo Administrativo nº 56/2023.
A Prefeitura Municipal de Bacuri, Estado do Maranhão, torna público aos interessados que realizará às 08:00hrs do dia 10 de Novembro de 2023 na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, situada na Avenida 07 de Setembro, Nº 10, Centro, Bacuri/MA, licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menos preço, sob regime de empreitada global. Objeto: Contratação de empresa especializada em pavimentação em blocos sextavados em vias públicas nos povoados de Cachoeirinhas e São Paulo no município de Bacuri/MA, pelo sistema de empreitada de menor preço por lote, conforme

convênio nº 8.096.00/2023-CODEVASF = SICONV nº 940600/2023; convênio nº 8.0117.00/2023-CODEVASF = SICONV nº 940884/2023, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 1993, de 21 de Junho de 1993. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados supra, de 2ª a 6ª, nos horários das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), relativo às custas de impressão dos documentos, feito exclusivamente, através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela coordenação de tributos, arrecadação e fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ou através endereço bacuricpl@gmail.com no portal de transparência do município em: <http://transparencia.bacuri.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce>, bem como no (portal do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão-TCE), endereço apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do Art. 21, Parag. 4º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, de 21 de Junho de 1993 e comunicado aos interessados que adquirirem o Edital, pedidos de esclarecimento deverão ser protocolados na CPL no endereço acima.

Bacuri-MA, 19 de Outubro de 2023.
LINELSON RIBEIRO RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2023**

O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento dos interessados que a realização do certame está previsto para o dia 28 de novembro de 2023 às 08h30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço Global, tendo por OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma escola com 12 salas de aula, padrão FNDE no Município de Buriticupu/MA, conforme Edital e Anexos na forma da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, poderá ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h às 14:00h, localizada na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

Buriticupu/MA, 23 de outubro de 2023.
MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura M. de Coelho Neto-MA, através da Sec. M. de Saúde torna público, aos interessados que no dia 21/11/2023 às 09:00hs, na sede da Prefeitura, realizará a Chamada Pública nº 006/2023, REPUBLICAÇÃO, para Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços para realização de exames de tomografia computadorizada a fim de atender as necessidades da Sec. M. de Saúde do Município. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação no local e hora supracitado. Edital: <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

Coelho Neto - MA, 20 de Outubro de 2023.
JOSELY MARIA SILVA ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas, Lote - I (Secretaria Municipal de Administração), VALOR R\$: 98.000,00 (noventa e oito mil reais), CONTRATADA: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ.: 30.169.852/0001-78,- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.
Colinas - (MA), 29 de setembro de 2023 CONTRATANTE: Srº Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas, Lote - II (Secretaria Municipal de Educação), VALOR R\$: 171.500,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos reais), CONTRATADA: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ.: 30.169.852/0001-78,- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 29 de setembro de 2023 CONTRATANTE: Srº Maria do Socorro Borba Torres. Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas, Lote - III (Secretaria Municipal de Saúde), VALOR R\$: 171.500,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos reais), CONTRATADA: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ.: 30.169.852/0001-78,- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 29 de setembro de 2023 CONTRATANTE: Srº Soliane da Silva Monteiro. Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas, Lote - IV (Secretaria Municipal de Assistência Social), VALOR R\$: 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), CONTRATADA: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ.: 30.169.852/0001-78,- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 29 de setembro de 2023 CONTRATANTE: Srº Jardânia Viana de Oliveira Freitas. Secretaria Municipal de Assistência Social.

FOLHAS:	238	313
PROC.:	320 /	2023
Ass.:	<i>[Assinatura]</i>	